



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 57

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo.....	1	37	
Secretaria de Estado de Governo.....		39	55
Secretaria de Estado de Economia.....	5	40	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	41	58
Secretaria de Estado de Educação.....	27	45	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	28	46	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		48	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	34	48	68
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	34	49	69
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	34	50	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		50	69
Secretaria de Estado da Mulher.....	35		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		51	71
Secretaria de Estado de Comunicação.....		51	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		51	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		52	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		52	74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	35		75
Secretaria de Estado de Turismo.....		53	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		54	
Controladoria Geral.....		54	
Procuradoria-Geral.....			75
Tribunal de Contas.....	36		
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	36		
Ineditorial.....			75

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 43.130, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de decreto e projeto de lei submetidas ao Governador pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto, no que couber, às propostas de portarias e outros atos normativos.

Art. 2º A proposição e a alteração dos atos normativos, além da elaboração dos documentos exigidos por este Decreto, deverão observar a estrutura, redação e legística estabelecidas pela Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996 e suas alterações ou outra norma que lhe sobrevenha.

#### CAPÍTULO II

##### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO DE DECRETO E PROJETO DE LEI

Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será atuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, devendo conter os seguintes requisitos, de forma individualizada:

- justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;
- a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;
- a identificação das normas afetadas pela proposição;
- a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado do Distrito Federal proponente;
- a conveniência e a oportunidade de adoção da medida;
- no caso de proposição de projeto de lei, as razões para requerer à Câmara Legislativa do Distrito Federal a apreciação em caráter de urgência de projeto de lei, se for o caso.

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:

- os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;
- as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;
- as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;
- os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;
- as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;
- a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.
- a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;
- em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.

III - declaração do ordenador de despesas:

- informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;
- no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:
  - a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;
  - a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;

IV - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, contendo:

- a análise do problema que o ato normativo visa solucionar, identificando a natureza, o alcance, as causas da necessidade e as razões para que o Poder Executivo intervenha no problema;
- os objetivos das ações previstas na proposta, com os resultados e os impactos esperados com a medida;
- as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;
- a enumeração das alternativas disponíveis, considerando a situação fático-jurídica do problema que se pretende resolver;
- nas hipóteses de proposta de implementação de política pública, deverá ser demonstrada a relação existente entre a causa do problema, as ações propostas e os resultados esperados;
- o prazo para implementação, quando couber;
- a análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso;

h) a descrição histórica das políticas anteriormente adotadas para o mesmo problema, as necessidades e as razões pelas quais foram descontinuadas, se for o caso;

i) a metodologia utilizada para a análise prévia do impacto da proposta, bem como das informações técnicas que apoiaram a elaboração dos pareceres de mérito;

§ 1º Todos os documentos, manifestações e pareceres aos quais o interessado fizer referência em sua fundamentação devem ser acostados à proposição de projeto de lei ou de decreto.

§ 2º A proposição que se enquadre na alínea "b" do inciso III deste artigo poderá ser submetida previamente à Secretaria de Estado de Economia, para análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida.

§ 3º A não apresentação da manifestação técnica ou inobservância de qualquer das alíneas elencadas no inciso IV deste artigo deve ser devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

§ 4º A proposta, consistente em minuta de projeto de lei de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário, deverá seguir o procedimento disciplinado no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, ou suas alterações, antes de ser encaminhada para a Casa Civil do Distrito Federal.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a restituição dos autos ao proponente para a adequação proposição.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, na análise da proposição:

I - verificar o cumprimento do disposto neste Decreto;

II - examinar a proposição quanto ao mérito, à oportunidade, à conveniência e à compatibilização da matéria nela tratada com as políticas e diretrizes do Governo;

III - requerer informações aos órgãos e entidades da administração pública para subsidiar o exame da proposição;

IV - propor os ajustes necessários na proposição, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública, proponentes e interessados na matéria;

V - formular minuta substitutiva à proposição de decreto ou de projeto de lei;

VI - orientar e elaborar diretrizes aos órgãos e entidades da Administração Direita e Indireta na elaboração, alteração e encaminhamento das proposições.

§ 1º A Casa Civil do Distrito Federal poderá encaminhar o processo que trata da proposição aos demais órgãos e entidades que tiverem interesse na matéria legislativa, para ciência e manifestação prévia.

§ 2º A Casa Civil do Distrito Federal deve restituir os autos ao proponente em caso de proposta inconveniente ou inoportuna, com a justificativa para o não seguimento, cabendo ao órgão proponente superar o óbice encontrado, se for o caso.

Art. 5º À Casa Civil do Distrito Federal compete a atualização e compêndio da legislação do Distrito Federal.

Art. 6º A Casa Civil do Distrito Federal submeterá a proposição à Consultoria Jurídica do Distrito Federal.

Art. 7º Compete à Consultoria Jurídica do Distrito Federal, na análise de proposições de projeto de lei ou de decreto:

I - concluir sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade da proposição com o ordenamento jurídico.

II - proceder à revisão final de redação e de técnica legística da proposição, podendo retificar inadequações de linguagem e imprecisões, bem como alterar a proposta para adequá-la à orientação do Governador;

III - articular-se com as unidades jurídicas dos órgãos proponentes sobre assuntos de natureza jurídica que envolvam atos do Governador, quando necessário.

§ 1º Verificada a inexistência de óbice pela Consultoria Jurídica do Distrito Federal, a proposição será encaminhada à Casa Civil do Distrito Federal para submeter à apreciação do Governador.

§ 2º A Consultoria Jurídica deve restituir os autos ao proponente em caso de proposta inconstitucional ou ilegal, com a justificativa para o não seguimento, cabendo ao órgão proponente superar o óbice encontrado, se for o caso.

Art. 8º A Casa Civil do Distrito Federal deve protocolar os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo na Câmara Legislativa do Distrito Federal e acompanhar a sua tramitação dos depois de encaminhados.

Art. 9º A Casa Civil deve publicar no Diário Oficial do Distrito Federal as proposições de decreto e lei assinadas pelo Governador, após o trâmite disposto neste Capítulo.

### CAPÍTULO III DA SANÇÃO E DO VETO

#### Seção I

##### Disposições Comuns

Art. 10. Sanção e veto são atos privativos do Governador.

§ 1º Apenas os projetos de lei complementar e de lei ordinária estão sujeitos a veto ou sanção.

§ 2º A sanção e o veto, uma vez apresentados, são irretroatáveis.

§ 3º O disposto neste Capítulo aplica-se, inclusive, a projetos de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 11. É de quinze dias úteis, contados do recebimento, o prazo para que o projeto seja sancionado ou vetado.

§ 1º A Casa Civil do Distrito Federal e a Consultoria Jurídica do Distrito Federal subsidiarão a manifestação do Governador para sanção ou veto dos projetos de lei encaminhados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo solicitar informações aos proponentes, aos interessados na matéria e aos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 2º As informações dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal solicitadas na forma do § 1º deste artigo, devem:

I - expressar de forma clara e fundamentada os impactos da sanção ou do veto do projeto de lei;

II - conter informações quanto à viabilidade de aplicação do projeto de lei, no âmbito de suas competências;

III - informar de forma objetiva a sugestão do órgão ou entidade quanto à sanção ou ao veto do projeto de lei, a título opinativo;

IV - ser encaminhada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

V - obedecer o prazo para resposta assinalado pela Casa Civil do Distrito Federal ou pela Consultoria Jurídica.

Art. 12. A Consultoria Jurídica do Distrito Federal pode encaminhar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal os projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo com vistas à sanção ou veto do Governador do Distrito Federal para análise.

#### Seção II

##### Do Veto

Art. 13. Veto é o ato pelo qual o Governador nega sanção, no todo ou em parte, a projeto aprovado pela Câmara Legislativa.

§ 1º O veto será sempre expresso e motivado.

§ 2º O Governador explicitará as razões de ordem jurídica ou contrárias ao interesse público que motivaram o veto.

Art. 14. O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número.

Art. 15. É de quarenta e oito horas o prazo para que o veto e suas razões sejam encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 16. O prazo do artigo anterior começa a fluir da data e da hora da assinatura do veto e suas razões.

§ 1º Na falta de indicação da hora, presume-se que o veto foi oposto às dezesseis horas.

§ 2º Na falta de indicação de data, presume-se que o veto foi oposto no último dia útil do prazo previsto no art. 9º deste Decreto, ou no último dia útil do mês, se faltar apenas o dia.

Art. 17. O veto oposto fora do prazo ou não comunicado dentro do prazo é tido por inexistente.

#### Seção III

##### Da Sanção

Art. 18. Sanção é o ato pelo qual o Governador exterioriza, expressa ou tacitamente, sua aquiescência ao projeto de lei complementar ou de lei ordinária aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º Sanção expressa é a que ocorre quando o Governador manifesta, por escrito, sua aquiescência.

§ 2º Sanção tácita é a que ocorre por decurso de prazo, em virtude de silêncio do governador no prazo do art. 9º deste Decreto.

Art. 19. A sanção não supre vícios de iniciativa, nem de outras etapas a que os projetos de lei complementar ou de lei ordinária estão sujeitos.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 20. A sanção será aposta, inclusive, aos projetos de lei complementar ou de lei ordinária que receberem veto parcial.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Na hipótese de regulamentação exigida por lei, compete à Casa Civil do Distrito Federal requerer aos órgãos e às entidades do Distrito Federal o cumprimento da determinação.

Art. 22. Compete aos Secretários de Estado do Distrito Federal referendar, subscrevendo os decretos e os atos assinados pelo Governador que são de sua iniciativa.

Art. 23. Os procedimentos previstos neste Decreto podem ser abreviados, a critério do Governador do Distrito Federal.

Art. 24. O Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º...

...

II - minuta de projeto de lei, observado os regramentos estabelecidos na Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996, ou suas alterações.

...

Art. 5º ...

...

III - demais documentos necessários para tramitação de proposição de projeto de lei, nos termos do Decreto que dispor sobre as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

...

Art. 6º O órgão administrador consolidará a proposta e encaminhará o processo SEI, contemplando a sugestão de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário à Casa Civil do Distrito Federal, para dar continuidade aos trâmites previstos no Decreto que dispor sobre as normas e as diretrizes para elaboração, alteração, encaminhamento e exame de propostas de projeto de lei no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

...”

Art. 25. Este Decreto entra em vigor 30 dias da data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, bem como o inciso III do art. 4º do Decreto nº 39.738/2019.

Brasília, 23 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 43.131, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. ....

I - .....

.....

d) .....

.....

8) que a instituição financeira, ou entidade financeira equiparada, obrigada pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, deixou de transmitir ou transmitiu qualquer um dos módulos da Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF sem registro das prestações realizadas relativas a fatos geradores que tenham sido praticados, independentemente de aplicação de multa pelo descumprimento da obrigação acessória por atraso superior a 60 dias do prazo previsto neste decreto.

....." (NR)

“Art. 54. As instituições financeiras e equiparadas, obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, ficam obrigadas a apresentar Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria de Economia do Distrito Federal, de modo a identificar a natureza das operações registradas, bem como a vinculação destas com aquelas constantes do COSIF.

§ 1º As instituições citadas no caput ficam obrigadas a manter à disposição da administração Tributária do DF, independentemente das obrigações relativas à DES-IF:

I - os balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e

II - os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

§ 2º Entende-se por DES-IF o documento fiscal digital, estruturado com base na escrita contábil, destinado a registrar as operações, controlar e apurar o ISS devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º A DES-IF é constituída dos seguintes módulos, informações e periodicidade de entrega:

I - Módulo de Apuração Mensal: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao Fisco até o dia vinte do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISS mensal; e

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento por dependência ou por instituição;

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os balancetes analíticos mensais, anteriores a qualquer apuração de resultado; e

b) o demonstrativo de rateio de resultados internos;

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao Fisco até a data de vencimento do ISS referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no Plano Geral de Contas Comentado - PGCC, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;

b) a tabela de tarifas de serviços da instituição; e

c) a tabela de identificação de serviços de remuneração variável;

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 20 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, o qual deverá ser apresentado ao Fisco quando solicitado, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 4º Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal estabelecerá em relação a DES-IF:

I - a sistemática de sua geração, transmissão, validação e certificação digital;

II - a detalhada estrutura de dados de cada módulo;

III - a sistemática de guarda da DES-IF, bem como do protocolo de entrega em meio digital pelas instituições financeiras e equiparadas; e

IV - os prazos de início da obrigatoriedade da geração e transmissão dos módulos descritos no § 3º deste artigo.

§ 5º A autoridade administrativa poderá, observada a legislação tributária do DF, exigir das instituições financeiras e equiparadas outros documentos necessários ao cálculo do exato montante do ISS devido.

§ 6º A apuração e o recolhimento do ISS devido pelas instituições financeiras e equiparadas serão feitos com os dados constantes dos balancetes analíticos, em nível de maior desdobramento de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

§ 7º Incluem-se na base de cálculo do imposto as receitas auferidas pelas instituições financeiras e equiparadas em razão da prestação de serviços previstos nos demais subitens da Lista de Serviços constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 937, de 2017, não contidos no item 15.

§ 8º Inclui-se ainda na base de cálculo do ISS o valor da receita de serviços prestados por estabelecimento localizado no Distrito Federal, calculado com base no rateio global de receitas auferidas pela instituição.

§ 9º O encerramento das atividades ou a alteração de sua natureza que resulte na desnecessidade de observância do COSIF não exime a pessoa jurídica do cumprimento do dever previsto neste artigo relativamente às competências nas quais a obrigação subsistia.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

**DECRETO Nº 43.132, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 04018-00000071/2022-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.132, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 01400219) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 01400248).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.132, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01.

## DECRETO Nº 43.133, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04000-00000306/2022-68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.133, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 03 (SIGRH 00701948, 01601513 e 05800278).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.133, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-03, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-03, 01.

## DECRETO Nº 43.134, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04003-00000022/2022-97, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 10001207, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos para a Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º Compete à Casa Civil do Distrito Federal antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão, Cargos de Natureza Especial, Cargos Públicos de Natureza Especial e aos Cargos Públicos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no artigo 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como das declarações firmadas pelos servidores quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 32.751/2011, artigo 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9º e 10, do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.134, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROSPECÇÃO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 10001215).

## ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.134, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE PROSPECÇÃO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01.

## DECRETO Nº 43.135, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04026-00053856/2021-65, DECRETA:

Art. 1º A Escola Penitenciária do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, passa a denominar-se Academia da Polícia Penal do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e os cargos em comissão existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 43.136, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00113-00022173/2021-53, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.136, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ESTRUTURAS - GERÊNCIA DE ESTRUTURAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000742).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.136, de 23 de março de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ESTRUTURAS - GERÊNCIA DE ESTRUTURAS - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 43.137, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.455.420,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00112-00005816/2022-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 32.455.420,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte de recursos 161 - Recursos de Dividendos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2022  
133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1322.01.01	161	32.455.420		32.455.420
2022AC00103					TOTAL 32.455.420

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						32.455.420
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	161	32.455.420	32.455.420
2022AC00103						TOTAL 32.455.420

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 84, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar

Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve: Art. 1º A Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I  
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO  
PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Gont's	Alsvin American Lager	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	10,50
Gont's	Alsvin American Lager	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	10,50
Gont's	Audumbla Weiss	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,00
Gont's	Audumbla Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	14,90
Gont's	Balmung IPA	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,00
Gont's	Balmung IPA	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	19,90
Gont's	Edda Munich Hells	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,00
Gont's	Edda Munich Hells	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	11,90
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,00
Gont's	Gullveig Golden Ale	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	19,90
Gont's	Munnim Porter	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,00
Gont's	Munnim Porter	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	14,90
Gont's	Ostera Coquetel Composto Morango	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,00
Gont's	Ostera Coquetel Composto Morango	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	14,90
Gont's	Skadi Coquetel Composto Vinho	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,00
Gont's	Skadi Coquetel Composto Vinho	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	14,90
.....	.....	.....	.....	.....	.....

"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 95, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera o Anexo Único da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, § 1º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na forma da redação dada pelo Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Anexo Único da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

1.12. SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - SEF

1.12.1. ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP

1.12.2. ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ASMAF

1.12.3. ASSESSORIA DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNFAD E DO FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA - ASFUN

1.12.4. ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO FISCAL - ASEF

1.12.5. ASSESSORIA DE COBRANÇA JUDICIAL - AECJ

1.12.6. ASSESSORIA DE INCENTIVOS FISCAIS - ASSIF

1.12.7. SUBSECRETARIA DA RECEITA - SUREC

1.12.7.1. SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SEAOP

1.12.7.2. NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA - NUCOF

1.12.7.3. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD

1.12.7.4. ASSESSORIA DE INVESTIGAÇÃO FISCAL - ASINF

1.12.7.5. CENTRO DE GESTÃO DE MALHA E PROGRAMAÇÃO FISCAL - CEMPRO

1.12.7.5.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE DADOS TRIBUTÁRIOS - GADAT

1.12.7.5.2. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL - GEPRO

1.12.7.5.3. GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL - GGMAF

1.12.7.6. COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS - CTDIR

- 1.12.7.6.1 NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD  
1.12.7.6.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - GETIM  
1.12.7.6.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO - GEGIT  
1.12.7.6.4 GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA - GIPVA  
1.12.7.7. COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS - CODIG  
1.12.7.7.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD  
1.12.7.7.2. GERÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS - GEDIG  
1.12.7.7.2.1. NÚCLEO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - NUFED  
1.12.7.7.2.2. NÚCLEO DE DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS - NUDOD  
1.12.7.7.3. GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL - GNOTA  
1.12.7.7.3.1. NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL - NUPNL  
1.12.7.5.3.2. NÚCLEO DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS - NUCRE  
1.12.7.7.4. GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL - GECAF  
1.12.7.7.4.1. NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DO CADASTRO FISCAL - NUCAF  
1.12.7.7.4.2. NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL - NGCAF  
1.12.7.8. COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA - CBRT  
1.12.7.8.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD  
1.12.7.8.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL - GCORE  
1.12.7.8.2.1. NÚCLEO DE GESTÃO DO COMERCIO ELETRÔNICO - NGCEL  
1.12.7.8.2.2. NÚCLEO DE RITO ESPECIAL - NURIT  
1.12.7.8.3. GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA - GBRT  
1.12.7.8.3.1. NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS DIRETOS - NUCOD  
1.12.7.8.3.2. NÚCLEO DE PARCELAMENTO - NUPAR  
1.12.7.8.3.3. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÕES ESPECIAIS - NULIQ  
1.12.7.8.3.4. AGÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO E ATENDIMENTO - AGREC  
1.12.7.8.3.5. NÚCLEO DE GESTÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS DO DISTRITO FEDERAL - SISLANCA - NULAN  
1.12.7.8.4. GERÊNCIA DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA - GEDAT  
1.12.7.8.4.1. NÚCLEO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO - NUCAR  
1.12.7.8.4.2. NÚCLEO DE GESTÃO DO CADASTRO DA DÍVIDA ATIVA - NUDAT  
1.12.7.8.4.3. NÚCLEO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS - NURDI  
1.12.7.8.5. GERÊNCIA DE COBRANÇA ESPECIALIZADA - GECEO  
1.12.7.8.5.1. NÚCLEO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS INDIRETOS - NUCIN  
1.12.7.8.5.2. NÚCLEO DE COBRANÇA DE GRANDES DEVEDORES - NUCGD  
1.12.7.9. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - COATE  
1.12.7.9.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD  
1.12.7.9.2. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO REMOTO DA RECEITA - AGREM  
1.12.7.9.3. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA - AGEBRA  
1.12.7.9.4. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA - AGTAG  
1.12.7.9.5. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILANDIA - AGCEI  
1.12.7.9.6. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA - AGSIA  
1.12.7.9.7. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA - AGGAM  
1.12.7.9.8. AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTA - AGPLA  
1.12.7.10. COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - COFIT  
1.12.7.10.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD  
1.12.7.10.2. GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS - GECON  
1.12.7.10.3. GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA - GEAUT  
1.12.7.10.3.1. NÚCLEO DE AUDITORIA I - NUAUD I  
1.12.7.10.3.2. NÚCLEO DE AUDITORIA II - NUAUD II  
1.12.7.10.3.3. NÚCLEO DE AUDITORIA III - NUAUD III  
1.12.7.10.3.4. NÚCLEO DE AUDITORIA III - NUAUD IV  
1.12.7.10.4. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS - GEMAE  
1.12.7.10.4.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA - NUCEL  
1.12.7.10.4.2. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE COMBUSTÍVEIS - NUCON  
1.12.7.10.4.3. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS I - NICMS I  
1.12.7.10.4.4. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS II - NICMS II  
1.12.7.10.4.5. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ICMS III - NICMS III  
1.12.7.10.4.6. NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS - NUARE  
1.12.7.10.5. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - GEFMT  
1.12.7.10.5.1. CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - CMENT  
1.12.7.10.5.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPOSITO DE BENS APREENDIDOS - NUDEP  
1.12.7.10.5.3. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO AEROPORTO - NUAER  
1.12.7.10.5.4. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I - NUFIT I  
1.12.7.10.5.5. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE II - NUFIT II  
1.12.7.10.5.6. NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO A FISCALIZAÇÃO - NUATE  
1.12.7.10.5.7. NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS - NGCOE  
1.12.7.11. COORDENAÇÃO DO ISS - COISS  
1.12.7.11.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD  
1.12.7.11.2. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ISS - GFISS  
1.12.7.11.2.1. NÚCLEO DO ISS I - NFISS I  
1.12.7.11.2.2. NÚCLEO DO ISS II - NFISS II  
1.12.7.11.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DO ISS - GMISS  
1.12.7.11.3.1. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS/ST E IMPOSTO DE RENDA - NUISS  
1.12.7.11.3.2. NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ISS PRÓPRIO - NISSP  
1.12.7.12. COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO - COTRI  
1.12.7.12.1. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD  
1.12.7.12.2. GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL - GEJUC  
1.12.7.12.3. GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - GELEG  
1.12.7.12.3.1. NÚCLEO DE FORMULAÇÃO DE NORMAS - NUFOR  
1.12.7.12.3.2. NÚCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE NORMAS - NUDIS  
1.12.7.12.3.3. NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS DO CONFAZ - NUFZ  
1.12.7.12.4. GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - GEESP  
1.12.7.12.4.1. NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS - NUBEFI  
1.12.7.12.4.2. NÚCLEO DE IMUNIDADES - NUDIM  
1.12.7.12.4.3. NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS - NUPES  
1.12.7.12.5. GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS - GEESC (...)" (NR)  
Art. 2º Os artigos 173 a 264 do Anexo Único da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:  
"(...)  
Art. 173 À Secretaria Executiva da Fazenda - SEF, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Economia, compete:  
I - planejar, definir e coordenar as ações relativas à administração tributária, fiscal, contábil e financeira do Distrito Federal;  
II - controlar e normatizar o patrimônio da administração direta, indireta dependente e as relativamente autônomas do Distrito Federal;  
III - coordenar os trabalhos voltados à modernização da Administração Fazendária do Distrito Federal;  
IV - coordenar o desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal (PEF/DF);  
V - coordenar as ações necessárias à implementação do PEF/DF, em consonância com o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF;  
VI - coordenar as atividades que promovam a regularização fiscal de contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa e submetidos à cobrança;  
VII - manifestar-se quanto a implementação, na legislação tributária do Distrito Federal, de normas aprovadas no âmbito do CONFAZ, baseado em manifestação prévia da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômicos;  
VIII - analisar e propor, em conjunto com a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, as pautas para a participação do Distrito Federal nas reuniões de entidades da área tributária representadas de Estados e Municípios;  
IX - identificar, gerir e avaliar riscos inerentes às atividades da Secretaria Executiva;  
X - definir diretrizes para subsidiar a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e  
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.  
Art. 174 À Assessoria Especial - ASSESP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário Executivo da Fazenda, compete:  
I - assessorar direta e imediatamente o Secretário Executivo da Fazenda na análise de propostas, requerimentos, documentos e processos encaminhados para sua avaliação e decisão;  
II - elaborar documentos oficiais, atos normativos e demais expedientes de interesse do Secretário Executivo da Fazenda;  
III - propor e acompanhar a publicação de atos oficiais da Secretaria Executiva da Fazenda;  
IV - acompanhar o atendimento dos prazos relativos às demandas dirigidas ao Secretário Executivo da Fazenda;  
V - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e  
VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.  
Art. 175 À Assessoria de Modernização da Administração Fazendária - ASMAF, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria Executiva da Fazenda, compete:  
I - assessorar o Secretário Executivo da Fazenda na coordenação dos trabalhos relativos à modernização da Administração Fazendária do Distrito Federal;  
II - atuar como escritório de processos, gerindo e mapeando os processos de trabalho para o aprimoramento das normas administrativas e a padronização das rotinas de trabalho, consolidando-as em manuais internos;  
III - propor a publicação dos manuais internos na Intranet;

IV - assessorar o Secretário Executivo da Fazenda na revisão e atualização periódica dos processos, das normas administrativas e dos manuais internos;

V - fomentar a qualificação dos servidores através do incentivo à participação em cursos e treinamentos voltados ao conhecimento e ao aprimoramento de competências;

VI - assessorar o Secretário Executivo da Fazenda na avaliação da aplicabilidade de novas tecnologias; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 176 À Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada à Secretaria Executiva da Fazenda, compete:

I - elaborar, controlar e acompanhar a administração orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF;

II - elaborar os documentos comprobatórios das receitas e despesas vinculadas ao Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF;

III - elaborar planos e programas a serem desenvolvidos e submetidos à aprovação do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF;

IV - elaborar e propor à aprovação do Conselho as normas de organização e funcionamento do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF;

V - acompanhar os processos e documentos em tramitação no Conselho;

VI - registrar os atos do Conselho;

VII - elaborar relato, decisões e outros expedientes decorrentes das resoluções do Conselho;

VIII - elaborar o Relatório Anual de Atividades afetos à sua área de competência;

IX - assessorar o Conselho de Administração do Pró-Receita nos assuntos relativos à gestão e à execução do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal até a publicação da estrutura da Secretaria Executiva do Pró-Receita; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 177 À Assessoria de Educação Fiscal - ASEF, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria Executiva da Fazenda, compete:

I - assessorar o desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal - PEF/DF;

II - assessorar o Grupo de Educação Fiscal do Distrito Federal - GEF/DF;

III - propor, formular e orientar projetos de Educação Fiscal no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - RIDE;

IV - propor e orientar fontes de financiamento às ações do PEF/DF;

V - promover o apoio de outras organizações favoráveis à implementação do PNEF;

VI - propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF no Distrito Federal;

VII - promover as decisões implementadas pelo Grupo Nacional de Educação Fiscal - GEF;

VIII - assessorar a elaboração e produção de material didático-pedagógico e promocional do PEF/DF; e

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 178 À Assessoria de Cobrança Judicial - AECJ, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria Executiva da Fazenda, compete:

I - propor, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, ações de conciliação fiscal;

II - assessorar o Secretário Executivo da Fazenda nas atividades relativas à regularização fiscal de contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa e submetidos à cobrança judicial;

III - promover a consolidação das informações gerenciais e estatísticas dos débitos inscritos em dívida ativa e submetidos à cobrança judicial por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania das Execuções Fiscais - Cejusc/Fiscal;

IV - formular, conjuntamente com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, procedimentos, metodologias e entendimentos acerca das execuções fiscais submetidas à cobrança judicial pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania das Execuções Fiscais - Cejusc/Fiscal;

V - fomentar a qualificação dos servidores através do incentivo à participação em cursos e treinamentos voltados ao conhecimento e ao aprimoramento de competências; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 179 À Assessoria de Incentivos Fiscais - ASSIF, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Secretaria Executiva da Fazenda, compete:

I - assessorar o Secretário Executivo da Fazenda em assuntos relacionados a habilitação, indeferimento, anulação, revogação e cassação de incentivos fiscais concedidos sob o amparo do Decreto nº 39.803/2019;

II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse do Secretário Executivo da Fazenda em assuntos relacionados a programas de incentivos fiscais;

III - supervisionar a implementação de planos, programas e projetos de interesse do Secretário Executivo da Fazenda no âmbito de programas de incentivos fiscais;

IV - propor diretrizes específicas em assuntos relacionados a programas de incentivos fiscais;

V - prestar informações para elaboração de respostas às demandas formuladas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

VI - elaborar relatórios gerenciais relacionados a Programas de Incentivos Fiscais; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 180 À Subsecretaria da Receita - SUREC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva da Fazenda, compete:

I - planejar, coordenar, e normatizar as atividades de lançamento, arrecadação, cobrança administrativa, atendimento ao contribuinte, tributação e fiscalização de tributos de competência do Distrito Federal, ressalvado o disposto no § 2º do art. 31 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II - celebrar termos de acordo de natureza fiscal;

III - implementar regimes especiais de tributação, arrecadação e fiscalização;

IV - propor intercâmbio e celebração de convênios, de interesse da Administração Tributária, com órgãos e entidades;

V - propor política fiscal e medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

VI - interpretar a norma tributária e aquelas relativas à administração tributária, e disciplinar a sua aplicação no âmbito da Subsecretaria da Receita;

VII - julgar em primeira instância os processos administrativos fiscais de exigência de crédito tributário e de reclamação contra lançamento;

VIII - responder, em primeira instância, consultas sobre a aplicação da legislação tributária;

IX - decidir em primeira instância sobre pedidos de restituição, ressarcimento, compensação, transação, parcelamento de crédito tributário, de reconhecimento de imunidade, isenção, remissão, anistia, não-incidência de tributos e liberação referente a parcela de incentivo creditício concedido no âmbito de programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal;

X - promover a interlocução entre as áreas no desenvolvimento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional da Secretaria;

XI - incentivar a participação dos servidores em cursos e capacitações para o desenvolvimento técnico e humano;

XII - coordenar os processos de elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

XIII - contribuir para o bom andamento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação dos instrumentos de governança, orçamento, prestação de contas e de gestão patrimonial, documental, financeira e de pessoal da Secretaria; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 181 À Secretaria Administrativa e Operacional - SEAOP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - elaborar documentos oficiais, atos normativos e demais expedientes encaminhados à Subsecretaria da Receita;

II - enviar e acompanhar a publicação de atos oficiais de interesse da Subsecretaria;

III - coordenar a execução dos serviços de apoio administrativo e operacional, no âmbito da Subsecretaria da Receita; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 180 Ao Núcleo de Controle de Frota - NUCOF, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Secretaria Administrativa e Operacional, compete:

I - operar os sistemas de radiocomunicação de suporte à fiscalização;

II - efetuar o controle dos veículos oficiais da Subsecretaria da Receita;

III - efetuar o controle da carga patrimonial do Núcleo de Controle de Frota;

IV - registrar e classificar informações nos sistemas de manutenção, de abastecimento e outros relativos à gestão de frota dos veículos oficiais da Subsecretaria da Receita;

V - preparar escala para atender a demanda de transporte de toda a Subsecretaria;

VI - efetuar o provimento de mobilidade às unidades de Fiscalização Tributária, a Assessoria de Investigação Fiscal e a Subsecretaria da Receita, nas ações fiscais diárias, operações especiais e administrativas; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 183 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Secretaria Administrativa e Operacional, compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional;

II - comunicar aos interessados das decisões proferidas pelo titular da Subsecretaria da Receita; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 184 À Assessoria de Investigação Fiscal - ASINF, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - analisar, pesquisar e investigar as fraudes fiscais estruturadas, conforme definição no Protocolo ICMS 66/2009;

II - promover intercâmbio na difusão de conhecimentos e na aplicação de técnicas operacionais em cooperação com outros órgãos e entidades;

III - elaborar e promover as ações de pesquisa, análise e operações na área de inteligência e contrainteligência, aprovadas pelo Subsecretário da Receita;

IV - promover a produção de conhecimentos para atender solicitações de outras unidades da Subsecretaria da Receita e demais órgãos governamentais, observada a legislação aplicável à matéria, inclusive em articulação e operação com os demandantes;

V - administrar os recursos materiais sob sua responsabilidade, necessários à execução das operações na área de inteligência e ações de contrainteligência; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 185 Ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - planejar e supervisionar as atividades relativas à programação fiscal, ao Sistema de Gestão da Regularidade dos Contribuintes do ICMS e do ISS do Distrito Federal - Malha Fiscal DF e aos processos de Business Intelligence (BI) da Subsecretaria da Receita;

II - analisar os tipos de ação fiscal propostos pela Gerência de Programação Fiscal;

III - promover, no âmbito de suas competências, o fornecimento dos dados a serem publicados no Sistema Interativo de Atendimento Virtual - Agênci@Net e no Portal da Secretaria na Internet, bem como, as informações a serem prestadas aos contribuintes pelo atendimento da Central 156, mantendo-os sempre atualizados;

IV - disponibilizar para as coordenações competentes, a relação dos contribuintes selecionados, por tipo de ação fiscal, com os respectivos indícios de irregularidade levantados;

V - elaborar propostas e acompanhar metas e planos de ação para a atualização de sistemas tributários;

VI - elaborar propostas e coordenar processos para o fornecimento e intercâmbio de informações com áreas da Subsecretaria da Receita e áreas externas;

VII - coordenar atividades de treinamento para sistemas de sua competência;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

IX - prestar, no âmbito da competência da unidade, as orientações sobre os roteiros, procedimentos e formulários necessários para subsidiar o atendimento ao público nas Agências da Receita e na divulgação de informação nos canais de comunicação; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 186 À Gerência de Análise de Dados Tributários - GADAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, compete:

I - gerir o processo de Business Intelligence (B.I.) no âmbito da Subsecretaria da Receita - SUREC;

II - executar a gestão de contratos e convênios afetos à solução de B.I. no âmbito da SUREC;

III - gerenciar e manter o mapeamento dos Modelos de Dados e dos relacionamentos destes entre si e os diversos Sistemas gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) utilizados pelos sistemas fazendários;

IV - efetuar análise e geração dos repositórios de dados para painéis a partir dos SGBDs fazendários e/ou arquivos de dados de usuários ou de parametrização;

V - efetuar monitoramento, avaliação e geração dos repositórios de dados em função de agendamentos, hierarquias de criação ou disponibilidade dos SGBDs fazendários;

VI - prestar serviço de desenvolvimento ou manutenção de painéis demandados pelas áreas de negócio da SUREC;

VII - prestar serviço de mentoria no desenvolvimento ou manutenção de painéis para as áreas de negócio da SUREC;

VIII - gerenciar o acesso aos repositórios de dados nos servidores de rede envolvidos na solução de B.I. e aos painéis publicados que contenham dados sob sigilo fiscal;

IX - gerenciar e monitorar os servidores de rede e seus serviços envolvidos na solução de B.I.;

X - executar a organização e manutenção da estrutura de pastas para receber dados a serem usados em painéis;

XI - efetuar análise e geração de repositórios de dados a serem exportados para outros órgãos;

XII - elaborar e manter padronização da escrita de código de geração de repositório de dados e documentação explicativa;

XIII - elaborar e manter a padronização visual e de usabilidade dos painéis;

XIV - executar serviços de apoio administrativo e operacional; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 187 À Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, compete:

I - realizar as atividades de mineração e cruzamento de dados relativamente às bases de dados disponibilizadas para levantamento de irregularidades referentes às obrigações principal e acessória dos contribuintes;

II - preparar e elaborar proposta, com base em estudos técnico-científicos, dos tipos de ações fiscais pertinentes, contendo a relação de contribuintes selecionados, com os respectivos indícios de irregularidades levantados;

III - elaborar propostas e acompanhar processos para o fornecimento e intercâmbio de informações com áreas da Subsecretaria da Receita e áreas externas, relacionadas às atribuições da gerência;

IV - realizar levantamento de dados para distribuição de diligências referentes a indícios de ocorrências de irregularidades fiscais;

V - gerenciar e executar, em conjunto com a Gerência de Gestão do Malha Fiscal, os procedimentos necessários à inclusão e exclusão de contribuintes no Sistema de Gestão da Regularidade dos Contribuintes do ICMS e do ISS do Distrito Federal - Malha Fiscal DF;

VI - executar o credenciamento dos agentes tributários de outras unidades da federação para atuação no Distrito Federal;

VII - realizar a recepção e análise de denúncias internas e externas relativos a tributos indiretos, para avaliação de inclusão em programação fiscal;

VIII - executar a coleta, análise e disponibilização de dados relativos a possíveis inconsistências nos registros constantes dos bancos de dados eletrônicos da SUREC, elaborando novas rotinas de cruzamentos de dados ou aprimorando as rotinas existentes;

IX - gerenciar e acompanhar o desenvolvimento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Tributária, relativamente aos módulos pertinentes à programação fiscal; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 188 À Gerência de Gestão do Malha Fiscal - GGMAF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, compete:

I - confrontar as informações de terceiros e/ou documentos eletrônicos com as informações constantes nas declarações dos contribuintes;

II - publicar, segundo critérios definidos pela Subsecretaria da Receita, no sítio da Secretaria, das discrepâncias em desfavor do Fisco encontradas por meio do confronto de informações a que se refere o inciso I;

III - propor parâmetros e diretrizes a serem seguidos na operacionalização do Malha Fiscal DF;

IV - orientar o público interno e externo quanto ao confronto de informações, fontes de erro e formas de regularização das declarações;

V - analisar retificações de declarações e de Escrituração Fiscal Digital, excetuando-se as de competência da Coordenação de Cobrança Tributária;

VI - elaborar propostas e gerenciar ações de regularização das divergências identificadas;

VII - gerenciar a criação, alteração e realização de ajustes para o saneamento de divergências no Malha Fiscal DF quando não for possível a regularização de informações fiscais por meio da retificação das respectivas declarações;

VIII - gerenciar, em conjunto com a Gerência de Programação Fiscal, os procedimentos necessários à inclusão e exclusão de contribuintes no Malha Fiscal DF;

IX - preencher os requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

X - descredenciar ou denegar a emissão de notas fiscais eletrônicas, em decorrência de suspensão da inscrição no cadastro fiscal, por não atendimento de exigências da fiscalização tributária;

XI - suspender, cancelar e reativar as inscrições de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

XII - executar ajustes nos valores a serem considerados no Malha Fiscal DF; e

XIII - executar ações coercitivas que visem à regularização das divergências identificadas;

XIV - efetuar análise de retificação de declarações e de escrituração fiscal digital, excetuando-se quanto à verificação dos valores declarados pelo contribuinte em face dos valores efetivamente pagos;

XV - gerenciar os procedimentos relativos à ação fiscal definidos em Ordem de Serviço, previstos na legislação tributária, tais como a lavratura de notificações, Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e termos próprios às ações fiscais, a retenção de bens, mercadorias, livros, objetos ou documentos necessários à prova de infração tributária, e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita;

XVI - decidir, em primeira instância, sobre pedidos de retificação de declarações e de escrituração fiscal digital, excetuando-se os de competência da Coordenação de Cobrança Tributária, podendo esta competência ser delegada; e

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 189 À Coordenação de Tributos Diretos - CTDIR, unidade de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - coordenar e supervisionar o processo de manutenção e desenvolvimento do cadastro e do sistema de do cadastro e do lançamento dos seguintes tributos:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b) Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

c) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

d) Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD;

e) Taxa de Limpeza Pública - TLP; e

f) Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

II - coordenar os procedimentos de auditoria de contribuintes, relativos aos tributos sob sua administração;

III - coordenar os benefícios de caráter não geral de tributos sob sua gestão;

IV - coordenar a administração, manutenção e desenvolvimento do Cadastro de Benefícios Fiscais, de reconhecimento de imunidade e de não-incidência de tributos sob sua gestão;

V - promover intercâmbio com órgãos da Administração Pública e cartórios; e

VI - prestar, no âmbito da competência da unidade, as orientações sobre os roteiros, procedimentos e formulários necessários para subsidiar o atendimento ao público nas Agências da Receita e na divulgação de informação nos canais de comunicação; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 190 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributos Diretos, compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 191 À Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários - GETIM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributos Diretos, compete:

I - executar atividades de gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, mediante inclusão, alteração, exclusão, desmembramento e agrupamento de imóveis;

II - gerenciar e manter estrutura de endereçamento;

III - executar pesquisas e avaliação de imóveis;

IV - elaborar a pauta de valores imobiliários;

V - efetuar o lançamento do IPTU, da TLP e da CIP e suas respectivas revisões;

VI - efetuar análise, emitir parecer e decidir sobre requerimentos de impugnação contra lançamento, no âmbito de suas atribuições;

VII - efetuar alterações nos registros da Dívida Ativa decorrentes das alterações no Cadastro Imobiliário Fiscal e nos lançamentos de sua competência;

VIII - efetuar análise e emitir parecer sobre solicitação de benefício fiscal de caráter não geral dos tributos de sua competência;



IX - confeccionar minuta de ato declaratório e despacho de indeferimento de benefício fiscal de caráter não geral;

X - realizar diligências e vistorias externas no âmbito de suas atribuições regimentais;

XI - realizar auditorias relativas aos tributos sob a sua administração;

XII - gerenciar e manter sistema de concessão automatizado de benefícios fiscais, de caráter não geral de tributos de sua atribuição;

XIII - efetuar registros relativos ao reconhecimento, alteração, suspensão ou cassação de benefícios fiscais dos tributos de sua atribuição, de caráter geral e não geral, no Cadastro de Benefícios Fiscais do SITAF, e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 192 À Gerência de Gestão dos Impostos de Transmissão - GEGIT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributos Diretos, compete:

I - efetuar o lançamento do ITBI e do ITCMD e suas respectivas revisões;

II - efetuar lançamento e alterações nos registros da Dívida Ativa decorrentes dos lançamentos de tributos de sua competência;

III - emitir parecer nos processos de reclamação contra lançamento, no âmbito de suas competências;

IV - executar auditorias relativas aos tributos sob a sua administração;

V - efetuar análise e emitir parecer sobre solicitação de benefício fiscal de caráter não geral dos tributos de sua competência;

VI - confeccionar minuta de ato declaratório e despacho de indeferimento de benefício fiscal de caráter não geral;

VII - registrar no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF, ou outro sistema que vier a substituí-lo, o benefício fiscal de caráter não geral; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 193 À Gerência de Gestão do IPVA - GIPVA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributos Diretos, compete:

I - executar pesquisas e avaliação de veículos;

II - elaborar a pauta de valores de veículos;

III - efetuar o lançamento do IPVA e sua revisão;

IV - efetuar alterações nos registros da Dívida Ativa decorrentes das alterações no Cadastro de Veículos e no lançamento do IPVA;

V - efetuar análise, emitir parecer e decidir sobre requerimentos de impugnação contra lançamento, no âmbito de suas competências;

VI - efetuar intercâmbio com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF para utilização do Cadastro de Veículos;

VII - efetuar análise e emitir parecer sobre solicitação de benefício fiscal de caráter não geral dos tributos de sua competência;

VIII - confeccionar minuta de ato declaratório e despacho de indeferimento de benefício fiscal de caráter não geral;

IX - realizar diligências e vistorias externas no âmbito de suas atribuições regimentais;

X - realizar auditorias relativas ao IPVA;

XI - gerenciar e manter sistema de concessão automatizado de benefícios fiscais, de caráter não geral de tributos de sua atribuição;

XII - efetuar registros relativos ao reconhecimento, alteração, suspensão ou cassação de benefícios fiscais dos tributos de sua atribuição, de caráter geral e não geral, no Cadastro de Benefícios Fiscais do SITAF, e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 194 À Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais - CODIG, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relativas à administração dos cadastros, bem como o lançamento do ISS - Autônomo e tributos de contribuintes enquadrados em regime de estimativa fixa;

II - coordenar e promover atividades de intercâmbio de informações fiscais com Fiscos de outras unidades federadas;

III - promover, no âmbito de suas competências, o fornecimento dos dados a serem publicados no Sistema Interativo de Atendimento Virtual - Agência@Net e no Portal da Receita do Distrito Federal na Internet, bem como as informações a serem prestadas aos contribuintes pelo atendimento da Central 156, mantendo-os sempre atualizados;

IV - promover, no âmbito de sua competência, o fornecimento à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte informações relativas a formulários ou procedimentos, de modo a subsidiar aquela Coordenação no atendimento ao público e na divulgação de informação em seus canais de comunicação;

V - coordenar e supervisionar as atividades relativas às informações econômico-fiscais e escrituração fiscal digital dos contribuintes do ICMS e do ISS;

VI - coordenar e supervisionar as atividades relativas à base de dados de documentos fiscais eletrônicos;

VII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 195 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 196 À Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais Digitais - GEDIG, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, compete:

I - gerenciar as atividades de autorização, do tratamento e da disponibilização de documentos fiscais eletrônicos, informações econômico-fiscais e escrituração fiscal digital relacionados aos contribuintes do ICMS e do ISS;

II - gerenciar o lançamento derivado do descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória relacionado aos documentos fiscais eletrônicos, às informações econômico-fiscais e à escrituração fiscal digital, ressalvadas as competências das demais unidades orgânicas;

III - controlar e orientar o contato dos Núcleos da Gerência com órgãos da administração pública, bem como grupos técnicos relacionados a documentos fiscais eletrônicos, à escrituração fiscal digital, às declarações econômico-fiscais e/ou assuntos correlatos;

IV - controlar e orientar a gestão dos Núcleos da Gerência junto ao setorial responsável pelos serviços de tecnologia da informação, nas ações voltadas para o correto funcionamento dos sistemas responsáveis pela recepção, tratamento e disponibilização de informações econômico-fiscais, escrituração fiscal digital e documentos fiscais eletrônicos;

V - gerenciar o apoio técnico prestado pelos Núcleos da Gerência para orientação e resolução de problemas com maior grau de complexidade, relacionados a informações econômico-fiscais e escrituração fiscal digital e de documentos fiscais eletrônicos;

VI - efetuar a inscrição em dívida ativa ou no SISLANCA de débito oriundo de auto de infração, lavrado no âmbito da Gerência;

VII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 197 Ao Núcleo de Escrituração Fiscal Digital - NUEFD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, compete:

I - efetuar o controle da recepção, do tratamento e da disponibilização de informações econômico-fiscais e escrituração fiscal digital;

II - executar procedimento fiscal para apuração de descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória relacionada às informações econômico-fiscais e escrituração fiscal digital, com a lavratura de notificações, Autos de Infração e termos próprios aos procedimentos fiscais;

III - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

IV - efetuar contato com órgãos da administração pública, bem como com grupos técnicos de escrituração fiscal digital e declarações econômico-fiscais e/ou assuntos correlatos;

V - efetuar a gestão, junto ao setorial responsável pelos serviços de tecnologia da informação da Subsecretaria da Receita, para correção, manutenção e evolução da recepção, tratamento e disponibilização, interna e externa, de informações econômico-fiscais;

VI - executar a prestação de suporte técnico às demais Unidades da Subsecretaria da Receita para orientação e resolução de problemas com maior grau de complexidade, relacionados a informações econômico-fiscais e escrituração fiscal digital; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 198 Ao Núcleo de Documentos Fiscais Digitais - NUDOD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, compete:

I - efetuar a gestão da autorização, do tratamento e da disponibilização de documentos fiscais eletrônicos;

II - efetuar a gestão do credenciamento e manutenção da habilitação dos contribuintes emitentes e destinatários de documentos fiscais eletrônicos;

III - executar procedimento fiscal para apuração de descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória relacionada à consistência das informações constantes nos documentos fiscais eletrônicos, com a lavratura de notificações, Autos de Infração e termos próprios aos procedimentos fiscais;

IV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - efetuar contato com órgãos da administração pública, bem como grupos técnicos de documentos fiscais eletrônicos e/ou assuntos correlatos, com vistas ao intercâmbio de informações, de trabalhos, de estudos e de experiências;

VI - efetuar a gestão, junto ao setorial responsável pelos serviços de tecnologia da informação da Subsecretaria da Receita - SUREC, para implantação, manutenção, correção e evolução da recepção, tratamento e disponibilização, interna e externa, de informações de documentos fiscais eletrônicos de acordo com a documentação técnica nacional e/ou local, bem como decorrentes de legislação;

VII - efetuar a prestação de suporte técnico às demais Unidades da Subsecretaria da Receita - SUREC para esclarecimento, orientação e resolução de problemas com maior grau de complexidade, relacionados a documentos fiscais eletrônicos; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 199 À Gerência do Programa Nota Legal - GNOTA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, compete:

I - gerenciar o Programa de Concessão de Créditos do Governo do Distrito Federal;

II - efetuar a inscrição em dívida ativa ou no SISLANCA de débito oriundo de auto de infração, lavrado no âmbito da Gerência;

III - efetuar o cancelamento dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da sua área de competência;

IV - efetuar a análise de processos relacionados ao Programa de Concessão de Créditos do Governo do Distrito Federal;

V - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 200 Ao Núcleo de Gestão de Sistemas do Programa Nota Legal - NUPNL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência do Programa Nota Legal, compete:

I - efetuar a gestão e o acompanhamento da operação dos sistemas no âmbito do Programa Nota Legal;

II - executar os procedimentos para realização dos sorteios eletrônicos de prêmios no âmbito do Programa Nota Legal;

III - executar o agendamento e o acompanhamento da execução de rotinas batch de informática referentes ao Programa Nota Legal; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 201 Ao Núcleo de Concessão de Créditos - NUCRE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência do Programa Nota Legal, compete:

I - efetuar análise de reclamações de consumidor relacionadas ao Programa de Concessão de Créditos do Governo do Distrito Federal;

II - executar o tratamento das solicitações de consumidores e contribuintes registradas no atendimento virtual relativamente ao Programa Nota Legal;

III - executar o monitoramento da utilização de créditos do Programa Nota Legal;

IV - executar procedimento fiscal para apuração de descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória relacionada ao Programa de Concessão de Créditos do Governo do Distrito Federal, com a lavratura de notificações, Autos de Infração e termos próprios aos procedimentos fiscais;

V - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 202 À Gerência de Cadastro Fiscal - GECAF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas à inscrição e à manutenção do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF

II - gerenciar e efetuar propostas de intercâmbio com órgãos da administração pública, bem como com instituições privadas que desenvolvam atividades relacionadas ao cadastro Fiscal do Distrito Federal;

III - efetuar a inscrição em dívida ativa ou no SISLANCA de débito oriundo de auto de infração, lavrado no âmbito da Gerência;

IV - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 203 Ao Núcleo de Análise de Processos do Cadastro Fiscal - NUCAF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cadastro Fiscal, compete:

I - efetuar a recepção e a análise dos pedidos de inscrição, alteração e baixa no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

II - informar e orientar o contribuinte quanto às exigências relativas ao cadastro fiscal;

III - efetuar análise dos pedidos de revisão do ISS autônomo e dos demais tributos de contribuintes enquadrados em regime de estimativa fixa;

IV - receber pedidos de adesão a regimes especiais de apuração dependentes tão somente de comunicação pelo interessado e efetuar a anotação cadastral no sistema de gestão do Cadastro Fiscal - CFI;

V - efetuar o cadastramento e atualização dos dados de pessoas físicas e jurídicas nos sistemas da SUREC; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 204 Ao Núcleo de Gestão de Sistemas do Cadastro Fiscal - NGCAF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cadastro Fiscal, compete:

I - efetuar a gestão e o acompanhamento da operação dos sistemas do cadastro fiscal e de pessoas físicas e jurídicas;

II - efetuar e acompanhar o enquadramento e desenquadramento de contribuintes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL e Micro Empreendedor Individual - MEI;

III - efetuar o lançamento do ISS - Autônomo e dos tributos de contribuintes enquadrados em regime de estimativa fixa;

V - efetuar o registro das ocorrências de alteração da situação cadastral das inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, promovendo a publicação dos atos;

VI - executar procedimento fiscal para apuração de descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória relacionada ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, com a lavratura de notificações, Autos de Infração e termos próprios aos procedimentos fiscais;

VII - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 205 À Coordenação de Cobrança Tributária - CBRAT, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita - SUREC, compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relativas à cobrança de tributos, dívida ativa e outros créditos de competência da Subsecretaria da Receita;

II - promover o fornecimento, no âmbito de suas competências, dos dados a serem publicados no Sistema Interativo de Atendimento Virtual - Agênci@Net e no Portal da Secretaria na Internet, bem como das informações a serem prestadas aos contribuintes pelo atendimento da Central 156, mantendo-os sempre atualizados;

III - promover o reconhecimento da prescrição de créditos tributários de competência da Secretaria;

IV - promover, no âmbito de sua competência, o fornecimento, à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, de informações que relativas a formulários ou procedimentos, de modo a subsidiar aquela Coordenação no atendimento ao público e na divulgação de informações em seus canais de comunicação;

V - coordenar e supervisionar as ações de inscrição e gestão da Dívida Ativa dos débitos não pagos no âmbito da fazenda pública do Distrito Federal, cuja atribuição de inscrição não seja de outras unidades;

VI - coordenar e supervisionar as ações relativas ao controle da arrecadação tributária do Distrito Federal;

VII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 206 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Cobrança Tributária, compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 207 À Gerência de Gestão do Rito Especial - GCORE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Cobrança Tributária, compete:

I - gerenciar as atividades de cobrança do rito especial de tributos indiretos, provenientes das informações econômico-fiscais, bem como reconhecer a prescrição dos créditos tributários dessa natureza;

II - gerenciar as atividades de cobrança do ICMS e do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) devidos ao Distrito Federal na forma da Emenda Constitucional nº 87/2015, bem como reconhecer a prescrição dos créditos tributários dessa natureza;

III - gerenciar as ações e os projetos de monitoramento da cobrança, no seu campo de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 208 Ao Núcleo de Gestão do Comércio Eletrônico - NGCEL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cobrança do Rito Especial, compete:

I - executar projetos de monitoramento de contribuintes estabelecidos em outras unidades da federação e inscritos ou não no CFDF, com vistas à cobrança da diferença de alíquotas do ICMS e do Fundo de Combate à Pobreza (FCP), em operações destinadas a consumidores finais, não contribuintes do imposto, situados no território do Distrito Federal, previstos na Emenda Constitucional nº 87/2015 e denominados como DIFAL ICMS EC 87/15;

II - efetuar a coleta e o tratamento de dados para elaboração de proposta de política de recuperação do DIFAL ICMS EC 87/15;

III - efetuar, no seu campo de atuação, ações de cobrança, e diligências em projetos de monitoramento, bem como reconhecer a prescrição dos créditos tributários de sua área de atuação;

IV - efetuar solicitações de suspensão e cancelamento de inscrições de contribuintes no CF/DF previstos no inciso I;

V - executar ou efetuar proposta de verificações fiscais em outras Unidades da Federação;

VI - emitir manifestação em solicitações de análise quanto a pedidos de inscrição, alterações cadastrais e de baixa de inscrição de contribuintes previstos no inciso I;

VII - efetuar solicitação ao setor competente de inscrição em dívida ativa dos valores pertinentes ao DIFAL ICMS EC 87/15 devido e não recolhido pelos contribuintes monitorados;

VIII - emitir manifestação em solicitações de análise quanto a pedidos de informações técnicas, revisão de débitos e qualquer outra demanda pertinente à sua área de atuação, inclusive as virtuais; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 209 Ao Núcleo de Rito Especial - NURIT, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Cobrança do Rito Especial, compete:

I - efetuar a conciliação da conta corrente dos contribuintes, via sistema, para apuração de imposto lançado e não recolhido;

II - efetuar cobrança, em regime de rito especial, de tributos indiretos provenientes das informações econômico-fiscais;

III - efetuar o recebimento e a verificação de solicitações relativas a débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa na forma do Rito Especial, para correção das informações econômico-fiscais, estritamente quanto à verificação dos valores declarados pelo contribuinte em face dos valores efetivamente pagos;

IV - efetuar o recebimento e a verificação de solicitações relativas a débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa na forma do Rito Especial, para a correção das informações econômico-fiscais decorrentes de erros de recolhimento;

V - efetuar o lançamento em certidão de débito ou inscrever em Dívida Ativa débitos tributários não pagos no processo de cobrança do Rito especial;

VI - efetuar, no seu campo de atuação, ações de cobrança, diligências em projetos de monitoramento;

VII - reconhecer a prescrição dos créditos tributários da sua área de atuação; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 210 À Gerência de Cobrança Tributária - GBAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Cobrança Tributária, compete:

I - reconhecer de forma geral a prescrição de ofício de tributos diretos;

II - receber os processos de julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF e distribuí-los de acordo com o tipo de tributo a ser cobrado; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 211 Ao Núcleo de Cobrança de Tributos Diretos - NUCOD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - efetuar cobrança administrativa dos créditos tributários definitivamente constituídos do IPTU, da TLP, da CIP, do IPVA, do ITBI e do ITCD;

II - efetuar o encaminhamento de relação de contribuintes inadimplentes para inscrição em Dívida Ativa;

III - efetuar o levantamento para declarar a prescrição de ofício de tributos diretos efetuando o cancelamento no sistema da Secretaria;

IV - efetuar o encaminhamento de certidões de dívida ativa para os Cartórios de Protesto do DF; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 212 Ao Núcleo de Parcelamento - NUPAR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - executar a cobrança administrativa do parcelamento de débitos;

II - executar alterações e ajustes em parcelamentos deferidos, motivadas por solicitações de contribuintes, outros setores da SUREC ou visando ao cumprimento de ações judiciais;

II - executar procedimentos conjuntos e de troca de informações com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), especificamente relativos aos processos de parcelamento

III - gerir as transações dos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita que envolvem parcelamentos de débitos;

IV - dar suporte às Agências de Atendimento da Subsecretaria da Receita no que concerne às demandas de parcelamentos de débitos;

V - efetuar a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 213 Ao Núcleo de de Liquidações Especiais - NULIQ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - executar a cobrança administrativa de processos de compensação com precatórios, incluindo envio de notificações e intimações;

II - executar alterações e ajustes em parcelamentos na modalidade de compensação com precatórios, motivadas por solicitações de contribuintes, outros setores da SUREC, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, ou visando ao cumprimento de ações judiciais;

II - executar procedimentos conjuntos e de troca de informações com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), especificamente relativo aos processos de compensação com precatórios;

III - gerir as transações dos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita que envolvem compensações com precatórios;

IV - dar suporte às Agências de Atendimento da Subsecretaria da Receita no que concerne às demandas de compensações com precatórios;

V - efetuar o cancelamento e inscrição em Dívida Ativa de débitos quando constatado o descumprimento de requisitos da legislação específica;

VI - acompanhar os processos de compensação com precatórios pendentes de pagamento do sinal e de atendimento de notificações; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 214 À Agência de Recuperação de Crédito e Atendimento - AGREC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - desenvolver e manter manuais para padronização dos atendimentos ativos e receptivos na interação telefônica com o contribuinte;

II - monitorar a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte através dos meios eletrônicos e ligações telefônicas;

III - atualizar e calcular débitos fiscais;

IV - emitir certidões na forma da legislação;

V - emitir documentos de arrecadação relativos aos tributos de competência da Secretaria e de débitos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal;

VI - auxiliar o contribuinte no autoatendimento e para acessar os diversos serviços disponibilizados pela Secretaria;

VII - atuar de modo integrado com as demais Unidades da Subsecretaria da Receita - SUREC responsáveis pela gestão dos créditos e da arrecadação tributária;

VIII - atender e orientar o contribuinte sob ação de cobrança quanto ao cumprimento das obrigações tributárias e à utilização dos serviços disponibilizados pela Subsecretaria da Receita; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 215 Ao Núcleo de Gestão do Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - NULAN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - executar a gestão do Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA;

II - confeccionar resumos financeiros de créditos lançados no SISLANCA para fins de contabilização;

III - efetuar a análise de casos complexos de solicitações de revisão no lançamento;

IV - prestar assistência aos órgãos que fazem uso do SISLANCA; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 216 À Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa - GEDAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Cobrança Tributária, compete:

I - gerenciar o processo de controle da arrecadação tributária do Distrito Federal;

II - gerenciar e controlar a execução de convênios e contratos de prestação de serviços de arrecadação;

III - gerenciar o processo de inscrição e controle de débitos em Dívida Ativa;

IV - gerenciar as atividades de integração e comunicação com os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, no que concerne à inscrição em dívida ativa, e com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente naquilo que se relaciona com as informações do cadastro da dívida ativa para fins de ajuizamento e execução;

V - gerenciar as solicitações de restituições de tributos diretos, de ISS de profissionais autônomos, de ICMS de feirantes ou ambulantes e de ICMS sobre combustíveis, energia elétrica, telecomunicações e construção civil suportado pelas embaixadas, escritórios de embaixadas, consulados e organismos internacionais;

VI - executar a gestão operacional dos sistemas informatizados relativos às atividades de sua competência; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 217 Ao Núcleo de Controle da Arrecadação - NUCAR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa, compete:

I - executar ações relativas ao controle da arrecadação tributária do Distrito Federal;

II - efetuar o controle e a orientação da execução de convênios e contratos de prestação de serviços de arrecadação;

III - efetuar a análise dos pedidos de ressarcimento formulados por prestadores de serviços de arrecadação;

IV - emitir atesto relativo ao ingresso de receita; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 218 Ao Núcleo de Gestão do Cadastro da Dívida Ativa - NUDAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Controle da Arrecadação e do Cadastro da Dívida Ativa, compete:

I - executar a inscrição em Dívida Ativa dos débitos não pagos no âmbito da fazenda pública do Distrito Federal, quando tal atribuição não seja de outras unidades;

II - efetuar análise da solicitação de reconhecimento de prescrição de débitos de ICMS e ISS, decorrentes de Auto de Infração, concernentes à sua área de atuação; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 219 Ao Núcleo de Restituição de Tributos Diretos - NURDI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributos Diretos, compete:

I - efetuar análise de pedidos de restituição de tributos diretos, de ISS de profissionais autônomos, de ICMS de feirantes ou ambulantes;

II - efetuar análise de pedidos de restituição de ICMS sobre combustíveis, energia elétrica, telecomunicações e construção civil suportados pelas embaixadas, escritórios de embaixadas, consulados e organismos internacionais; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 220 À Gerência de Cobranças Especializada - GECEO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Cobrança Tributária, compete:

I - gerenciar as ações de cobrança para recuperação do crédito tributário no seu campo de atuação;

II - gerenciar as ações e os projetos de monitoramento da cobrança no seu campo de atuação;

III - gerenciar os processos de arrolamentos de bens na garantia do crédito tributário;

IV - gerenciar, em conjunto com outras unidades da Subsecretaria da Receita, a cobrança administrativa de contribuintes inseridos no sistema especial de fiscalização e arrecadação;

V - gerenciar a elaboração de relatórios para subsidiar a representação fiscal para fins penais, a serem encaminhados ao Ministério Público; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 221 Ao Núcleo de Cobrança de Tributos Indiretos - NUCIN, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Cobrança Especializada, compete:

I - efetuar cobrança administrativa do ISS e do ICMS referentes aos créditos tributários contenciosos e não contenciosos, decorrentes de escrituração fiscal eletrônica, guias de informação e apuração ou outras formas de declaração;

II - efetuar as diligências que julgar necessárias para obtenção ou confirmação do estabelecimento, do patrimônio do sujeito passivo e de dados relativos aos seus bens e direitos; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 222 Ao Núcleo de Cobrança de Grandes Devedores - NUCGD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Especializada, compete:

I - executar ações de cobrança para recuperação do crédito tributário de grandes devedores;

II - executar, em conjunto com outras unidades da Subsecretaria da Receita, a cobrança administrativa de contribuintes inseridos no sistema especial de arrecadação;

III - executar os processos de arrolamento de bens;

IV - elaborar relatórios para subsidiar a representação fiscal para fins penais, a serem encaminhados ao Ministério Público;

V - efetuar as diligências que julgar necessárias para obtenção ou confirmação do estabelecimento, do patrimônio do sujeito passivo e de dados relativos aos seus bens e direitos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 223 À Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - coordenar e orientar as atividades relativas ao atendimento ao contribuinte do Distrito Federal;

II - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.  
Art. 224 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional; e  
II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.  
Art. 225 À Agência de Atendimento Remoto da Receita - AGREM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, compete:

I - prestar atendimento remoto aos contribuintes por meio de correio eletrônico e dos sistemas corporativos, destinados ao atendimento a contribuintes, exclusivos da Subsecretaria da Receita;

II - executar a gestão do Sistema de Gestão de Atendimento ao Contribuinte - SIGAC-WEB e do Sistema de Emissão de Nota Fiscal Avulsa-SENFA ou outros que vierem a substituí-lo;

III - executar a gestão Portal de Serviços da Subsecretaria da Receita - SUREC na internet e manter as informações disponibilizadas neste sistema atualizadas com subsídio das unidades executoras dos respectivos serviços;

IV - propor às unidades competentes pela gestão, a instituição e alteração de serviços disponibilizados por meio do Sistema Interativo de Atendimento Virtual - Agenci@Net ou outro que vier a substituí-lo;

V - receber reclamação sobre baixa de pagamento, efetuar o saneamento da documentação apresentada, e encaminhar para verificação e regularização da área competente;

VI - gerenciar o funcionamento e o atendimento na Central de Atendimento ao Cidadão quanto aos temas da Secretaria;

VII - controlar os roteiros de atendimento nos sistemas de apoio ao atendimento sob a responsabilidade da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE, executando a atualização sempre que necessário; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 226 Às Agências de Atendimento da Receita, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, competem:

I - informar e orientar o contribuinte quanto ao cumprimento das obrigações tributárias e à utilização dos serviços disponibilizados pela Subsecretaria da Receita;

II - emitir nota fiscal avulsa eletrônica, nos casos previstos na legislação tributária;

III - receber e protocolar, exclusivamente por meio eletrônico, requerimentos, processos, declarações e quaisquer pleitos e documentos do contribuinte previstos na legislação tributária, e encaminhar para as áreas competentes, quando o contribuinte não possuir meios de acesso aos sistemas virtuais, ou quando optar pelo atendimento presencial;

IV - autorizar impressão de documentos fiscais e formulário de segurança de Notas Fiscais Eletrônicas, observadas as vigências dos respectivos documentos, na impossibilidade do registro ser feito por meio do sistema Agenci@net;

V - atualizar e calcular débitos fiscais, quando solicitado pelo contribuinte mediante atendimento realizado pela unidade;

VI - emitir, para pessoa física, certidões e documentos de arrecadação relativos aos tributos de competência da Subsecretaria da Receita - SUREC e de débitos inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal;

VII - efetuar parcelamentos e reparcelamentos de débitos;

VIII - gerenciar o funcionamento das posições de atendimento ao público da Secretaria nas unidades do Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, vinculadas às respectivas Agências; e

X - efetuar procedimentos relativos ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal definidos em ato do Subsecretário da Receita; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 227 À Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, e no âmbito de sua área de atuação, preponderantemente relacionada à fiscalização tributária do ICMS, compete:

I - coordenar, planejar, dirigir e supervisionar as atividades desenvolvidas pela área de fiscalização tributária e outras atividades previstas na legislação;

II - elaborar programas, normas e procedimentos para a melhoria do desempenho da fiscalização tributária;

III - planejar, com subsídios do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal e, se for o caso, da Coordenação do ISS, tipos de ação fiscal e procedimentos para a execução das atividades fins;

IV - coordenar e promover atividades de intercâmbio de informações fiscais com o fisco de outras unidades federadas e demais órgãos de fiscalização;

V - coordenar atividades relativas ao intercâmbio de informações com as áreas da Subsecretaria da Receita, de órgãos públicos e outros externos;

VI - emitir decisão em processos administrativos fiscais que requeiram ato administrativo vinculado ao Titular da Unidade, nos termos das legislações pertinentes, ou ainda, por delegação de competência ou por determinação superior;

VII - articular, propor ações integradas com outras áreas da Subsecretaria da Receita, podendo adotar, em conjunto, as medidas necessárias para otimização dos procedimentos e atividades comuns, de interesse das Pastas envolvidas;

VIII - coordenar pesquisas e desenvolver rotinas de auditoria eletrônica;

IX - promover, no âmbito de suas competências, a prestação de informações relativas a formulários ou procedimentos, de modo a subsidiar o atendimento ao público e a divulgação de informação em canais de comunicação;

X - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos da Subsecretaria da Receita - SUREC;

XI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

XII - orientar, consolidar, encaminhar relatórios das atividades desempenhadas em sua unidades;

XIII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 228 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização Tributária, compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional;

II - atender as solicitações de Acesso Externo ao SEI, relacionadas aos processos administrativos fiscais, com nível de restrição de acesso, arquivados ou em trânsito em sua unidade, para fins de visualização após liberação de cadastro de usuário externo em ambiente próprio;

III - atender, orientar o contribuinte, na área de sua atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. O atendimento previsto no inciso II, quanto aos processos eletrônicos em trânsito nas outras unidades da Coordenação, quando necessário, submeter-se-á à prévia autorização de servidor do setor onde estiver disponível o processo SEI-GDF.

Art. 229 À Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização Tributária, compete:

I - gerenciar a recepção, o controle e a distribuição interna de processos relacionados ao saneamento e preparo do processo administrativo fiscal vinculados à constituição de crédito tributário, ao Termo de Desenquadramento do regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares - TDBARES, ao Termo de Exclusão do Simples Nacional - TEXSN, à exclusão de regimes especiais de tributação motivada e requerida no âmbito da Coordenação de Fiscalização Tributária;

II - gerenciar, instruir com os expedientes próprios, nos termos da legislação, e dar andamento aos processos administrativos fiscais, previstos no inciso I;

III - expedir, controlar ordens de serviço, para fins de execução das ações de fiscalização pertinentes, bem como outras relativas a diligências, verificações fiscais, depoimentos, assistência técnica ou perícias judiciais, dentre outras não especificadas;

IV - executar as atividades previstas nos incisos I, II e V relativas aos processos administrativos fiscais vinculados ao lançamento de ofício de crédito tributário, gerados no âmbito da Coordenação do ISS;

V - elaborar, expedir, demonstrativo para inscrição em dívida ativa e providenciar a constituição do crédito tributário dos processos, nas hipóteses previstas na legislação, e dar o devido encaminhamento do processo;

VI - elaborar demonstrativo, relatório, parecer nos processos administrativos fiscais, designados ou determinados pelo titular da Coordenação de Fiscalização Tributária, para fins de decisão e deliberação;

VII - gerenciar e atender, na forma da legislação, às solicitações de prestação de informações ou envio de documentos aos órgãos competentes, relativamente aos processos sob sua guarda ou responsabilidade;

VIII - controlar e encaminhar diligências próprias e de órgãos julgadores da Secretaria;

IX - acompanhar e avaliar os resultados das atividades executadas no âmbito de sua competência, bem como elaborar e consolidar mensalmente o relatório de atividades, individual e gerencial, nos padrões estabelecidos pela Coordenação de Fiscalização Tributária;

X - gerenciar e atender às solicitações de Acesso Externo ao SEI, relacionadas aos processos administrativos fiscais, com nível de restrição de acesso, originados no âmbito da Coordenação de Fiscalização Tributária, arquivados ou em trânsito em sua unidade, para fins de visualização, após liberação de cadastro de usuário externo em ambiente próprio;

XI - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

XII - gerenciar a recepção e controle das demandas internas e externas recebidas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis e apresentar resposta ao superior hierárquico e/ou designar auditores para realização de tais atividades;

XIII - gerenciar, controlar, expedir e providenciar a publicação, o controle e a divulgação de atos oficiais de sua competência;

XIV - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. O previsto no inciso I poderá alcançar outros processos administrativos vinculados a atos administrativos supervenientes e procedimentos não previstos, de interesse da Coordenação de Fiscalização Tributária.

Art. 230 À Gerência de Auditoria Tributária - GEAUT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização Tributária, no âmbito de sua atuação, compete:

I - gerenciar, propor, executar tipos de ação fiscal tributária, de monitoramento, em estabelecimentos, conforme diretrizes da Coordenação de Fiscalização Tributária;

II - gerenciar a distribuição, a execução e a avaliação de ações de fiscalização tributária dos contribuintes em estabelecimentos do DF, observando a competência dos núcleos e as diretrizes indicadas pelos setores especializados e pela Coordenação de Fiscalização Tributária;

III - executar procedimentos relativos à ação fiscal definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

IV - verificar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - gerenciar a recepção e controle das demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação;

VI - acompanhar e avaliar os resultados das atividades executadas no âmbito de sua competência, das atividades executadas em seus setores, elaborar e consolidar mensalmente o relatório de atividades, individual e gerencial, de suas unidades, nos padrões estabelecidos pela Coordenação de Fiscalização Tributária;

VII - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VIII - gerenciar as solicitações de credenciamento de agentes tributários do Distrito Federal, em relação às verificações fiscais em outras Unidades da Federação;

IX - gerenciar, no seu campo de atuação, as verificações fiscais relacionadas à regularidade dos créditos acumulados na escrita fiscal, para fins do disposto no art. 61-B do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS/DF, e expedir os documentos, termos pertinentes;

X - gerenciar, no seu campo de atuação, pedidos de transferência de crédito de ICMS, conforme disposto no § 4º do art. 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e expedir os documentos, termos pertinentes;

XI - gerenciar a cessação de ofício dos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF no sistema da Secretaria oriundos de demandas externas e internas;

XII - atender, na forma da legislação, às solicitações de prestação de informações ou envio de documentos aos órgãos competentes, relativamente aos processos sob sua guarda ou responsabilidade;

XIII - gerenciar as demandas internas e externas recebidas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis e apresentar resposta ao superior hierárquico e/ou designar auditores para realização de tais atividades;

XIV - emitir ordem de serviço para designação de servidor para participação em grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação;

XV - gerenciar, controlar, expedir e providenciar a publicação, o controle e a divulgação de atos oficiais de sua competência;

XVI - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XVII - executar outras atividade que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 231 Aos Núcleos de Auditoria - NUAUD I a III, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência de Auditoria Tributária, no campo de sua atuação, compete:

I - executar as ações fiscais distribuídas à sua unidade, determinadas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

II - executar procedimentos relativos à ação fiscal distribuída, nos termos do Inciso I, e expedir os documentos e termos próprios, previstos na legislação tributária, com o devido registro nos sistemas informatizados da Secretaria;

III - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

IV - atender as demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis e apresentar resposta ao superior hierárquico e/ou designar auditores para realização de tais atividades;

V - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VI - participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação;

VII - emitir relatórios de produtividade individual e do Núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

VIII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

IX - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 232 Ao Núcleo de Auditoria IV, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência de Auditoria Tributária, no campo de sua atuação, compete:

I - executar as ações fiscais distribuídas à sua unidade, determinadas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

II - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço, e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

III - encaminhar à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, situações afetadas à sua área de atuação, nos termos da legislação;

IV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - executar, atender solicitação de pedido de verificação fiscal de outra UF, conforme Ordem de Serviço;

VI - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - atender as demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis e apresentar resposta ao superior hierárquico e/ou designar auditores para realização de tais atividades;

VIII - participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação;

IX - emitir relatórios de produtividade individual e do Núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

X - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 233 À Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização Tributária, na área de sua atuação, compete:

I - gerenciar, propor e distribuir ação fiscal tributária, de monitoramento e de auditorias especiais, em segmentos econômicos, em substitutos tributários, estabelecidos no DF ou não, em outros, observando-se as diretrizes da Coordenação de Fiscalização Tributária e, se for o caso, de superiores hierárquicos, conforme normas pertinentes;

II - gerenciar os procedimentos fiscais relacionados às atividades desenvolvidas por seu núcleos, conforme inciso I;

II - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço, e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

III - verificar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Apreensão e a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

IV - acompanhar, avaliar os resultados das atividades executadas no âmbito de sua competência, das atividades executadas em seus setores, elaborar e consolidar mensalmente o relatório de atividades, individual e gerencial, de suas unidades, nos padrões estabelecidos pela Coordenação de Fiscalização Tributária;

V - gerenciar a recepção e controle das demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis e apresentar resposta ao superior hierárquico e/ou designar auditores para realização de tais atividades;

VI - registrar as ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - gerenciar as solicitações de credenciamento de agentes tributários do Distrito Federal, em relação às verificações fiscais em outras Unidades da Federação;

VIII - gerenciar a elaboração de pauta de valores e/ou da margem de agregação para definição da base de cálculo do imposto com base nos valores de mercadorias, frete e serviços, conforme a área de atuação de cada núcleo, adotando os procedimentos pertinentes;

IX - gerenciar, distribuir, emitir ordem de serviço, para a execução de ação fiscal relativa à verificação da regularidade dos créditos acumulados na escrita fiscal, para fins do disposto no art. 61-B do RICMS;

X - gerenciar, distribuir, emitir ordem de serviço, para a execução de ação fiscal relativa à análise de pedido de transferência de crédito de ICMS, nos termos do inciso I, conforme disposto no § 1º e 4º do artigo 79 da Lei nº 1.254/1996;

XI - gerenciar, distribuir, emitir ordem de serviço, as demandas relativas aos Termos de Acordos de Regime Especial (TARE), previstos no Decreto nº 24.371/2004, e outros regimes especiais;

XII - gerenciar, distribuir, emitir ordem de serviço, em relação às atividades voltadas à análise de pedido de liberação de parcela de incentivo creditício concedido no âmbito de programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal;

XIII - monitorar contribuintes beneficiários de incentivos fiscais concedidos no âmbito de programas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, especialmente quanto à inscrição de débitos em Dívida Ativa;

XIV - auxiliar a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico na execução dos projetos de coleta e tratamento de dados para elaboração de pauta de valores e/ou margem de agregação para definição da base de cálculo do imposto com base nos valores de mercadoria, frete e serviços, relativo à substituição tributária do ICMS.

XV - gerenciar a designação de servidor para participação em grupos de trabalho do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE, e outros, conforme a área de atuação de cada núcleo;

XVI - gerenciar, emitir ordem de serviço para designação de servidor para outras atividades, conforme a área de atuação de cada núcleo;

XVII - gerenciar, controlar, expedir e providenciar a publicação, o controle e a divulgação de atos oficiais de sua competência;

XVIII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos IX a XIII poderão ser delegadas pelo titular da gerência.

Art. 234 Ao Núcleo de Monitoramento de Comunicação e Energia Elétrica - NUCEL, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, compete:

I - executar ação fiscal de monitoramento e auditoria especial de contribuintes dos segmentos de comunicação e energia elétrica, determinadas e distribuídas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

II - executar as ações fiscais distribuídas em sua unidade, determinadas e distribuídas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

III - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita;

IV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - recepcionar, controlar e atender as demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos e executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis;

VI - emitir relatórios de produtividade individual e do Núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

VII - registrar as ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VIII - efetuar análise, no seu campo de atuação, de retificações da escrituração fiscal dos contribuintes de que trata o inciso I;

IX - participar de grupos de trabalho do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE, e outros, conforme a sua área de atuação;

X - analisar ou propor, na sua área de atuação, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XI - propor e realizar verificações fiscais relacionadas a sua área de atuação em contribuintes estabelecidos em outras Unidades da Federação;

XII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 235 Ao Núcleo de Monitoramento de Combustíveis - NUCON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, no seu campo de atuação, compete:

I - executar ação fiscal de monitoramento e auditoria especial de contribuintes do segmento de combustíveis e lubrificantes determinadas e distribuídas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

II - executar as ações fiscais distribuídas em sua unidade, determinadas e distribuídas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

III - executar procedimentos relativos à ação fiscal definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

IV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - recepcionar, controlar e atender as demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos e executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis;

VI - registrar as ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - efetuar análise, no seu campo de atuação, de retificações da escrituração fiscal dos contribuintes de que trata o inciso I;

VIII - efetuar análise de pedidos de inscrição, alterações cadastrais e processos de baixa de inscrição de contribuintes de que trata o inciso I;

IX - efetuar a coleta e o tratamento de dados para elaboração de pauta de valores e/ou da margem de agregação para definição da base de cálculo do imposto com base nos valores de mercadorias, frete e serviços, relativo a combustíveis e lubrificantes;

X - monitorar e adotar providências em relação aos repasses devidos de ICMS, através do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis - SCANC, ou outro que vier a substituí-lo;

XI - emitir relatórios de produtividade individual e do Núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

XII - participar de grupos de trabalho do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE, e outros, conforme a sua área de atuação;

XIII - analisar ou propor, na sua área de atuação, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XIV - propor e realizar verificações fiscais relacionadas a sua área de atuação em contribuintes estabelecidos em outras Unidades da Federação;

XV - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XVI - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 236 Aos Núcleos de Monitoramento do ICMS - NICMS I a III, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, no âmbito de suas áreas de atuação, compete:

I - executar ação fiscal de monitoramento e de auditoria especial de contribuintes substitutos tributários, ou submetidos a regimes especiais do ICMS ou de produtores rurais, por núcleo especializado, determinados e distribuídos em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

II - executar as ações fiscais distribuídas em sua unidade, determinadas e distribuídas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

III - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

IV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - efetuar análise, no seu campo de atuação, de retificações da GIA/ST e/ou da escrituração fiscal dos contribuintes de que trata o inciso I, conforme área de atuação de cada núcleo;

VI - efetuar análise de pedidos de inscrição, alterações cadastrais e processos de baixa de inscrição de contribuintes de que trata o inciso I, conforme área de atuação;

VII - efetuar a coleta e o tratamento de dados para elaboração de pauta de valores e/ou da margem de agregação para definição da base de cálculo do imposto com base nos valores de mercadorias, frete e serviços, relativo à área de atuação;

VIII - emitir relatórios de produtividade individual e do Núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

XIX - participar de grupos de trabalho do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE, e outros, conforme área de atuação do núcleo;

X - analisar ou propor, na sua área de atuação, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XI - propor e realizar verificações fiscais relacionadas a sua área de atuação em contribuintes estabelecidos em outras Unidades da Federação;

XII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XIII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 237 Ao Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - NUARE, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Gestão do Malha Fiscal, compete:

I - efetuar análise de pedidos de ressarcimento de ICMS relativos à substituição tributária e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

II - efetuar análise de pedidos de restituição de tributos indiretos e o devido registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

III - efetuar análise de retificação de declarações e de escrituração fiscal digital, excetuando-se quanto à verificação dos valores declarados pelo contribuinte em face dos valores efetivamente pagos;

IV - realizar, propor diligências relativas à análise dos pedidos de restituição e ao saneamento de processos;

V - recepcionar e atender as demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis e apresentar resposta ao superior hierárquico e/ou designar auditores para realização de tais atividades;

VI - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - emitir relatórios de produtividade individual e do Núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

VIII - participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação;

IX - analisar ou propor, na sua área de atuação, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

X - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XI - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 238 À Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - GEFMT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização Tributária, na área de sua atuação, compete:

I - gerenciar, propor, executar projetos de fiscalização de mercadorias em trânsito no Distrito Federal, em feiras, em exposições, em shows e eventos, em transportadoras, ou em outras não especificadas;

II - gerenciar a distribuição, a execução e a avaliação de ações de fiscalização tributária dos contribuintes em estabelecimentos do DF, observando a competência dos núcleos e as diretrizes indicadas pela Coordenação de Fiscalização Tributária;

III - gerenciar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço, e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

IV - verificar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e a devida instrução processual do ilícito tributário;

V - gerenciar a recepção e controle das demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis;

VI - registrar as ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - gerenciar as solicitações de credenciamento de agentes tributários do Distrito Federal, em relação às verificações fiscais em outras Unidades da Federação;

VIII - gerenciar a elaboração de pauta de valores e/ou da margem de agregação, para definição da base de cálculo do imposto com base nos valores de mercadorias, frete e serviços, conforme a área de atuação de cada núcleo, adotando os procedimentos suficientes;

IX - gerenciar, nos termos da legislação tributária, a execução de atos e atividades administrativas, vinculados a processos administrativos fiscais, apreensão ou retenção de bens e mercadorias, sob a guarda do depósito de bens apreendidos da Secretaria, no âmbito da Subsecretaria da Receita;

X - controlar as atividades de monitoramento eletrônico de mercadorias em trânsito no Distrito Federal, inclusive aquelas realizadas a partir do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB);

XI - gerenciar, efetuar leilões de mercadorias apreendidas e a destinação das não arrematadas no certame licitatório;

XII - acompanhar as atividades de fiscalização, em complemento àquelas iniciadas no trânsito, em estabelecimentos inscritos ou não no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, conforme tipo de ação fiscal; e

XIII - gerenciar, consolidar mensalmente o relatório de atividades, individual e gerencial, de suas unidades e encaminhar à unidade imediata superior;

XIV - gerenciar a designação de servidor para participação em grupos de trabalho e outros, conforme sua área de atuação;

XV - gerenciar, emitir ordem de serviço para designação de servidor para outras atividades, conforme a área de atuação de cada núcleo;

XVI - gerenciar, controlar, expedir e providenciar a publicação, o controle e a divulgação de atos oficiais de sua competência;

XVII - gerenciar, controlar, expedir e providenciar a publicação, o controle e a divulgação de atos oficiais de sua competência; e

XVIII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 239 Ao Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito - CMENT unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no campo de sua atuação, compete:

I - monitorar e realizar ações fiscais de mercadorias em trânsito, dentre outras não especificadas, conforme diretrizes da Coordenação de Fiscalização Tributária;

II - executar as ações fiscais distribuídas em sua unidade, determinadas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

III - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Secretaria;

IV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - atender às demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis;

VI - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - efetuar a coleta e o tratamento de dados para elaboração de pauta de valores e/ou da margem de agregação para definição da base de cálculo do imposto com base nos valores de mercadorias, frete e serviços, relativo à área de atuação, se necessário, ou conforme determinação do superior hierárquico;

VIII - executar as atividades de monitoramento eletrônico de mercadorias e ações fiscais, inclusive nas transportadoras do Distrito Federal;

IX - efetuar a emissão, a revalidação e o controle de documentos fiscais pertinentes à sua área de atuação; e

X - emitir e adotar providências relativas aos relatórios de produtividade individual e do núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

XI - participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação;

XII - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica;

XIII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 240 Ao Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos - NUDEP, unidade orgânica operacional, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

I - executar medidas de controles das entradas e saídas de mercadorias, máquinas e equipamentos apreendidos, documentos arrecadados pela fiscalização tributária do Distrito Federal no Depósito de Bens Apreendidos;

II - efetuar a guarda e a manutenção de livros e documentos fiscais arrecadados/retidos pela fiscalização tributária;

III - executar a destinação das mercadorias perecíveis e não reclamadas, observados os prazos e critérios definidos em regulamento e determinação de servidor competente;

IV - efetuar ações, no âmbito da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito e das outras unidades da Subsecretaria da Receita, para assegurar a observância das normas legais nos procedimentos de guarda, controle, destinação de livros, documentos fiscais, mercadorias, bens depositados;

V - atender às demandas, no seu campo de atuação, inclusive as virtuais, prestando as informações necessárias e/ou adotando os procedimentos suficientes para tal;

VI - executar as atividades previstas para o Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenação de Fiscalização Tributária, no que couber, no âmbito do núcleo e da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito; e

VII - participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação; e

VIII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 241 Ao Núcleo de Fiscalização do Aeroporto - NUAER, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no campo de sua atuação, compete:

I - monitorar as operações relativas ao comércio exterior, às entradas e saídas no Distrito Federal de mercadorias ou bens, nacionais ou importados do exterior, sob qualquer de

tributação, transportadas por via aérea ou depositadas/armazenadas em terminal intermodal, dentre outras ações fiscais não especificadas, conforme diretrizes da Coordenação;

II - executar atos administrativos relativos ao monitoramento, à fiscalização, à cobrança e à exoneração das operações relativas ao Comércio Exterior e SUFRAMA;

III - executar as ações fiscais distribuídas em sua unidade, determinadas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

IV - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita;

V - controlar e atender às demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis;

VI - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - acompanhar, avaliar os resultados das atividades executadas no âmbito de sua competência, das ações fiscais executadas em seus setores, elaborar e encaminhar relatórios de desempenho ao superior hierárquico;

VIII - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e/ou Autos de Infração e Apreensão e a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

IX - efetuar a coleta e o tratamento de dados para elaboração de pauta de valores e/ou da margem de agregação para detenção da base de cálculo do imposto com base nos valores de mercadorias, frete e serviços, relativos à área de atuação, se necessário, ou conforme determinação do superior hierárquico;

X - efetuar a emissão, a revalidação e o controle de documentos fiscais pertinentes à sua área de atuação; e

XI - emitir e adotar providências relativas aos relatórios de produtividade individual e do núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

XII - analisar ou propor, na sua área de atuação, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

XIII - participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação;

XIV - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XV - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 242 Aos Núcleos de Fiscalização Itinerante - NUFIT I e II, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, nas áreas de suas atuações, competem:

I - executar projetos de fiscalização de mercadorias em trânsito nas rodovias e transportadoras no território do Distrito Federal, como também em feiras, em exposições, em shows e eventos, dentre outras ações fiscais não especificadas, conforme diretrizes da Coordenação de Fiscalização Tributária;

II - executar as ações fiscais distribuídas em sua unidade, determinadas e distribuídas em ordem de serviço expedida pela chefia imediata ou superior hierárquico;

III - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita;

IV - atestar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

V - atender às demandas internas e externas, inclusive as virtuais, relacionadas ao seu campo de atuação, elaborar relatórios técnicos, executar os procedimentos necessários à obtenção das informações disponíveis;

VI - efetuar o devido registro, em sistema próprio, de ocorrências no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF de contribuintes;

VII - efetuar a emissão, a revalidação e o controle de documentos fiscais pertinentes à sua área de atuação; e

VIII - emitir e adotar providências relativas aos relatórios de produtividade individual e do núcleo, nos padrões estabelecidos pela Coordenação;

IX - analisar ou propor, na sua área de atuação, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

X - Participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação;

XI - realizar, no seu campo de atuação, diligências, assistência técnica ou pericial e outras não especificadas, conforme ordem de serviço específica; e

XII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 243 Ao Núcleo de Atendimento e Apoio à Fiscalização - NUATE, unidade orgânica administrativa, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, compete:

I - controlar a entrada e saída de processos no âmbito da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

II - efetuar suporte administrativo às demandas e aos processos administrativos fiscais, gerados no âmbito da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - GEFMT, conforme diretrizes do superior hierárquico;

III - atender o contribuinte relativamente às notificações expedidas pelas unidades da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito e executar o controle de demandas pertinentes;

IV - organizar e arquivar a documentação concernente aos trabalhos, no âmbito da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

V - executar as atividades previstas para o Núcleo de Apoio Administrativo da Coordenação de Fiscalização Tributária, no que couber, no âmbito do núcleo e da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito;

VI - atender às demandas, no seu campo de atuação, inclusive as virtuais, prestando as informações necessárias e/ou adotando os procedimentos necessários;

VII - participar de grupos de trabalho e outras atividades, conforme sua área de atuação; e

VIII - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 244 Ao Núcleo de Gestão da Central de Operações Estaduais - NCGOE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Coordenação de Fiscalização Tributária, na área de sua atuação, compete:

I - controlar e executar procedimentos administrativos e fiscais, visando combater a evasão de receitas e fraude fiscal;

II - executar as atividades de inteligência fiscal na produção de base de conhecimento sobre práticas de fraudes fiscais estruturadas;

III - realizar diligências ou pesquisas em atendimento a solicitações, denúncias ou à vista de indícios de irregularidades para subsidiar as ações da administração tributária;

IV - expedir e controlar ordens de serviço a serem executadas no âmbito de sua atuação;

V - promover contatos com outras unidades da Secretaria ou de órgãos e entidades, com vistas a desenvolver mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos crimes contra a ordem tributária ou contra a administração pública, conforme disposto no protocolo ICMS 82, de 22 de Junho 2012;

VI - participar de programas, projetos, fóruns, estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação, bem como de comissões, seminários, grupos e subgrupos de trabalho que visem ao estudo, ao planejamento e ao aperfeiçoamento da prática das atividades de inteligência fiscal;

VII - planejar e executar diligências, verificações fiscais, auditorias e projetos de fiscalização especial concentrada no âmbito de sua área de competência;

VIII - registrar as ocorrências e promover a suspensão e cancelamento da inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF quando necessária;

IX - planejar e executar ações integradas entre os Estados signatários do protocolo ICMS 82, de 22 de Junho 2012, na área de fiscalização de mercadorias em trânsito;

X - centralizar as solicitações de compartilhamento de informações e de diligências oriundas de outras unidades da Federação relacionadas à fiscalização de mercadorias em trânsito;

XI - subsidiar, resguardadas as competências dos demais núcleos, as unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito na execução de suas ações fiscais;

XII - promover o acompanhamento e monitoramento das operações de circulação de mercadorias acobertados por documentos fiscais eletrônicos, mediante critérios de relevância e risco fiscal, visando adotar providências para coibir, impedir ou encerrar a prática de irregularidades e crimes fiscais;

XIII - executar procedimentos relativos à ação fiscal definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita; e

XIV - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 245 À Coordenação do ISS - COISS, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela área de fiscalização tributária e monitoramento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - dirigir e formular programas, normas e procedimentos para a melhoria do desempenho da fiscalização tributária e monitoramento do ISS;

III - coordenar e promover atividades de intercâmbio de informações fiscais com o fisco de outras unidades federadas e demais órgãos de fiscalização;

IV - promover o fornecimento, no âmbito de suas competências, dos dados a serem publicados no Sistema Interativo de Atendimento Virtual - Agência@Net e no Portal da Secretaria na Internet, bem como, as informações a serem prestadas aos contribuintes pelo atendimento da Central 156, mantendo-os sempre atualizados;

V - fornecer à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte informações que relativas a formulários ou procedimentos, de modo a subsidiar aquela Coordenação no atendimento ao público e na divulgação de informação em seus canais de comunicação;

VI - coordenar pesquisas e desenvolver rotinas de auditoria eletrônica relativas ao ISS;

VII - formular ordens de serviço para a execução atividades de interesse da Coordenação do ISS;

VIII - promover, junto ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, gestão com objetivo de realizar levantamentos, mineração de dados e informações de interesse;

IX - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

Art. 246 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização do ISS compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 247 À Gerência de Fiscalização de ISS - GFISS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Fiscalização do ISS, compete:

I - emitir Ordens de Serviço e coordenar a execução de ações de fiscalização do ISS em estabelecimentos, observados os tipos de ação fiscal e lista de contribuintes auditáveis disponibilizada pelo Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal;

II - elaborar propostas de projetos de fiscalização tributária do ISS em estabelecimentos;

III - gerenciar auditorias, verificações fiscais e assistência em perícias no seu campo de atuação;

IV - elaborar e atualizar formulários relativos à fiscalização tributária, no seu campo de atuação;

V - solicitar inscrição de ofício ou alteração cadastral de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF à Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários;

VI - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita, junto aos responsáveis e substitutos tributários do ISS;

VII - verificar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

VIII - efetuar o fornecimento de informações para subsidiar a atividade de programação fiscal desenvolvida pela Gerência de Programação Fiscal, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal;

IX - gerenciar o credenciamento de agentes tributários do Distrito Federal para atuação em outras Unidades da Federação;

X - elaborar propostas de verificações fiscais em outras Unidades da Federação;

XI - emitir nota fiscal avulsa eletrônica, nos casos previstos na legislação tributária;

XII - efetuar solicitação de suspensão, reativação e cancelamento de inscrições de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

XIII - elaborar projetos de fiscalização do ISS; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Em ações fiscais que tenham como alvo contribuinte do ICMS e ISS, quando detectadas irregularidades relativas ao ICMS, poderá o agente, desde que autorizado, realizar auditorias, diligências e verificações fiscais.

Art. 248 Aos Núcleos de Fiscalização do ISS - NISS I e II, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Gerência de Fiscalização do ISS, competem:

I - executar auditorias, diligências e verificações fiscais, no âmbito de sua área de competência, conforme Ordem de Serviço;

II - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita, junto aos responsáveis e substitutos tributários do ISS;

III - verificar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

IV - efetuar proposta de descredenciamento ou denegação para emissão de notas fiscais eletrônicas, na hipótese de suspensão da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por não atendimento de exigências da fiscalização tributária;

V - solicitar inscrição de ofício ou alteração cadastral de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF à Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários;

VI - solicitar a suspensão, reativação, e cancelamento de inscrições de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

VII - propor e realizar verificações fiscais em outras Unidades da Federação;

VIII - emitir nota fiscal avulsa eletrônica, nos casos previstos na legislação tributária; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Em ações fiscais que tenham como alvo contribuinte do ICMS e ISS, quando detectadas irregularidades relativas ao ICMS, poderá o agente, desde que autorizado, realizar auditorias, diligências e verificações fiscais.

Art. 249 À Gerência de Monitoramento do ISS - GMISS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação do ISS, compete:

I - gerenciar projetos de monitoramento no ISS e no IRRF, no âmbito do Distrito Federal;

II - emitir ordens de serviço para execução dos projetos de monitoramento e desenvolvimento das atividades dos seus Núcleos subordinados;

III - gerenciar projetos de monitoramento em órgãos públicos do DF e da União, objetivando a verificação da correta retenção do ISS e do IRRF;

IV - controlar e acompanhar diligências, auditorias e assistência em perícias definidas em Ordem de Serviço específica ou em projetos de monitoramento nos contribuintes do ISS e do IRRF;

V - elaborar propostas para implementação de sistemas informatizados de monitoramento do ISS e do IRRF;

VI - elaborar informações para subsidiar a atividade de programação fiscal desenvolvida pela Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal;

VII - solicitar inscrição de ofício ou alteração cadastral de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF à Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários;

VIII - solicitar a suspensão, reativação, e cancelamento de inscrições de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 250 Ao Núcleo de Monitoramento do ISS/ST e Imposto de Renda - NUISS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento do ISS, compete:

I - executar projetos de monitoramento de contribuintes substitutos tributários do ISS e em responsáveis tributários;

II - efetuar, no seu campo de atuação, diligências, auditorias e assistência em perícias definidas em Ordem de Serviço específica ou em projetos de monitoramento de contribuintes, responsáveis e substitutos tributários do ISS;



III - emitir notificação com vistas à convocação do contribuinte monitorado para prestar informações e sanar irregularidades detectadas;

IV - efetuar estudos para inclusão e exclusão de contribuintes no regime de substituição tributária do ISS;

V - analisar pedidos de retificações do Livro Fiscal Eletrônico - LFE e da Escrita Fiscal Digital - EFD de contribuintes de ISS próprio decorrentes de Notificação de monitoramento do Núcleo;

VI - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita, junto aos responsáveis e substitutos tributários do ISS;

VII - verificar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios do ilícito tributário;

VIII - elaborar, atualizar e disponibilizar o Manual do Substituto Tributário do ISS e o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte;

IX - executar atividades voltadas à orientação dos órgãos públicos da Administração Federal e Distrital e os substitutos tributários habilitados por ato do Secretário de Estado de Economia, acerca da retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, de competência do Distrito Federal;

X - executar atividades relativas à orientação dos órgãos públicos da Administração Distrital acerca do Imposto de Renda Retido na Fonte, de competência do Distrito Federal;

XI - convocar o órgão público monitorado para prestar informações e sanar irregularidades detectadas;

XII - solicitar inscrição de ofício ou alteração cadastral de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF à Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários;

XIII - solicitar a suspensão, reativação, e cancelamento de inscrições de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 251 Ao Núcleo de Monitoramento do ISS Próprio - NISSP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento do ISS, compete:

I - executar projetos de monitoramento em contribuintes do ISS próprio;

II - efetuar, no seu campo de atuação, diligências, auditorias e assistência em perícias definidas em Ordem de Serviço específica ou em projetos de monitoramento de contribuintes do ISS;

III - emitir notificação com vistas à convocação do contribuinte monitorado para prestar informações e sanar irregularidades detectadas;

IV - executar procedimentos relativos à ação fiscal, definidos em Ordem de Serviço e o registro dos documentos e termos relativos ao procedimento fiscal nos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita;

V - verificar o preenchimento dos requisitos mínimos de validade nos Autos de Infração e Autos de Infração e Apreensão e verificar a anexação dos documentos comprobatórios;

VI - efetuar solicitação à Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários inscrição de ofício ou alteração cadastral de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

VII - efetuar solicitação de suspensão, reativação, e cancelamento de inscrições de contribuintes no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

VIII - analisar pedidos de retificações do Livro Fiscal Eletrônico - LFE e da Escrita Fiscal Digital - EFD de contribuintes de ISS próprio decorrentes de Notificação de monitoramento do Núcleo;

IX - emitir ordens de serviço para a execução dos planos de trabalho, conforme programado; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 252 À Coordenação de Tributação - COTRI, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela área de tributação;

II - analisar propostas e solicitações de setores econômicos ou contribuintes que impliquem alteração da legislação tributária;

III - dar publicidade às normas relativas a tributos administrados pela Secretaria, bem como às decisões e aos atos administrativos que, produzidos em sua esfera de competência, repercutam na interpretação ou aplicação da legislação tributária do Distrito Federal;

IV - promover o fornecimento, no âmbito de suas competências, dos dados a serem publicados no Sistema Interativo de Atendimento Virtual - Agênci@Net e no Portal da Secretaria na Internet, bem como, as informações a serem prestadas aos contribuintes pelo atendimento da Central 156, mantendo-os sempre atualizados;

V - promover, no âmbito de sua competência, o fornecimento à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte informações que relativas a formulários ou procedimentos, de modo a subsidiar aquela Coordenação no atendimento ao público e na divulgação de informação em seus canais de comunicação;

VI - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 253 Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributação, compete:

I - executar serviços de apoio administrativo e operacional; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 254 À Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal - GEJUC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributação, compete:

I - emitir parecer conclusivo para subsidiar a decisão de primeira instância em processos administrativos fiscais de exigência de créditos tributários sujeitos a jurisdição contenciosa;

II - elaborar requerimento para fins de providências voltadas à instrução de processos administrativos fiscais de exigência de créditos tributários sujeitos a jurisdição contenciosa;

III - analisar e gerenciar, na forma da legislação, as solicitações de prestação de informações ou envio de documentos aos órgãos competentes, relativamente aos processos sob sua responsabilidade; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 255 À Gerência de Legislação Tributária - GELEG, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Tributação, compete:

I - gerenciar os trabalhos de elaboração de propostas de normas relativas a tributos de competência do Distrito Federal administrados pela Subsecretaria da Receita;

II - gerenciar a disponibilização, no âmbito da rede institucional e da rede mundial de computadores, da legislação tributária relativamente aos tributos de competência do Distrito Federal administrados pela Subsecretaria da Receita e demais atos ou normas de interesse da Administração Tributária; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 256 Ao Núcleo de Formulação de Normas - NUFOR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Legislação Tributária, compete:

I - elaborar, exclusivamente, minutas de textos normativos que versem sobre a elaboração de normas tributárias relativas a tributos de competência do Distrito Federal administrados pela Subsecretaria da Receita; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 257 Ao Núcleo de Disseminação de Normas - NUDIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Legislação Tributária, compete:

I - efetuar a disponibilização, no âmbito da rede institucional e da rede mundial de computadores, da legislação tributária relativa a tributos de competência do Distrito Federal administrados pela Secretaria e demais atos ou normas de interesse da Administração Tributária;

II - efetuar a atualização, consolidação e disseminação a legislação de interesse da Administração Tributária do Distrito Federal;

III - registrar, em sistema informatizado da Subsecretaria da Receita, as normas distritais concessivas de benefícios fiscais; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 258 Ao Núcleo de Implementação de Normas do CONFAZ - NUFUZ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Legislação Tributária, compete:

I - receber e tratar informações relativas a convênios, protocolos, ajustes e outros atos emanados do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS;

II - elaborar proposta do poder executivo para a homologação, implementação e/ou regulamentação no Distrito Federal dos atos aprovados no âmbito do CONFAZ e da COTEPE/ICMS, observados os fundamentos jurídicos-tributários; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. A elaboração que trata o inciso II do caput, no caso de atos aprovados no âmbito do CONFAZ e da COTEPE/ICMS que importem em benefício fiscal, dependerá de homologação prévia pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, nos termos dos artigos 131, I, parágrafo único, e 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 259 À Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Tributação, compete:

I - emitir parecer conclusivo em:

a) processo de concessão de benefício fiscal de caráter não geral de tributos indiretos e processo de reconhecimento de imunidade subjetiva e não-incidência de tributos;

b) processo de pedido de regime especial, exceto os concedidos sob o amparo do Decreto nº 39.803/2019;

II - expedir ato declaratório de reconhecimento e despacho de indeferimento de benefício fiscal de caráter não geral de tributos indiretos, imunidade subjetiva e não-incidência de tributos; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 260 Ao Núcleo de Benefícios Fiscais de Tributos Indiretos - NUBEFI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, compete:

I - analisar e emitir parecer sobre solicitação de benefício fiscal de caráter não geral de tributos indiretos;

II - expedir autorização, atos declaratório e despacho de indeferimento de benefício fiscal de tributos indiretos resultantes das análises previstas no inciso I; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 261 Ao Núcleo de Imunidades - NUDIM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais da Coordenação de Tributação, compete:

I - analisar e emitir parecer sobre solicitações de reconhecimento de imunidade subjetiva;

II - confeccionar minuta de ato declaratório e despacho de indeferimento resultantes das análises previstas no inciso anterior;

III - realizar os procedimentos necessários à verificação do cumprimento do art. 14 do Código Tributário Nacional, nos casos aplicáveis; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 262 Ao Núcleo de Processos Especiais - NUPES, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, compete:

I - analisar e emitir parecer em processos de concessão de regimes especiais, exceto os concedidos sob o amparo do Decreto nº 39.803/2019;

II - elaborar minuta de atos declaratórios e termos de acordo de regimes especiais, exceto os concedidos sob o amparo do Decreto nº 39.803/2019;

III - manter atualizado o banco de dados da Secretaria com as publicações de regimes especiais decorrentes de pareceres emitidos no âmbito de sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 263 À Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Tributação, compete:

I - analisar processos administrativos acerca de esclarecimento de normas tributárias, oriundos de sujeito passivo de tributo da competência do Distrito Federal e administrado pela Subsecretaria da Receita;

II - requerer providências para a instrução de processos administrativos acerca de consulta tributária;

III - elaborar proposta de parecer em processo de consulta tributária, relativamente aos pedidos tratados no inciso I;

IV - gerir a disponibilização, no âmbito da rede institucional e da rede mundial de computadores, dos pareceres aprovados, relativamente aos processos de consulta tributária de que trata o inciso I;

V - elaborar propostas para atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária;

VI - prestar informações a órgãos fiscalizadores e judiciais, acerca da dos processos em trâmite ou tramitados na Gerência; e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 264 A todas as unidades da Subsecretaria da Receita, no âmbito do seu campo de atuação, competem:

I - assistir o Subsecretário nas questões relativas a:

a) prestação de informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF para subsidiar a defesa do Distrito Federal nas ações judiciais de natureza tributária;

b) ações judiciais de natureza tributária de interesse da Subsecretaria da Receita;

c) mandados de segurança impetrados contra agentes da Subsecretaria da Receita no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

d) propostas de alterações na legislação tributária e adequação de procedimentos quando estiverem em conflito com a jurisprudência pacífica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal ou dos Tribunais Superiores; e

e) subsídios à tomada de decisão, prestando informações de natureza técnica relacionadas às atribuições da unidade;

II - prestar assistência técnica em perícias judiciais na sua área de atuação;

III - aferir o desempenho e a produtividade dos servidores lotados no setor;

IV - atender e prestar informações ao contribuinte, na forma definida em ato do Subsecretário da Receita;

V - fornecer suporte ao atendimento prestado pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, nos assuntos relativos às suas atribuições;

VI - propor medidas de aprimoramento dos procedimentos e processos de trabalho, dos sistemas informatizados da Subsecretaria da Receita e de aperfeiçoamento da legislação tributária;

VII - atender às diligências requeridas em processos relativos às atividades de fiscalização tributária;

VIII - executar os procedimentos administrativos decorrentes de decisões de segunda instância no processo administrativo fiscal que revejam atos praticados pela unidade, exceto aqueles previstos nas competências do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF;

IX - participar de grupos técnicos de discussão de matéria tributária conforme designação da Administração, inclusive junto à Comissão Técnica Permanente do Conselho Nacional de Política Fazendária - COTEPE/CONFAZ e à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, conforme sua área de atuação;

X - analisar e dar resolução tempestiva às demandas recebidas por qualquer meio, inclusive pelo do Sistema de Gestão de Atendimento ao Contribuinte - SIGAC, ou outro sistema que vier a substituí-lo, e aquelas encaminhadas pela Ouvidoria da Secretaria, no âmbito de sua competência;

XI - administrar as bases de dados e os arquivos ou repositórios de informações, ainda que não integrantes de sistemas corporativos ou não informatizados;

XII - controlar a frequência dos servidores lotados na unidade, na forma definida em ato do Secretário de Estado de Economia; e

XIII - efetuar, mediante ordem de serviço, o remanejamento do pessoal em exercício no âmbito de sua atuação, para a execução de programas e projetos especiais ou realocação, observados o interesse do serviço e os limites estabelecidos em leis e atos regulamentares." (NR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 265 e 266 do Anexo Único da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a instituição do "Selo QualiVida", por meio do art. 10 do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, com o objetivo de incentivar a implantação e promoção de políticas e programas de qualidade de vida no trabalho e premiar órgãos e entidades da Administração pública do Distrito Federal que, reconhecidamente, desenvolvam boas práticas de qualidade de vida e valorização do servidor ativo e aposentado; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria nº 253, de 20 de setembro de 2021, que aprovou o Regulamento para a concessão do "Selo QualiVida", resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a inscrição dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal para que concorram, neste exercício, à premiação do "Selo QualiVida" com a apresentação de projetos de boas práticas em QVT relativos ao ano de 2021, conforme os critérios dispostos nesta Portaria.

Parágrafo único. São elegíveis ao recebimento do "Selo QualiVida" os órgãos ou as entidades que apresentem ações, projetos e programas de QVT relacionados a pelo menos um dos eixos de QVT:

I – Saúde e Bem-estar: adoção de ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho; ações de prevenção e promoção de saúde e campanhas de esclarecimentos e orientação sobre relações interpessoais;

II – Profissional: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, e o aprimoramento das relações socioprofissionais baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes;

III – Estrutura: estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho;

IV – Estima: identificação do servidor com a missão, visão e valores institucionais, e sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e sociedade; e

V – Pessoal: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal, familiar, estímulo ao voluntariado, pacificação de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental; bem como, ações de preparação para a vida subsequente à aposentaria.

Art. 2º Para que os órgãos e as entidades sejam reconhecidos com o "Selo QualiVida", é necessário que as ações, projetos e programas de QVT apresentem resultados que sejam verificáveis por meio de evidências, para fins de avaliação.

Art. 3º O reconhecimento do "Selo QualiVida" será avaliado pelo Comitê Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho e concedido pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico <http://questionario.gdfnet.df.gov.br/seec/index.php/789277?lang=pt-BR>, no período de 24 a 28 de março de 2022, por meio de preenchimento do formulário contendo as seguintes informações:

I - dados do órgão ou entidade;

II - dados de boas práticas em QVT;

III - identificação do Dirigente;

IV - identificação e contato do Agente de QVT.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o interessado deverá fazer upload de documentos comprobatórios das evidências relativas aos programas, projetos e ações que serão avaliados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento de legitimidade do solicitante de restituição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 166 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no que couber, resolve:

Art. 1º O prestador de serviços será o único detentor da legitimidade para o pedido de restituição, independentemente de autorização do tomador, podendo valer-se, alternativamente, da apropriação direta na escrita fiscal, nos termos do § 4º do art. 72 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, nos seguintes casos:

I - em determinado período, ter recolhido o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a maior, com relação à última declaração aceita pelo Fisco;

II - prestação de serviço sujeita ao regime de substituição tributária, na qual o tomador tenha retido e recolhido o mesmo valor, e sendo este valor superior ao previsto na legislação tributária.

Art. 2º Nos casos de prestação de serviço não sujeita ao regime de substituição tributária, o prestador, que tenha recolhido o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a maior em função de aplicação de alíquota incorreta, poderá legitimar-se ao pedido de restituição mediante autorização expressa do respectivo tomador.

Parágrafo único. O direito de restituição a que se refere o caput não será reconhecido ao tomador do serviço por inexistência de vínculo jurídico com o sujeito ativo.

Art. 3º Nos casos de prestação de serviço sujeita ao regime de substituição tributária, na hipótese de recolhimento de valor superior ao retido pelo tomador, sendo este valor igual ao corretamente destacado pelo prestador, o tomador será o único detentor da legitimidade para o pedido de restituição, independentemente de autorização do prestador.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre procedimentos e conceitos a serem observados na apresentação de declarações retificadoras do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Não será aceita declaração retificadora referente a período para o qual já se tenha operado a decadência do direito à constituição do crédito tributário, nos termos do inciso I do caput do art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 2º A aceitação de declaração retificadora não implica reconhecimento da veracidade ou legitimidade das informações prestadas ou a homologação da apuração do imposto efetuada pelo contribuinte.

Parágrafo único. A aceitação a que se refere o caput não afasta a possibilidade de reexame futuro, em qualquer outro procedimento fiscal, observado o instituto da decadência.

Art. 3º A aceitação de declaração retificadora que desonere total ou parcialmente o contribuinte não constitui pré-julgamento de eventual pedido de restituição, ainda que tenha havido pagamento integral do valor outrora declarado.

Art. 4º A análise feita pela autoridade fiscal em pedido de aceitação de declaração retificadora poderá envolver elementos fáticos e de direito.

Art. 5º No caso de declaração retificadora que resulte em aumento do valor do imposto devido, a contagem do prazo prescricional do direito de execução por parte da Fazenda Pública inicia-se, com relação ao valor do imposto adicionado, na data de sua aceitação.

Art. 6º A retificação de declaração se consuma com a aceitação da nova declaração por parte do Fisco.

Art. 7º Será rejeitado o pedido de aceitação de declaração retificadora que venha reduzir débito cuja cobrança já se encontre na esfera judicial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - em cumprimento de decisão judicial;

II - em pedido de análise por parte da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, caso em que poderá haver aceitação da declaração retificadora.

Art. 8º A aceitação de declaração retificadora que reduza o valor do débito ainda não ajuizado implicará cancelamento total ou parcial deste débito.

Art. 9º A apropriação de imposto recolhido a maior em período anterior diretamente na escrita fiscal, na forma do § 1º do caput do art. 57 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e o § 1º do art. 72 do Decreto 25.508, de 19 de janeiro de 2005, só se aplica a casos em que o valor recolhido seja superior ao valor a recolher, constante da última declaração aceita referente ao mesmo período de apuração.

Art. 10. O direito ao crédito referente a aquisição, correta e tempestivamente escriturado, não se extingue.

Parágrafo único. Extingue-se, com o decurso do prazo decadencial, o direito de utilização do crédito não levado à escrita fiscal em tempo hábil.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

#### COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

##### DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 18/2022

Processo: 00040-00040294/2021-04.

ISS. CONSULTA. DÚVIDA. NATUREZA MERAMENTE PROCEDIMENTAL. INADMISSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO POR VIA INDIRETA. IMPOSSIBILIDADE.

I - Relatório

1. Condomínio residencial, estabelecido no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado no território distrital por meio do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

2. Relatou o Consultante que abriu uma solicitação de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, com fulcro no Decreto nº 42.666, de 29 de outubro de 2021. Em seguida, alegou que a administração tributária, sob o argumento de que o condomínio não possuía atividade tributária, indeferiu o seu pedido.

3. Irresignado, o Consultante anotou que o Decreto Distrital nº 42.666/2021 em nenhum momento condicionou a inscrição no CF/DF ao exercício de atividade tributária. Destacou, ainda, a necessidade de tal inscrição junto ao órgão competente para fins de

envio das declarações de Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS - IPI, conforme determinação do art. 98-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005.

4. Por derradeiro, demandou posicionamento e orientação sobre a necessidade de inscrição no CF/DF para envio de informações ao órgão competente.

II - Análise

5. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

6. É cediço que é facultado ao sujeito passivo - contribuinte ou responsável -, formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto Distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

7. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental, que podem ser respondidos por meio do atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

8. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº 4.567/2011, que dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 33.269/2011 - RPAF.

9. Conforme previsão legal, não será admitida consulta em desacordo com a regra prevista no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74, ambos do Decreto nº 33.269/2011. Veja.

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV - descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I - em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

10. No presente caso, o Consultante arrazou que, na condição de condomínio, requereu a sua inscrição no CF/DF, tendo a mesma lhe sido denegada pela administração tributária ao argumento de inexistência de previsão legal para tal desiderato, posto que o supracitado condomínio não realizava atividade tributária (ou não era prestador de serviço) e, por conseguinte, não era um contribuinte do ISS.

11. Descontente, o condomínio consultante argumentou sobre a necessidade de inscrição no CF/DF para que pudesse cumprir com as obrigações constantes do art. 98-A do Decreto Distrital nº 42.666/2021, que alterou o Decreto Distrital nº 25.508/2005, que regulamentou o ISS no âmbito do Distrito Federal.

12. Nota-se, assim, que a motivação do Consultante para propor a presente consulta formal decorreu de seu inconformismo com a resposta dada pelo Atendimento Virtual da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal, que não lhe concedeu a inscrição no CF/DF pelo fato do condomínio não ser um prestador de serviço e, por isso, não estar obrigado a se inscrever no CF/DF, nos termos da legislação de regência.

13. Nesse sentido, o Consultante, à luz da legislação tributária, não evidenciou dúvida objetiva, materializada pela ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal. Por seu turno, o questionamento realizado ostentou natureza meramente procedimental, não indicando normas da legislação tributária distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas interpretativas.

14. É de todo oportuno consignar que a Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC não funciona como órgão recursal competente para promover a revisão de entendimento declarado por outra unidade orgânica de execução da SEF, que tenha atuado no processo e que detenha, regimentalmente, a competência de analisar os pleitos formulados pelos contribuintes ou pelos consultantes.

15. Vale salientar que a irrisignação do contribuinte, em virtude de possíveis respostas ofertadas pelas áreas de atuação competentes respectivas, pode suscitar a interposição de recurso perante os próprios órgãos atuantes (pedido de reconsideração) ou perante seus superiores hierárquicos, não havendo a possibilidade de atuação da GEESC como instância impugnativa ou recursal.

16. À vista de todo o exposto, o Consultante não apresentou dúvida objetiva, materializada pela ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal. Na verdade, o questionamento apontado, além de ostentar natureza procedimental - circunstância não ensejadora de consulta formal -, teve o intuito de promover a impugnação, revisão ou reforma de entendimento firmado por outra unidade orgânica da Secretaria Executiva de Fazenda.

## III - Resposta

17. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011 - RPAF, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 79, 80 e 82 do aludido diploma normativo.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES  
Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 23 de março de 2022.  
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2020, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para republicação de inteiro teor, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Torne sem efeito a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 18/2021, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2022.

Brasília/DF, 23 de março de 2022.  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador

## DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 19/2022

Processo: 0004000038831/2021-48

ISS. Exportação de Serviços para o exterior do país. Consulta tributária protocolada junto a sujeito ativo incompetente. Inadmissibilidade.

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em município de outra unidade federada, apresenta requerimento de Consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS - RISS).

2. Trata-se de solicitação de orientações procedimentais acerca de emissão de documentos fiscais e tributação em relação à exportação de serviços prestados por empresa nacional a destinatário localizado no exterior.

3. Sem outros detalhes, apresenta seus questionamentos, transcritos *ipsis litteris* nos termos a seguir:

“(…) qual o trâmite para que a empresa esteja apta para a prestação desse serviço fora do Brasil!? - o pagamento se dará através de Invoice, com tributos retidos para o Peru; ainda assim devemos tributar essa operação no Brasil!? Dentro do Simples Nacional!? - quais os impostos incidentes dentro do Simples Nacional sob essa exportação de serviços!? - a Invoice, serve como documento base para a tributação, ou somos obrigados a fazer uma NFSe da prefeitura da prestadora!? - consultando a fiscalização, no entendimento deles, o código 7.01 (serviços de engenharia), deve sofrer tributação de ISSQN, mas na legislação diz que não. Devo ISSQN ao município do prestador!? - se não por aqui, qual o caminho para o esclarecimento dessas dúvidas!?”

4. Ocorre que o Consulente anexou comprovante de inscrição e situação cadastral de CNPJ onde consta estar estabelecido em município de outra unidade federada, não comprovando, assim, inscrição regular no cadastro fiscal do Distrito Federal ou que ele seja responsável pelo tributo em questão, fato este impeditivo de qualquer manifestação do fisco do Distrito Federal, em razão da caracterização de incompetência do sujeito ativo, nos termos do Código Tributário Nacional - CTN, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966:

Art. 119. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.

5. Além da legitimidade ativa exige-se, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, que o Consulente seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou responsável pelo tributo sobre o qual versa a matéria:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(…)

6. Noutro giro, para fins de registro, caso o Consulente venha a inscrever-se no cadastro fiscal do ISS desta unidade federada poderá reapresentar suas dúvidas, observadas as considerações a seguir.

7. É facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação sem a descrição clara e objetiva da dúvida, além de todos os elementos imprescindíveis a sua solução, nos termos do regulamento do PAF retencionado:

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(…)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(…)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

8. Note-se que refoge à competência desse órgão consultivo tratar da análise de questões procedimentais, envolvendo competência previamente atribuída a outro setor organizacional da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

9. Nesse sentido, para obter orientações sobre as questões ventiladas, após estar regularmente inscrito no cadastro Fiscal do ISS do Distrito Federal, deverá o Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita, no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>, e dirigir-se ao link “Atendimento Virtual”, através do qual poderá interagir com o setor competente para orientá-lo sobre suas dúvidas procedimentais, em relação à situação relatada.

10. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por ausência de competência ativa, nos termos do artigo 119 do CTN e por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
GERALDO MARCELO SOUSA  
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para republicação de inteiro teor, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Torne sem efeito a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 19/2021 publicada no DODF nº 054, de 21 de março de 2022.

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador de Tributação

## DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 20/2022

PROCESSO: 00040-00040915/2021-41

ICMS. CONSULTA. DÚVIDA. NATUREZA MERAMENTE PROCEDIMENTAL. INADMISSIBILIDADE.

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul - RS, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº. 1.254, de 8 de novembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS.

2. A Consulente informou que a Lei distrital nº. 6.968/2021 alterou a Lei distrital nº. 6.421/2019 — que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS nas operações com a cesta básica de alimentos —, adicionando novos produtos àquela cesta, objeto de benefícios, de forma que a carga tributária efetiva seja de 7%, com vigência a partir de 01/01/2022.

3. Posteriormente, exteriorizou dúvida quanto ao cálculo do ICMS - Substituição Tributária em operação interestadual com destino ao Distrito Federal. Eleger o produto papel higiênico (NCM 4818.10.00) como exemplo e questionou se o MVA deve ou não ser ajustado, considerando o benefício interno de redução de carga efetiva e, ainda, se pode ou não aplicar a redução na base de cálculo do ICMS – Substituição Tributária.

4. Em análise da admissibilidade prévia da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal e Controle de Operações – GEPRO, subordinada à Coordenação de Sistemas Tributários - COSIT, atestou que a Consulente não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI 75156329). Todavia, é praxe fazer novo juízo de admissibilidade neste órgão consultivo tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

5. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

6. É cediço que é facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular Consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária do DF relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 do Decreto distrital nº. 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº. 4.567/2011.

7. A dúvida, objeto do processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental.

8. Após a formulação da consulta, cabe à autoridade fiscal se pronunciar no sentido de declarar ou a inadmissibilidade da consulta ou a sua ineficácia (consulta ineficaz) ou a sua eficácia (consulta eficaz), nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei nº. 4.567/2011, que

dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentado pelo Decreto distrital nº. 33.269/2011 – RPAF.

9. Conforme previsão legal, não será admitida consulta em desacordo com a regra prevista no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74, ambos do Decreto nº. 33.269/2011. Veja.

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74;

10. No presente caso, a Consultante, à luz da legislação tributária, não apresentou dúvida objetiva, materializada pela ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal. Por seu turno, o questionamento realizado ostentou natureza meramente procedimental, não indicando normas da legislação tributária distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas interpretativas.

11. Posto isso, em que pese a boa vontade de atender a solicitação apontada na Consulta, há de se dizer que refoge à competência desse órgão consultivo tratar da análise de questões de natureza meramente procedimental, envolvendo competência previamente atribuída a outro setor organizacional da Subsecretaria da Secretaria Executiva de Fazenda do Distrito Federal. Neste sentido, recomenda-se ao Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se para o link “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a consultante deverá acessar, no endereço acima especificado, o link “Atendimento Virtual”, onde questões procedimentais podem ser tratadas diretamente pelo setor competente da matéria.

12. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº. 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 70, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 23 de março de 2022.  
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES  
Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 23 de março de 2022.  
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispões a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº. 1, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº. 8, de 11 de janeiro de 2020, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para republicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Torne sem efeito a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 20/2021, publicada no DODF nº 054, de 21 de março de 2022.

Brasília/DF, 23 de março de 2022.  
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador

#### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30 –  
NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Processo: 20220215-38137; Interessada: CONVENCAO BATISTA NACIONAL; CNPJ: 17.433.954/0001-90; Endereço: LOC ED VENACIO JUNIOR BL M, S/N, LOJA 14, ST DIVERSÕES SUL, BRASÍLIA/DF, 70.394-900; Assunto: Imunidade de IPVA – Templo. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO	PLACA
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT	PBX4565
FUNDAMENTAÇÃO	
A interessada não é entidade religiosa, conforme o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ e o art. 3º do seu Estatuto Social, não fazendo jus a imunidade tributária disposta no art. 150, VI, b da CF/88, conforme Parecer nº 51/2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC.	

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA  
Gerente

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 101/2022

Recorrente: TRANSPORTES 2 DE JULHO EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

TRANSPORTES 2 DE JULHO EIRELI, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-002096/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 10.354/2017, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07/04/2021 (doc. SEI 59468458). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 102/2022

Recorrente: TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-002135/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 10.381/2017, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/04/2021 (doc. SEI 59145163). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 103/2022

Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: FELIPE PISONI OAB/GO Nº 62751. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00036912/2019-99, pertinente ao Auto de Infração nº 8.642/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI35660828 - Fl. 4), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17/05/2021 (doc. SEI 62011150). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 09/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: RAÇÕES REIS DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PET LTDA. Advogado: DANILLO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA OAB/SP 260.970.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0128-001583/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 6.882/2017, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 21 de março de 2022  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 10/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: OBA HORTIFRUTI - COMERCIO E IMPORTACAO DE FRUTAS LTDA. Advogado: JACQUES MAURÍCIO FERREIRA VELOSO DE MELO OAB/DF 13.558. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0040-000366/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 731/2016, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 11/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: TRIUNFO MODAS EIRELI. Advogado: FLAVIO ALBERTO GONÇALVES GALVÃO OAB/SP Nº 153.025. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0128-002051/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 10.178/2017, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 12/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: TRANSPORTES 2 DE JULHO EIRELI. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0128-002096/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 10.354/2017, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 13/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0128-002135/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 10.381/2017, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 14/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: MRI TECNOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA EPP. Advogado: FREDERICO DUNICE P. BRITO OAB/DF Nº 21822. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0040-004141/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 6.655/2015, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 15/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: FELIPE PISONI OAB/GO Nº 62751. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 00040-00036912/2019-99, pertinente ao Auto de Infração nº 8.642/2019, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 16/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: PINHEIRO & MORI IND. E COMERCIO DE PISCINAS LTDA ME. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal 0128-001183/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 1.282/2017, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU  
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIASPAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA (\*)  
28/03/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara TARF, que se realizará no dia 28 de março de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

## 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo 0128-000088/2015, Tributo ICMS, RV 397/2018, Recorrente OCEÂNICO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, Cleiber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo 00040-00054043/2018-01, Tributo ICMS, RV 149/2019, Recorrente BABY CENTER DF LTDA ME, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira
- Processo 0128-002325/2015, Tributo ICMS, RV 207/2019, Recorrente HEALTH EMPORIUM IMPORT EXPORT E COM LTDA, Advogado Mauricio Vedovato OAB/SP 162.414, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

## Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiando da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 10.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:  
 DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
 UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
10.302.6202.2885.0002	33.90.39	100	R\$ 467.481,17

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear renovação por mais 08 meses do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 028/2018 ASJUR/PRESA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de 03 (três) self Contained, Split's, ACJ e Exaustão Mecânica instalados no Bloco Materno Infantil pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF – instalados no Hospital Regional de Sobradinho, conforme processo 0112-000772/2017.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
 Secretário de Estado de Saúde  
 U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
 Diretor-Presidente da NOVACAP  
 U.O. Executante

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
 UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
10.122.8202.2396.5303	33.90.39	100	R\$ 207.356,58

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinado a custear execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores elétricos de frequência variável, referente ao Contrato de Prestação de Serviços DE nº 029/2017-ASJUR/PRES e sua prorrogação por 8 meses (processo: 0112-003150/2016) e ao Contrato de Prestação de Serviços DE nº 585/2016-ASJUR/PRES (processo: 0112-002958/2016).

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
 Secretário de Estado de Saúde  
 U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
 Diretor-Presidente da NOVACAP  
 U.O. Executante

#### PORTARIA Nº 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

Regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Regular a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

§1º Os comitês e comissões, de acordo com sua atuação, terão natureza consultiva quando somente emitirem recomendações e orientações à Administração, com intuito de auxiliá-la.

§2º Os comitês e comissões, de acordo com sua atuação, terão natureza deliberativa quando produzirem decisões de acatamento obrigatório pela autoridade responsável ou vinculada à política pública em questão.

§3º Não são abrangidas por esta Portaria, exceto quanto ao art. 3º, os conselhos e as comissões oficiais criadas por força de lei ou de decreto, como as comissões de sindicância, de fiscalização, de licitação, entre outras.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – instância colegiada: órgão de deliberação coletiva, comitê, comissão ou câmara técnica, onde as decisões ou posicionamentos são tomados em grupo;

II – órgão de deliberação coletiva: todo conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei ou decreto e possua deliberação colegiada;

III – comitê: constitui um agrupamento de indivíduos com conhecimentos diversos e papéis interdependentes, oriundos de várias unidades da SES-DF, com a finalidade de assessorar o processo de tomada de decisões estratégicas e gerenciais em temáticas transversais;

IV – comissão: constitui um agrupamento de indivíduos com papéis interdependentes, designados por uma autoridade para realizar estudos e acompanhar determinados assuntos ou temas, além de fornecer subsídios técnicos à formulação, avaliação e implementação de políticas de saúde e deliberar, quando houver expressa delegação, sobre os assuntos a ela atribuídos;

V – câmara técnica: constitui um agrupamento de indivíduos com conhecimentos especializados, reunidos para realizar estudos, pareceres e proposições de melhorias em temáticas delimitadas, em caráter consultivo;

VI – grupo de trabalho: constitui um agrupamento de indivíduos com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefa específica, por período predeterminado.

Art. 3º É vedada a participação de servidor, salvo na condição de Secretário de Estado, ainda que suplente, em mais de um conselho, comissão, comitê, órgão de deliberação coletiva ou assemelhado, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A vedação do caput deste artigo não abarca grupo de trabalho e câmara técnica.

Art. 4º O Conselho de Saúde do Distrito Federal, o Colegiado de Gestão, o Comitê Interno de Governança e o Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal são órgãos de deliberação coletiva, instituídos em cumprimento a normas especiais, e a organização e o funcionamento de cada órgão devem ser estabelecidos em instrumentos próprios.

Art. 5º Os Grupos Condutores das Redes de Atenção à Saúde (RAS) são comitês permanentes instituídos em cumprimento à determinação do Ministério da Saúde e constituídos por representantes de diferentes áreas técnicas da assistência e da vigilância em saúde, dos níveis central e regional, com o papel de articular, coordenar, integrar, validar, monitorar e avaliar os processos de implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde, em seus diversos componentes e fases, com base nas diretrizes do Sistema Único de Saúde. Parágrafo único. Poderão ser instituídos grupos condutores para atendimento de políticas e/ou programas de saúde que exijam articulação, coordenação, integração, monitoramento e avaliação multissetorial para a implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

#### Seção I

Da Instituição de Comitês, Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho

Art. 6º Os comitês, as comissões e as câmaras técnicas serão instituídos mediante Portaria, sugeridos em processo específico, constante do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no qual deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – finalidade ou objetivo;

II – competências e atribuições;

III – composição, com designação dos membros por cargo e/ou por unidade de representação/lotação;

IV – designação do presidente e do secretário-executivo, escolhidos entre os membros;

V – prazo para funcionamento.

§1º As informações relacionadas nos incisos I a V deste artigo poderão ser adaptadas ou a elas serem acrescentadas outras, de acordo com as exigências constantes de normas internas ou externas, recomendações e instruções normativas de outros órgãos, em especial do Ministério da Saúde, das quais decorram a instituição de comissão ou de comitê.

§2º A instituição de comitê, comissão e câmara técnica será proposta ao Secretário de Estado de Saúde, mediante prévia avaliação do Secretário Adjunto de Gestão - SAG, quando alusivo às áreas de atuação da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, Subsecretaria de Logística em Saúde - SULO, Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA ou Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPPLANS.

§3º A instituição de comitê, comissão e câmaras técnicas será proposta ao Secretário de Estado de Saúde, mediante prévia avaliação do Secretário Adjunto de Assistência - SAA, quando relacionado às áreas de atuação da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS, das Unidades de Referência Distrital - URD e das Superintendências das Regiões de Saúde.

§4º Quando a instância a ser instituída for composta tanto por unidades constantes do §2º quanto do §3º deste artigo, a avaliação prévia será realizada pelo Secretário Adjunto alusivo à área técnica que presidirá o colegiado.

§5º Quando o comitê ou a comissão for constituída por membros que não façam parte do quadro de pessoal da SES-DF, estes deverão ser citados no correspondente ato normativo de instituição.

Art. 7º A minuta de Portaria para instituição/criação de comitês, comissões e câmaras técnicas deverá ser enviada pela autoridade responsável ao Gabinete da SES-DF, em conformidade com o Manual de Comunicação do Governo do Distrito Federal, para homologação do Secretário, que, na ausência de óbice, deverá numerá-la e enviá-la à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 8º As designações nominais, as substituições de membros e a ampliação do prazo de funcionamento de comitês, comissões e câmaras técnicas deverão ser registradas no respectivo processo de criação e poderão ser formalizadas por meio de Ordem de Serviço da autoridade responsável pela área técnica que preside o colegiado - Superintendentes, Secretários Adjuntos, Subsecretários, Diretores-Gerais e autoridades equivalentes -, sendo desnecessária aprovação prévia, nestes casos.

§1º As comissões e comitês assistenciais obrigatórios para atendimento de certificação de Hospitais de Ensino, constantes no rol exemplificativo do Anexo II, poderão ser instituídos por Ordem de Serviço dos Superintendentes, Diretores-Gerais e autoridades equivalentes e deverão dispor de regimento interno próprio.

§2º As comissões e comitês temáticos não obrigatórios poderão ser instituídas por Ordem de Serviço dos Superintendentes, Diretores-Gerais ou titulares de cargo equivalente, mediante aprovação prévia da área técnica competente da Administração Central - ADMC, e desde que trate de matéria interna ao seu setor de competência, a fim de se evitar incoerências nas tipologias e formatos e desalinhamento da atuação dos colegiados com os propósitos e funcionamento organizacional da SES.

Art. 9º Os grupos de trabalho poderão ser instituídos por Ordem de Serviço dos Secretários-Adjuntos, Subsecretários, Superintendentes, ou titulares de cargo equivalente, e Diretores-Gerais para realização de tarefas específicas e limitadas à sua área de competência, mediante processo específico, constante do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§1º A minuta da Ordem de Serviço para instituição de grupo de trabalho deverá ser elaborada pela autoridade proponente, que deverá numerá-la e enviá-la à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§2º As designações, substituições de membros e a ampliação do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho deverão ser registradas no respectivo processo de criação e formalizadas por meio de Ordem de Serviço da autoridade responsável.

§3º Fica vedada a criação de Grupo de Trabalho para a execução de atividades típicas de unidades da estrutura organizacional da SES-DF e por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§4º A mera necessidade de reuniões eventuais para debate, articulação ou trabalho que envolva servidores da Secretaria de Saúde, bem como de seus órgãos vinculados, não será admitida como fundamento para as propostas de que trata o caput.

§5º Aplicam-se às Ordens de Serviço de instituição de grupos de trabalho as disposições do artigo 6º, no que couber.

#### Seção II

Das Atribuições do Presidente, do Secretário-Executivo e do Coordenador

Art. 10. Dentre os membros de comissão, comitê ou câmara técnica deverá ser indicado, no ato de instituição, um para presidir os trabalhos e outro para coordená-los.

Art. 11. Atribui-se ao Presidente:

- I – orientar e supervisionar as atividades;
  - II – expedir convites especiais;
  - III – assinar documentos;
  - IV – designar seu substituto legal;
  - V – convocar reuniões;
  - VI – votar quando houver empate;
  - VII – representar o comitê, a comissão e a câmara técnica em outras comissões e perante a Administração Superior.
- Art. 12. Atribui-se ao Secretário-Executivo:
- I – coordenar os trabalhos;
  - II – garantir a elaboração de plano de trabalho;
  - III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
  - IV – elaborar relatórios de desempenho;
  - V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
  - VI – apresentar e publicar os resultados;
  - VII – confeccionar e manter a organização das atas de todas as reuniões;
  - VIII – designar seu substituto legal.

§ 1º O Secretário-Executivo poderá solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento da comissão, do comitê, câmara técnica ou do grupo de trabalho, desde que devidamente justificada, por meio do respectivo processo de sua constituição, para que as atividades sejam finalizadas.

§ 2º A solicitação para prorrogar o prazo de funcionamento da comissão, do comitê, câmara técnica ou do grupo de trabalho deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para encerramento das atividades.

Art. 13. Os grupos de trabalho deverão ser coordenados por servidor indicado no ato de sua instituição.

§1º O Coordenador deverá convocar reuniões, garantir a elaboração de plano de trabalho, documentar as atas das reuniões e as conclusões do grupo de trabalho.

§2º O Coordenador poderá solicitar, à autoridade responsável pela instituição do grupo de trabalho, prorrogação do prazo para conclusão das atividades, se necessário, por

meio do respectivo processo de sua constituição, desde que devidamente justificada, em até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para encerramento das atividades.

#### Seção III

Do Gerenciamento das Atividades

Art. 14. O Secretário-Executivo ou o Coordenador poderão utilizar ferramentas eletrônicas de gerenciamento, de comunicação, de envio de documentos, de registro das atividades e disponibilização dos resultados do trabalho, sem prejuízo da consolidação das informações no respectivo processo de criação de comitê, comissão, câmara técnica ou grupo de trabalho.

Art. 15. Os comitês, as comissões, câmaras técnicas e os grupos de trabalho deverão promover reuniões periódicas e registrá-las em ata gerada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a qual deverá ser inserida no respectivo processo de instituição e conter, minimamente, as informações apresentadas no Anexo I desta Portaria.

§1º Encerrado o período de vigência dos comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho, deverá, caso seja de natureza temporária, ser anexado ao respectivo processo, em até 30 dias, um relatório final constando os resultados alcançados e, se necessário, sugestões para futuras discussões.

§2º As instâncias colegiadas de natureza permanente deverão, necessariamente, dispor de Regimento Interno, no prazo máximo de 60 dias após a sua instituição.

§3º As instâncias colegiadas de natureza permanente, regulamentadas por este ato, deverão apresentar relatório de atividades periodicamente, com prazo definido no respectivo Regimento Interno e/ou ato de criação.

#### Seção IV

Dos Colegiados Gestores

Art. 16. As Subsecretarias, Superintendências e as Unidades de Referência Distrital deverão instituir Colegiados Gestores, que atuarão em caráter permanente, para deliberação sobre assuntos estratégicos e gerenciais em temáticas de sua competência regimental.

§1º Os Colegiados Gestores serão presididos pelos Subsecretários, Superintendentes e Diretores-Gerais das Unidades de Referência Distrital, e constituídos, obrigatoriamente, pelos titulares das Diretorias, constantes da estrutura organizacional.

§2º O número de reuniões será fixado de acordo com a necessidade do Colegiado Gestor, devendo, obrigatoriamente, ser realizada uma reunião mensal, no mínimo.

§3º Para sistematização dos trabalhos, os diretores deverão discutir os temas com a equipe operacional, previamente às reuniões do Colegiado Gestor.

#### Seção V

Das Disposições Finais

Art. 17. A elaboração das minutas de portaria, ordens de serviços e regimentos internos é de responsabilidade da autoridade proponente e deve observar as normas e diretrizes estabelecidas no Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, ou outro normativo que o substitua.

Art. 18. Os comitês, as comissões, câmaras técnicas e os grupos de trabalho da SES-DF que possuam sobreposição ou correlação de atividades serão aglutinados, desde que preservada a efetividade das respectivas ações.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Gestão.

Art. 20. Revoga-se a Portaria SES nº. 730, de 25 de setembro de 2020.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

#### ANEXO I

Ata de Reunião

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Elaborada por:

Em / /20XX

2 – IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data Início e Término

Local

3 – PARTICIPANTES

Nome	Área	E-mail
1.		

4 – PAUTA

Ordem	Descrição
1.	

5 – ASSUNTOS TRATADOS

Número	Descrição	Situação
1.		

6 – AÇÕES A SEREM TOMADAS

Número	Descrição	Responsável
1.		
2.		

#### ANEXO II

I – São comissões assessoras permanentes e obrigatórias a todos os estabelecimentos hospitalares, como requisito para concessão da certificação de Hospital de Ensino, nos termos da Portaria Interministerial MS e MEC nº 285, de 24 de março de 2015:

- a) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- b) Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- c) Comitê de Ética em Pesquisa;



- d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- f) Comissão de Óbitos;
- g) Comissão de Revisão de Prontuários;
- h) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- i) Comissão de Farmácia e Terapêutica; e
- j) Comissão de Proteção Radiológica.

II – Podem ser instituídas, de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento hospitalar, como requisito para concessão da certificação de Hospital de Ensino, nos termos da Portaria Interministerial MS e MEC nº 285, de 24 de março de 2015:

- a) Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos;
- b) Comitê Transfusional;
- c) Comissão de Residências em Saúde;
- d) Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal;
- e) Comissão de Biossegurança; e
- f) Comissão de Ética no Uso de Animais.

(\* Replicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12.

#### PORTARIA Nº 160, DE 25 DE FEVEREIRO 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Pessoas Intersexo, Assexuais, entre outros) do Distrito Federal, a qual tem como finalidade apoiar a implementação da Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ na SES/DF.

Art. 2º A Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

- I - Atualizar as ações, equipes e unidades assistenciais da SES/DF que desenvolvem ações em saúde nos diversos ciclos de vida no contexto da diversidade sexual;
  - II - Identificar os principais desafios no cuidado à população LGBTQIA+ na rede SES/DF nos diferentes níveis de atenção;
  - III - Identificar atuações intersetoriais no DF de enfrentamento às discriminações LGBTQIA+ fóbicas, para o fortalecimento de estratégias de cultura de paz e para oferta assistencial às pessoas vítimas de violências;
  - IV - Identificar as principais questões que dificultem o acesso à saúde sexual e reprodutiva, na perspectiva de propor estratégias inclusivas à população LGBTQIA+;
  - V - Articular com os diferentes níveis de atenção da SES-DF para finalizar a elaboração da Linha de Cuidado de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no Distrito Federal;
  - VI - Elaborar propostas à implementação da Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no Distrito Federal nos diversos documentos estratégicos da SES/DF, de acordo com a Linha de Cuidado de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no Distrito Federal a ser aprovada;
  - VII - Elaborar plano de ação anual à implementação da Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no âmbito da SES-DF;
  - VIII - Avaliar e monitorar as ações e metas propostas no plano de ação anual de implementação da Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no âmbito da SES-DF;
  - IX - Elaborar e fomentar a viabilização de propostas de processos formativos (cursos, seminários, ações de apoio matricial) que incluam aspectos de caráter normativo e técnico nos diferentes níveis de atenção e gestão;
  - X - Propor estratégias de articulação da rede intrasetorial, apresentar fluxos de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção, tendo em vista a Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal a ser aprovada;
  - XI - Propor estratégias de articulação da rede intersetorial entre serviços de saúde, comunidade, equipamentos sociais e outros dispositivos ofertados no território, além dos sistemas de proteção, garantia e defesa de direitos;
  - XII - Propor o cuidado à saúde das pessoas com questões de identidade de gênero, oferecendo subsídios para fomentar o processo transexualizador na SES-DF;
  - XIII - Auxiliar na elaboração e revisão periódica de Notas Técnicas referentes à atenção à saúde nos níveis de atenção primária, secundária e terciária da SES, em consonância com as Redes de Atenção à Saúde, e legislações vigentes para inclusão da atenção à saúde da População LGBTQIA+;
  - XIV - Elaborar e/ou validar protocolos assistenciais relacionados à saúde da população LGBTQIA+, de acordo com a Linha de Cuidado de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no Distrito Federal a ser aprovada;
  - XV - Promover a atualização da Linha de Cuidado de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ no Distrito Federal, quando necessária.
- Art. 3º A Câmara Técnica de Atenção à Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal será composta da seguinte forma:
- I - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES;
  - II - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Serviços de Saúde Prisional - GESSP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES;
  - III - Um servidor titular e um suplente da Diretoria de Estratégia Saúde da Família - DESF/COAPS/SAIS/SES;

- IV - Um servidor titular e um suplente da Diretoria de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SES;
- V - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Serviço Social - GSS/DASIS/COASIS/SAIS/SES;
- VI - Um servidor da Gerência de Serviços Ambulatoriais - GESAMB/DASIS/COASIS/SAIS/SES;
- VII - Um servidor da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços - DASIS/COASIS/SAIS/SES;
- VIII - Um servidor da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/CATES/SAIS;
- IX - Um servidor titular e um suplente da Coordenação de Atenção Especializada - CATES/SAIS;
- X - Um servidor da Coordenação de Extensão e Pós-graduação da FEPECS - CEPEX/FEPECS;
- XI - Um servidor da Escola de Aperfeiçoamento do SUS - EAPSUS/FEPECS;
- XII - Um servidor do Complexo Regulador em Saúde do DF - CRDF;
- XIII - Um servidor titular e um suplente da Gerência de Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis - GEVIST/DIVEP/SVS;
- XIV - Um servidor do Ambulatório trans - Ambulatório Trans/HOSP DIA/DIRASE/SCSCE e um servidor do Adolescente - Adolescente/DIRASE/SCSCE que representarão o serviço de atenção secundária da SES/DF;
- XV - Um servidor que representará o serviço de atenção primária da SES/DF;
- XVI - Um servidor que representará o serviço de atenção terciária da SES/DF;
- XVII - Um servidor do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/HOSP DIA/DIRASE/SCSCE que representará um serviço de vigilância à saúde; XVIII - Um servidor da Gerência de Educação em Saúde - GES/DIDEC/SUGEP.

Art. 4º A Câmara Técnica de Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal será coordenada da seguinte forma:

- I - Presidente: designado pela Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS;
  - II - Secretário-executivo: designado pela Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS;
- Art. 5º A Câmara Técnica de Saúde da População LGBTQIA+ do Distrito Federal terá caráter permanente e natureza consultiva;
- Art. 6º A referida Câmara Técnica reunir-se-á ordinariamente de forma mensal, por um período de quatro horas e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros, para a execução de atividades relacionadas à Câmara Técnica.
- Art. 7º A participação nesta Câmara Técnica é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.
- Art. 8º A instituição desta Câmara Técnica não representará mudanças estruturais, criação de novos cargos e/ou mudança de lotação de servidores, bem como não gerará impacto orçamentário e financeiro para esta SES/DF.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Os casos omissos não previstos na presente Portaria serão objeto de discussão e deliberação por parte do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

### CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

#### RESOLUÇÃO CRSC Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2021, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012 e pelo seu Regimento Interno;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3o, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 533, de 06 de janeiro de 2021, que prorroga em caráter excepcional, até o dia 30 de abril de 2021, os mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde, vencidos ou a vencer até janeiro 2021, que por razões diretas ou indiretas tenham os seus processos eleitorais prejudicados pelos efeitos da pandemia de COVID-19;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 654, de 01 de abril de 2021, publicada em 28 de maio de 2021, Edição 100, Seção 1, página 227 do Diário Oficial da União, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social - Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando os pedidos de desligamento de todos os integrantes da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia instituída pela Resolução CRSC nº 01, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 237, de 13 de dezembro de 2019, Seção 1, página 17, fundamentados em motivos de caráter pessoal e comunicados formalmente à Secretaria Administrativa do colegiado por meio de mensagens eletrônicas;

Considerando o Memorando nº 01/2022 – SES/SRSOE/CRSC, de 05/01/2022, que solicita a publicação da Comissão Eleitoral para o novo mandato do CRSC para o período de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2025;

Considerando a decisão do Conselho de Saúde do Distrito Federal, em sua 483ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, que aprovou que o Conselho Regional de Saúde de Ceilândia constitua um mandato de transição com os atuais membros do Conselho, com duração de até noventa dias, atendendo ao Art. 5º, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 654/2021, a fim de dar prosseguimento ao processo eleitoral do colegiado, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia, para o triênio de 1º março de 2022 a 1º março de 2025.

Art. 2º Definir as seguintes competências e normativas de trabalho da Comissão Eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia, para o triênio de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2025:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;

II - requisitar à Superintendência da Região de Saúde Oeste, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Saúde do DF o Edital de convocação de eleição para publicação;

IV - divulgar o processo eleitoral em todas as unidades públicas de saúde e toda rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como quaisquer locais que favoreçam à ampla divulgação para a comunidade;

V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, obedecendo estritamente ao Aviso Público;

VI - instruir, qualificar, apreciar, decidir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

VII - coordenar os fóruns ampliados e qualificados dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões dos fóruns ampliados e qualificados dos segmentos;

IX - proclamar o resultado eleitoral;

X - apresentar ao Conselho de Saúde do DF o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

XI - concluir todo o processo da eleição apresentando-o ao pleno do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia e dando posse aos novos conselheiros.

Art. 3º Os componentes eleitos para a Comissão Eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia, para o triênio de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2025, são:

I - representante do segmento dos gestores - KELLY CRISTINE BARROS MELO;

II - representante do segmento dos trabalhadores - SANDRA CORDEIRO DA SILVA;

III - representante do segmento dos usuários - KELLY CRISTINA GUIMARÃES GRIGÓRIO;

IV - representante do segmento dos usuários - ANA CAROLINA SILVA MARTINS.

§ 1º A Comissão Eleitoral terá um (a) presidente (a), um (a) vice-presidente (a), um (a) primeiro (a) secretário (a) e um (a) secretário adjunto (a) que serão escolhidos entre seus membros, na sua primeira reunião após a publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá sua composição afixada em mural na sede do Conselho e em outros mecanismos eletrônicos previamente definidos que deem sua visibilidade.

§ 3º A Comissão Eleitoral poderá contar com colaboradores, não lhes assegurando a condição de integrantes nem mesmo conferindo-lhes as competências dos membros da comissão.

§ 4º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados, mas as entidades dos Membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia com outros representantes.

Art. 4º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir e coordenar a comissão em todo processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito com a posse dos novos conselheiros de saúde;

II - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;

III - homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A comissão será desfeita após a posse dos novos conselheiros.

Art. 6º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 7º Tornar sem efeito a Resolução CRSC nº 01, de 24 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 237, de 13 de dezembro de 2019, Seção 1, página 17.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA  
Presidente do Conselho Regional de Saúde de Ceilândia

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE  
Secretário de Estado de Saúde do DF

Homologa a Resolução CRSC nº 02, de 20 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 23 de março de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2022NE02435 publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 66.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 436, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 (\*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório SEI-GDF nº 235/2021 - SES/CONT/USCOR/DIAPP/1ºCPPI, ID 71359660, do processo 00060-00504987/2020-75, e pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão exarada, anular o julgamento do PAD nº 75/2015 (0060-001283/2015) juntamente com a Portaria nº 244, de 11 de junho de 2018, e reinstaurar o processo, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita nos autos 00060-00504987/2020-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 45.

PORTARIA Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 79693417 processo 00060-00094097/2020-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 79720019 do processo 00060-00030354/2018-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 244, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 312/2021, processo 00060-00171869/2019-32, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 81869277, com fulcro no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 308/2021, processo 00060-00262288/2019-17, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na

decisão de julgamento ID 81545321, com fulcro no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 262, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação – CTI, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; incisos V e XVI do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017; Decreto Distrital nº 37.574, de 26 de agosto de 2012; Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016; na Instrução Normativa 04/2014/MPOG/SLTI e ainda o que preceitua o artigo 3º do Decreto Distrital nº 42.486, de 08 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, de caráter deliberativo, que tem por finalidade definir as estratégias e prioridades na gestão dos recursos e na implementação e acompanhamento de projetos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º O Comitê de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes membros:

I - Secretária de Estado de Educação;

II - Secretário-Executivo;

III - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

IV - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

V - Chefe da Assessoria de Relações Institucionais;

VI - Subsecretária de Educação Básica;

VII - Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral;

VIII - Subsecretária de Formação Continuada dos Profissionais de Educação;

IX - Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

X - Subsecretário de Apoio às Políticas Educacionais;

XI - Subsecretária de Gestão de Pessoas;

XII - Subsecretário de Infraestrutura Escolar; e

XIII - Subsecretário de Administração Geral.

Art. 2º O Comitê será presidido pela Secretária de Educação do Distrito Federal e, nas suas ausências, pelo Secretário-Executivo.

Art. 3º Compete à Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, a atribuição de Secretariado Executivo do Comitê, auxiliando a Presidência na coordenação e supervisão das atividades.

Art. 4º O Comitê deverá publicar Regimento Interno para formalizar as responsabilidades e as atribuições inerentes ao acompanhamento do PDTIC, por parte de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 454, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### PORTARIA Nº 265, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 448.591,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos), em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, previsto no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0001, que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UEx das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam fomentar a realização do “11º Circuito de Ciências das Escolas Públicas do Distrito Federal” e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo difundir a cultura científica nas unidades escolares e estimular as atividades que envolvam o letramento científico e o processo investigativo entre gestores, professores e estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 3º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação

aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberem sobre o PDAF.

Parágrafo único: As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da UEx.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para a realização do “11º Circuito de Ciências das Escolas Públicas do Distrito Federal”. Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 2.957,91
CRE CEILÂNDIA	R\$ 89.817,98
CRE GAMA	R\$ 36.977,92
CRE GUARÁ	R\$ 12.115,98
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 38.745,93
CRE PARANOÁ	R\$ 2.772,96
CRE PLANALTINA	R\$ 35.971,19
CRE PLANO PILOTO	R\$ 55.902,17
CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 49.918,23
CRE SAMAMBAIA	R\$ 27.663,83
CRE SANTA MARIA	R\$ 22.203,26
CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 7.068,40
CRE SOBRADINHO	R\$ 28.675,79
CRE TAGUATINGA	R\$ 37.799,49
Total	R\$ 448.591,04

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00117477/2020-97.

Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no Art. 244, §2º c/c Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA	08/02/2022 - 15:00h
LOCAL	Videokonferência
PARTICIPANTES	ÓRGÃO
1. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Condisp	SSPDF
2. MILTON RODRIGUES NEVES Secretário Executivo de Segurança Pública da SSP/DF e Vice-Presidente do Condisp	SSPDF
3. AGNALDO MENDONÇA ALVES Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública e membro suplente do Condisp	SSPDF
4. THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA Secretário Executivo do Condisp	SSPDF
5. GLAUCIA CRISTINA DA SILVA (suplente)	PCDF
6. ROGÉRIO ALVES DUTRA (titular)	CBMDF
7. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA (suplente)	CBMDF
8. MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA (titular)	DETRAN/DF
9. BRUNO SIGMARINGA SEIXAS (suplente)	CACI/DF
10. WAGNER FARIA SANTANA (titular)	SEDF
11. VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ (titular)	SESDF
12. WALTER LUDWIG ARMIN SCHROFF (suplente)	SESDF
13. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA (titular)	DCDF
14. JEFERSON LISBÔA GIMENES (titular)	SEAPE/DF
15. EDUARDO DE FREITAS DA SILVA (suplente)	SEAPE/DF
16. DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO (suplente)	SRPF/DF
17. BRUNO CARVALHO CURCINO GONTIJO (titular)	SRPRF/DF
18. FÁBIANO GOMES COSTA (suplente)	Subsis/SEJUS/DF
19. LEILA CURY (titular)	TJDFT
20. LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA (titular)	MPDFT
21. GABRIEL MORGADO DA FONSECA (suplente)	DPDF
22. RAFAEL TEIXEIRA MARTINS (titular)	OAB/DF
23. JOSÉ PEREIRA NETO (suplente)	CONSEG/DF
24. ALEX DE OLIVEIRA GALVÃO (titular)	SINPOL/DF
25. FELIPE AUGUSTO DANTAS (suplente)	Clube dos Bombeiros DF
26. MARCO ANTÔNIO FARAH DE MESQUITA (titular)	SINDEPO/DF
27. CRISTINA MARIA ZACSESKI (titular)	UNB
28. JOSÉ FERNANDES MOTTA JÚNIOR (suplente)	ASSOFBM
29. DIVINO RUFINO DE ARAÚJO (titular)	ASOFPMDF
30. PAULO ROGÉRIO DA SILVA (titular)	SINDPOL/DF
31. HÉLIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO (suplente)	CABEPMDF

1. Abertura.

O Presidente do Condisp deu as boas-vindas a todos e abriu os trabalhos.

2. Posse dos novos Conselheiros designados.

O Presidente empossou os novos Conselheiros designados, a saber:

Hélio José da Conceição, suplente da Caixa Beneficente da PMDF, conforme Portaria SSP/DF nº 152, de 28 de outubro de 2021;

Daniel Carvalho Brasil Nascimento, suplente da Superintendência da Polícia Federal no DF, conforme Portaria SSP/DF nº 164, de 16 de novembro de 2021;

Bruno Carvalho Curcino Gontijo, titular da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal, conforme Portaria SSP/DF nº 165, de 18 de novembro de 2021;

José Fernandes Motta Júnior, suplente da Associação dos Oficiais do CBMDF, conforme Portaria SSP/DF nº 174, de 08 de dezembro de 2021;

Rogério Alves Dutra e Edimar Hermógenes de Moura, titular e suplente, respectivamente, do CBMDF, conforme Portaria SSP/DF nº 176, de 14 de dezembro de 2021; e

Jeferson Lisbôa Gimenes e Eduardo de Freitas da Silva, titular e suplente, respectivamente, da SEAPE, conforme Portaria SSP/DF nº 28, de 1º de fevereiro de 2022.

3. Aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho para 2022.

O Presidente submeteu o calendário à votação, firmando as reuniões a cada bimestre, na primeira semana de cada mês escolhido. Não houve manifestações em contrário. As datas aprovadas para as próximas reuniões foram as seguintes: 05/04/2022, 07/06/2022, 02/08/2022, 04/10/2022 e 06/12/2022.

4. Comunicação da publicação do Regimento Interno do Conselho.

O Presidente relembrou sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho, aprovado pelo Decreto nº 42.895, de 03 de janeiro de 2022, ressaltando que a mesma foi encaminhada via e-mail a todos os Conselheiros titulares e suplentes.

5. Criação da Câmara Permanente para Políticas de Prevenção Criminal (CTPPC) e indicação voluntária de integrantes para comporem a Câmara - Apresentação de minuta da Resolução.

5.1 O Presidente relembrou que foi encaminhada por e-mail a minuta de Resolução para a criação da Câmara e abriu a palavra para comentários sobre a mesma.

5.2 Cristina Maria, representante da UnB, relembrou que em sua sugestão para a criação da referida Câmara estava prevista a participação de outras instituições que não foram lançadas na minuta de Resolução apresentada, as quais representariam setores multidisciplinares engajados no desenvolvimento de pesquisas sobre políticas de segurança pública voltadas à prevenção da criminalidade e da violência no DF, bem como no acompanhamento de programas e projetos de redução da vulnerabilidade social. O Presidente salientou que a participação é voluntária e que todos os membros do Conselho poderiam participar. Em relação à participação de órgãos/entidades que não compõem o Conselho, o Presidente sugeriu o envio de convites, como previsto no Regimento Interno e na minuta da Resolução de criação da Câmara, a qual possui a previsão que contemplaria os órgãos e entidades sugeridos pela Conselheira e outros que possam contribuir com a temática.

5.3 O Presidente destacou as sugestões de acréscimo na minuta da Resolução, as quais foram apresentadas em tela para todos os Conselheiros. Submetida à votação, a minuta foi aprovada por unanimidade.

5.4 Após, solicitou que os interessados em participar da CTPPC se manifestassem, oportunidade em que foi registrado o interesse dos representantes dos seguintes órgãos e entidades: UnB, DPDF, MPDFT, SSP/DF, TJDFT, OAB/DF, SINPOL/DF, SINDPOL/DF, SINDEPO/DF, ASSOFBM e SEAPE/DF. O Presidente lembrou que a adesão por parte de outros Conselheiros continuará aberta e que será feita eleição para a Coordenação da CTPPC pelos respectivos membros.

6. Apresentação sobre as ações realizadas pela SSP/DF nos anos de 2019 e 2021.

6.1 Milton Neves, Vice-Presidente do Conselho, cumprimentou a todos e apresentou em tela alguns dos projetos e programas mais relevantes que fizeram parte das ações da SSP/DF entre os anos de 2019, 2020 e 2021, para que todos conhecessem o trabalho de prevenção feito pela Secretaria. A apresentação utilizada será disponibilizada a todos os Conselheiros por e-mail.

6.2 Dentre as ações destacou o Programa DF + Seguro, que tem como foco a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança, de forma articulada. De maneira geral contempla o acompanhamento estatístico continuado, a análise de dados e inteligência policial, a definição estratégica de atuação, a atuação integrada das forças de segurança e a análise dos resultados para novas decisões.

6.3 Destacou também o projeto ASP (Área de Segurança Prioritária), que trata de um regime temporário de atenção prioritária a ser aplicado em regiões específicas que apresentam alto índice de criminalidade e baixa sensação de segurança, com base em indicadores de segurança pública e outros relacionados, possuindo duração de três meses e podendo ser prorrogado por mais três, conforme necessidade. O projeto ASP conta com ações de governança em cinco eixos estratégicos e atuação das Forças de Segurança de forma integrada, inclusive com o apoio de outras Secretarias. Ao final de cada temporada são analisados dados e emitidos relatórios, os quais têm demonstrado a efetividade do projeto, tendo em vista a redução de 44% dos crimes na área de Cidade Estrutural, primeira localidade a receber este projeto.

6.4 A Cidade de Segurança Pública, outro projeto no âmbito da SSP/DF, tem uma duração mais curta, de quatro dias. Busca também reduzir os índices de criminalidade e aproximar a Segurança Pública da sociedade. A ação já esteve presente em Planaltina, Sambaíba, Gama, Paranoá e São Sebastião.

6.5 Outro projeto destacado foi o Vídeo Monitoramento Urbano, ampliado a partir de 2019, com câmeras em pontos estratégicos e acompanhamento em tempo real, para melhoria da consciência situacional e das respostas nas investigações em curso. O projeto conta atualmente com 1.140 câmeras ativas e previsão de ampliação de mais 500.

6.6 Outro projeto apresentado foi o de Integração de Sistemas de Ocorrência. Coordenado pela SSP/DF, conta com um grupo de trabalho que busca integração entre os sistemas das Forças de Segurança, permitindo um maior compartilhamento de dados e consequente melhoria na gestão das ocorrências.

6.7 O Projeto Mulher Mais Segura, por sua vez, conta com monitoramento de medidas protetivas de urgência, medidas preventivas e envolvimento social, atendimento especializado à vítima e facilitação da denúncia, fortalecimento da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios e consolidação dos estudos criminológicos de feminicídio.

6.8 Nesse contexto, ressaltou a utilização do aplicativo Viva-Flor, por meio do qual as mulheres sob medida protetiva podem acionar a polícia quando se sentirem ameaçadas ou sob risco, com apenas um toque na tela inicial do aparelho. Além disso há um monitoramento simultâneo do agressor e da vítima, tendo a vítima a possibilidade de ter conhecimento de uma aproximação de seu agressor por meio do aparelho. Cento e vinte e oito mulheres foram beneficiadas com o aplicativo Viva-Flor.

6.9 Em continuidade, apresentou o projeto DF Livre de Carcaças, implementado em 2019 e que visa contribuir com a segurança da população, eliminando criadouros do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, do qual se contabiliza o recolhimento de 750 veículos abandonados nas ruas do DF.

6.10 Mencionou também o projeto Escolas de Gestão Compartilhada, que atua por meio de um Comitê Gestor e conta com a parceria do MEC. Além de construir estratégias voltadas ao policiamento comunitário e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, busca promover uma cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

O projeto já foi implantado em 12 escolas e atende 15 mil alunos em 12 Regiões Administrativas. A meta do projeto é atender 25 mil alunos até 2022, alcançando 22 escolas.

6.11 Outra ação destacada foi a Operação Quinto Mandamento, a qual tem se mostrado bastante efetiva, com a atuação integrada de instituições, Agências e Organizações, com foco em segurança, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos. A Operação atua com ênfase nos locais e horários de maior incidência de crimes violentos letais intencionais, conforme análise criminal da região.

6.12 O Vice-Presidente também salientou a importância da implantação do Condisp, enquanto órgão permanente e consultivo e alinhado com o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, na captação de recursos federais em benefício das vítimas.

6.13 Os resultados das ações de Segurança Pública são bastante positivos. Levantamentos realizados pela SSP/DF mostram que, em 2021, foram registrados 10 homicídios por grupo de 100 mil habitantes, índice mais baixo desde 1977, que teve 14/100 mil. O uso da taxa é uma metodologia internacional para aferir o nível de violência de determinado lugar, relacionando o número da criminalidade com o da população.

6.14 O Vice-Presidente relembrou a todos sobre a importância da transparência no setor público e disse que os dados e demais informações que se fizerem necessárias estão disponíveis ao público em geral na página eletrônica oficial da SSP/DF.

6.15 O Presidente agradeceu a apresentação e abriu a palavra.

6.16 Paulo Rogério, do SINDPOL, questionou sobre o monitoramento de pessoas realizados pela SSP/DF, o que, segundo o Conselheiro, seria desvio de função no monitoramento dos agressores a mulheres, o que seria atribuição da Polícia Penal e não da Secretaria de Segurança Pública, e que o tema teria sido judicializado pela entidade de classe dos Policiais Penais do DF. O Vice-Presidente agradeceu o posicionamento do Conselheiro Paulo, mas pontuou que tratam-se de finalidades distintas, uma vez que o objetivo da SSP/DF é a proteção à vítima e não o monitoramento de pessoa sujeita à execução penal e colocou a SSP/DF à disposição para um diálogo sobre o assunto. O Presidente ratificou as palavras do Vice-Presidente frisando que o foco das ações da SSP está na pessoa protegida, muitas vezes em condição de vulnerabilidade, e não no agressor, reafirmando que não há conflito de atribuições e que em momento algum a Secretaria de Segurança tem a pretensão de avançar nas atribuições de órgãos de segurança.

6.17 Marco Farah, do SINDEPO, parabenizou a apresentação realizada pelo Vice-Presidente e questionou sobre o critério de escolha das vítimas a serem incluídas nos programas. O Vice-Presidente respondeu que as vítimas são encaminhadas por decisão judicial e que os relatórios sobre violação são produzidos pela DMPP e encaminhados à Polícia Civil.

6.18 Alex Galvão, do SINPOL, fez uma observação sobre a defasagem no efetivo da Polícia Civil em mais de 50% e que há poucos policiais atuando em plantões nas áreas de risco. Pediu apoio no sentido de cobrar dos dirigentes da Polícia Civil do DF o aumento do efetivo, além de melhor adequação dos cargos e funções gratificadas, em Ceilândia e Planaltina, para a continuidade na prestação dos serviços e para o avanço das Delegacias de atendimento às mulheres. O Presidente informou que está ciente sobre as necessidades apontadas e disse estar empenhado na questão.

6.19 Marcelo Madeira, do Detran/DF, sugeriu que as câmeras de monitoramento da SSP/DF sejam empregadas em regiões de alta criminalidade, tais como acesso à Papuda e SIA/SAAN. Estas demandas vêm sendo solicitadas ao Detran/DF, mas o órgão de trânsito não possui condições de atender tais solicitações em função de seus equipamentos estarem direcionados para questões de segurança viária e mobilidade urbana. O Vice-Presidente respondeu que irá verificar a situação nas próximas alocações de equipamentos.

7. Apresentação do Relatório Anual de Gestão.

7.1 José Filho, Coordenador de Orçamento e Finanças da SSP/DF, apresentou em tela o Relatório Anual de Gestão contendo a execução orçamentária dos 3 últimos anos. O material utilizado na apresentação será encaminhado por correio eletrônico aos Conselheiros.

7.2 O Coordenador demonstrou em tela as áreas de investimento dos 23 milhões do Fundo Distrital de Segurança Pública e a evolução das ações que vêm sendo efetivadas desde 2019 em cada eixo, bem como as pretensões de futuras ações. Destacou os 11 projetos do eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta. Sobre o eixo de Valorização do Profissional da Área de Segurança Pública, que conta com quatro importantes projetos apresentados ao Ministério da Justiça, ressaltou a estruturação para cursos EAD, estúdios de gravação com todos os equipamentos necessários a serem entregues, aquisição de equipamentos de informática e licenças, academias para treino dos Policiais Penais, capacitação dos profissionais com cursos de pós-graduação, contratação de equipes multidisciplinares, entre outros.

7.3 Por fim, destacou que os planos de ação referentes aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública de 2021 foram encaminhados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública em dezembro de 2021, os quais estão sob análise.

8. Deliberações:

8.1 Conforme previsto no item 3 desta ata foram aprovadas as seguintes datas para as reuniões do ano corrente: 05/04/2022, 07/06/2022, 02/08/2022, 04/10/2022 e 06/12/2022.

8.2 Aprovação da minuta de Resolução para a criação da Câmara Permanente para Políticas de Prevenção Criminal (CTPPPC), conforme item 5.3 desta ata, a ser posteriormente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e encaminhada via e-mail a todos os Conselheiros titulares e suplentes.

8.3 Em relação ao item 5.4 desta ata, sobre a composição da CTPPPC, foi registrado o interesse dos representantes dos seguintes órgãos e entidades: UnB, DPDF, MPDFT, SSP/DF, TJDF, OAB/DF, SINPOL/DF, SINDPOL/DF, SINDEPO/DF, ASSOFBM e SEAPE/DF. Será feita eleição para a Coordenação da CTPPPC pelos respectivos membros.

8.4 Conforme os itens 6.1 e 7.1 desta ata, os materiais utilizados nas respectivas apresentações serão disponibilizados oportunamente por correio eletrônico aos Conselheiros.

8.5 O Presidente agradeceu pela apresentação, pelos debates e pela participação de todos e informou aos Conselheiros(as) sobre a data da próxima reunião, a ser realizada em 05/04/2022, relembrando que as sugestões dos membros devem ser encaminhadas com a brevidade possível para a deliberação por parte da Presidência. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública; MILTON RODRIGUES NEVES, Vice-Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública; THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Secretário Executivo do Conselho Distrital de Segurança Pública; GLAUCIA CRISTINA DA SILVA, Polícia Civil do Distrito Federal; ROGÉRIO ALVES DUTA, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA, Departamento de Trânsito do Distrito Federal; BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, Casa Civil do Distrito Federal; WAGNER DE FARIA SANTANA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, Defesa Civil do Distrito Federal; JEFERSON LISBÔA GIMENES, Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal; DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO, Polícia Federal; BRUNO CARVALHO CURCINO GONTIJO, Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Distrito Federal; FABIANO GOMES COSTA, Sistema Socioeducativo do Distrito Federal; LEILA CURY, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA, Ministério Público do Distrito Federal; GABRIEL MORGADO DA FONSECA, Defensoria Pública do Distrito Federal; RAFAEL TEIXEIRA MARTINS, Ordem dos Advogados Seccional do Distrito Federal; JOSÉ PEREIRA NETO, Conselho Comunitário de Segurança; ALEX DE OLIVEIRA GALVÃO, Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal; FELIPE AUGUSTO DANTAS DA SILVA, Clube dos Bombeiros do Distrito Federal; MARCO ANTÔNIO FARAH DE MESQUITA, Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal; CRISTINA MARIA ZACSESKI, Universidade de Brasília; JOSÉ FERNANDES MOTTA JÚNIOR, Associação dos Oficiais do CBMDF; DIVINO RUFINO DE ARAÚJO, Associação dos Oficiais da PMDF; PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal; HÉLIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Caixa Beneficente da PMDF.

## **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

### **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

DECISÃO Nº 01/2021

Processo: 00054-00015515/2019-33. Assunto: Processo administrativo para apurar as circunstâncias pelas quais a empresa CAPITAL HOME CARE E AUDITORIA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA, credenciada com a PMDF, encaminhou, em tese, as faturas de outubro de 2018, nº 51409 e 51410 (notas fiscais 2188 e 2189) em desconformidade com os termos estabelecidos no contrato firmado com a Corporação. Referência: Portaria nº 93, de 06 de junho de 2019. DESPACHO DECISÓRIO.

1. Concordar com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº. 64423229), e, passo a entender que houve o descumprimento da cláusula contratual por parte da empresa credenciada CAPITAL HOME CARE E AUDITORIA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA.

2. Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da lei (art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º inciso II da Decreto Distrital nº 26.851/2006) à empresa credenciada CAPITAL HOME CARE E AUDITORIA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA por ter encaminhado as faturas de outubro de 2018, nº 51409 e 51410 (notas fiscais 2188 e 2189) em desconformidade com os termos estabelecidos no contrato firmado com a Corporação.

3. À ATJ/DSPA para: a) Notificar a contratada da referida sanção. b) Conceder o prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 59 da Lei 9.784/99. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe, em exercício

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 183, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, e na Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, alterada pela 747, de 16 de dezembro de 2021, e considerando os termos contidos nos processos SEI 00055-00056857/2021-08, 00055-00099239/2021-44 e 00055-00001267/2022-11, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, Lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## ANEXO I

Relação dos Processos dos Autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares  
Análise Documental Aprovada:

QT.	SQ.	Nº DA AUTORIZAÇÃO	AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA REGISTRO	DO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CNPJ/CPF
1	598	1771	DIEGO PEREIRA RUBIN	RECADASTRAMENTO	07/03/2022		06/03/2025	00055-00097899/2021-91	012.***.***-63
2	599	1230	EDUARDO LEITE DE CASTRO 09815490125	RECADASTRAMENTO	07/03/2022		06/03/2025	00055-00096046/2021-31	18.805.148/0001-69
3	600	307	LUIS CARLOS DA COSTA	RECADASTRAMENTO	07/03/2022		06/03/2025	00055-00002407/2022-78	505.***.***-15
4	601	394	ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00090739/2021-11	352.***.***-68
5	602	1189	JOÃO VITORINO DE FARIAS FILHO	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00080517/2021-90	205.***.***-04
6	603	0654	RAIMUNDO PEREIRA LIMA FILHO	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00087087/2021-37	392.***.***-53
7	604	0683	RB TRANSPORTE ESCOLAR E TURÍSTICO LTDA ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00090795/2021-55	10.752.586/0001-02
8	605	0130	ALJ TRANSPORTES LTDA ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00086939/2021-79	02.663.732/0001-97
9	606	0046	GILVAN GONÇALVES DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00098167/2021-18	838.***.***-20
10	607	0735	FABIO SOUZA AIRES	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00096688/2021-31	699.***.***-53
11	608	1999	ISRAEL DOS SANTOS RIBEIRO	RECADASTRAMENTO	04/03/2022		03/03/2025	00055-00002050/2022-28	810.***.***-20
12	609	1269	GIDEAO PEREIRA RIBEIRO	RECADASTRAMENTO	04/03/2022		03/03/2025	00055-00002044/2022-71	268.***.***-53
13	610	0041	ANDRE WELLINGTON DE LIMA	RECADASTRAMENTO	04/03/2022		03/03/2025	00055-00077659/2021-70	579.***.***-10
14	611	1570	WELLINGTON PEREIRA ALVIM	RECADASTRAMENTO	07/03/2022		06/03/2025	00055-00002526/2022-21	398.***.***-15
15	612	1656	CLAUDIO CARDOSO GOMES	RECADASTRAMENTO	07/03/2022		06/03/2025	00055-00002168/2022-56	727.***.***-00
16	613	0307	LUIZ CARLOS DA COSTA	RECADASTRAMENTO	07/03/2022		06/03/2025	00055-00002407/2022-78	505.***.***-15
17	614	0088	G & J TRANSPORTES LTDA ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00097659/2021-96	20.965.313/0001-91
18	615	1472	ANGELA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00096883/2021-61	704.***.***-20
19	616	0009	ANDRE VILELA DE OLIVEIRA 58463830134	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00096660/2021-01	12.562.154/0001-56
20	617	1465	ECSON NUNES BATISTA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00003475/2022-54	845.***.***-00
21	618	1115	MARIA HELENA DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00077040/2021-65	636.***.***-20
22	619	1205	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00094184/2021-86	18.691.301/0001-74
23	620	0790	EG DE LIMA TRANSPORTE ESCOLAR ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00097734/2021-19	06.217.318/0001-05
24	621	1220	THIAGO SILVA MAIA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00097353/2021-30	013.***.***-69
25	622	1369	MB DOS SANTOS ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00098258/2021-53	12.485.394/0001-02
26	623	1220	CARLOS ROBERTO BARBOSA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00096534/2021-49	368.***.***-20
27	624	0148	AFONSO CELSO ALVES DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00097335/2021-58	477.***.***-63
28	625	0050	TRANSPORTE CLASSE A LTDA ME	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00092131/2021-21	24.941.387/0001-49
29	626	0837	CLAUDESON MAIANO SILVA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022		07/03/2025	00055-00000611/2022-54	284.***.***-21

30	627	1645	KLEUBER NUNES DA MATA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022	07/03/2025	00055-00001426/2022-87	657. ***.***-49
31	628	1566	DIELMA RAMOS NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	08/03/2022	07/03/2025	00055-00097947/2021-41	006. ***.***-66
32	629	1973	EDWAGNER ARAUJO DA SILVA	RECADASTRAMENTO	08/03/2022	07/03/2025	00055-00094792/2021-91	007. ***.***-56
33	630	1290	ROBERTO ANTONIO DE ARAÚJO 38610027104	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00093167/2021-21	15.622.199/0001-67
34	631	0469	DALCIMAR DA SILVA LEAL ME	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00077686/2021-42	19.678.435/0001-18
35	632	1469	HULK TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00097380/2021-11	30.653.131/0001-39
36	633	1433	MARCOS LIMA DA SILVA	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00001459/2022-27	038. ***.***-56
37	634	1460	ALAN CAVALCANTE NUNES	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00087570/2021-11	875. ***.***-91
38	635	0802	IMBRAIM ANACLETO MARTINS	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00096605/2021-11	287. ***.***-04
39	636	1854	REINALDO ANGELO	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00077123/2021-54	010. ***.***-20
40	637	1744	ANDERSON A C DA SILVA TRANSPORTE ME	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00000573/2022-30	27.752.449/0001-62
41	638	0996	JEFFERSON SOUZA E SOUSA	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00097427/2021-38	021. ***.***-50
42	639	1204	RAUELTON FRANCA BARBOSA	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00087587/2021-79	209. ***.***-68
43	640	0844	GILBERTO QUIRINO RODRIGUES CORREA	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00003488/2022-23	484. ***.***-91
44	641	0811	RIVIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ MUNIZ	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00096877/2021-11	693. ***.***-72
45	642	0843	SERGIO DE OLIVEIRA SANTANA	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00004488/2022-41	665. ***.***-34
46	643	0922	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00004666/2022-33	385. ***.***-87
47	644	0896	JOÃO BATISTA DIAS	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00076811/2021-05	368. ***.***-68
48	645	0544	IZA TRANSPORTES E TURISMO EIRELIL	RECADASTRAMENTO	09/03/2022	08/03/2025	00055-00095007/2021-17	32.071.594/0001-18
49	646	0193	MOACYR ALVES PINHEIRO	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00093013/2021-30	295. ***.***-10
50	647	0477	DENILSON DO PRADO EIRELI ME	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00091025/2021-20	26.925.387/0001-80
51	648	0981	WELLYNGTON SILVEIRA MATOS	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00098166/2021-73	477. ***.***-20
52	649	0385	ROMILTON RIBEIRO DA SILVA 60174900104	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00098860/2021-91	12.618.266/0001-81
53	650	0341	CÍNTIA APARECIDA GOMES DE SOUZA 72417609134	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00076612/2021-99	13.198.194/0001-46
54	651	1196	CLEISON SILVERIO TEIXEIRA	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00093470/2021-24	5.642.173/0001-80
55	652	0528	CARVALHO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00084641/2021-24	02.131.382/00001-18
56	653	0475	HELENA DE BRITO WANDERLEY	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00090791/2021-77	539. ***.***-72
57	654	1887	IGOR MATIAS FERREIRA	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00004865/2022-41	704. ***.***-53
58	655	1268	MARCOS VINICIUS FERREIRA GOMES	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00098172/2021-21	029. ***.***-76
59	656	548	MAURO DA SILVA LEITE	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00004728/2022-15	462. ***.***-53
60	657	0051	REGINA COELI SOARES MARQUES	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00098266/2021-08	376. ***.***-10
61	658	1173	DAVID BATISTA DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00095321/2021-08	344. ***.***-25
62	659	952	SILVIA MARIA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	10/03/2022	09/03/2025	00055-00004449/2022-43	861. ***.***-34
63	660	1964	VANESSA MOREIRA SANTOS	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00098604/2021-01	000. ***.***-60
64	661	0441	EUDJAIR PONCIANO DOS SANTOS 28610431134	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00086169/2021-64	18.261.322/0001-50
65	662	0988	FELLYPE PEREIRA DOS SANTOS 02809884196	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00088911/2021-76	18.261.496/0001-12
66	663	0413	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00002977/2022-68	539. ***.***-15

67	664	0754	STELSON DE SOUZA SANTOS	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00090305/2021-11	550.***.***-00
68	665	1102	CLEBERSON VIANA DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00097802/2021-40	794.***.***-00
69	666	0091	FABIO EDUARDO SILVEIRA CARVALHO	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00097927/2021-70	26.494.057/0001-88
70	667	0101	RENATO ANTONIO ROSA	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00097763/2021-81	143.***.***-04
71	668	0407	LEILA ROSA PEREIRA LIMA	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00099577/2021-86	646.***.***-91
72	669	0446	ANTONIO LUIZ MATEUS NUNES	RECADASTRAMENTO	11/03/2022	10/03/2025	00055-00097897/2021-00	150.***.***-97
73	670	1155	LIDIA LAUDICEIA ANTUNES DE OLIVEIRA BARROS	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00087652/2021-66	04.092.098/0001-05
74	671	1993	NILMA PEREIRA NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00007009/2022-48	870.***.***-34
75	672	1708	CESÁRIO DONISETE DA SILVA	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00003343/2022-22	226.***.***-44
76	673	1448	VALDOMIRO CARNEIRO DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00096945/2021-34	073.***.***-72
77	674	0254	DOMINGOS DA SILVA ALCANTARA	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00096584/2021-26	553.***.***-00
78	675	1508	LUCIANO SALGADO BRAGA 00881380113	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00004863/2022-52	27.159.783/0001-07
79	676	1051	NEUZA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO LOPES	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00095307/2021-04	275.***.***-20
80	677	1438	DANNYELE MOREIRA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00004864/2022-05	707.***.***-20
81	678	1237	CLEIA GONÇALVES DA COSTA	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00004513/2022-96	720.***.***-00
82	679	1963	CLEITON ALVES CANDIDO	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00004879/2022-65	104.***.***-24
83	680	1608	SAMUEL DE SOUZA SANTANA	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00004880/2022-90	291.***.***-87
84	681	0855	JOSE RODRIGUES DE LACERDA NETO	RECADASTRAMENTO	14/03/2022	13/03/2025	00055-00006544/2022-81	150.***.***-34
85	682	1955	JOSÉ DANTAS DE CARVALHO	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00084662/2021-40	818.***.***-72
86	683	1217	SANTO ANJO LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00016986/2022-36	20.828.853/0001-23
87	684	0634	LILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00096839/2021-51	26.646.757/0001-40
88	685	0292	WILLIAM CARVALHO PASSOS	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00091593/2021-21	238.***.***-68
89	686	0298	JONATHAN DA SILVA ANDRADE	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00005828/2022-51	023.***.***-85
90	687	1821	WELINANDO CRUZ DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00005703/2022-21	002.***.***-65
91	688	0786	GERALDO MALAQUIAS DE MEDEIROS	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00003704/2022-31	573.***.***-00
92	689	1740	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00093899/2021-11	929.***.***-34
93	690	1257	LUCAS FONSECA DA SILVA	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00004013/2022-54	037.***.***-11
94	691	0507	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ARAÚJO	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00005694/2022-78	539.***.***-87
95	692	1526	LUCIANA DA CRUZ SILVA COSTA	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00089281/2021-57	005.***.***-40
96	693	1013	JOSÉ ROBERTO MADUREIRA	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00089110/2021-28	657.***.***-04
97	694	1609	EMERSON FERREIRA DOS REIS 69709785168	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00005149/2022-81	24.217.122/0001-00
98	695	1930	MANOEL LUIS PRESTO TELES DA SILVA	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00016950/2022-52	659.***.***-00
99	696	1312	A.A DE SOUZA BORGES	RECADASTRAMENTO	15/03/2022	14/03/2025	00055-00015795/2022-57	21.891.343/0001-63
100	697	0716	WIRLENE NERI DE SOUSA SANTOS	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00081801/2021-83	780.***.***-20
101	698	1660	M V da S Sales Transporte ME	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00096475/2021-17	27.584.512/0001-07
102	699	1715	LENILSON DE OLIVEIRA LIMA 97364339353	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00094498/2021-89	28.061.856/0001-96
103	700	2001	DYEGO DOS SANTOS MENDES	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00003928/2022-42	005.***.***-00



104	701	1630	JOSE ANTONIO DELFINO	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00082669/2021-27	561.***.***-34
105	702	1938	JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA FILHO	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00005422/2022-78	584.***.***-68
106	703	1381	MS DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00096822/2021-01	26.680.352/0001-29
107	704	0823	WALTER ARAUJO KUHL	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00015444/2022-46	797.***.***-91
108	705	0519	ADEMIR ALVES BRAGA	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00016892/2022-67	561.***.***-04
109	706	0126	LEZIN GUSTAVO ROSALES MERIDA	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00016723/2022-27	657.***.***-91
110	707	0348	MARLY VIEIRA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00016683/2022-13	021.***.***-11
111	708	0347	ALESSANDRO PEREIRA DE PAULO	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00095313/2021-53	813.***.***-04
112	709	1780	RENATO SANTOS DA SILVA	RECADASTRAMENTO	16/03/2022	15/03/2025	00055-00016706/2022-90	715.***.***-34
113	710	1453	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00092314/2021-46	474.***.***-68
114	711	1559	RONALDO DIAS ROSA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00004689/2022-48	288.***.***-53
115	712	0401	ELIAS ALVES DOS REIS 38531909104	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00003792/2022-71	18.110.399/0001-29
116	713	0274	VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00093157/2021-96	359.***.***-00
117	714	0308	NEVA DANITZA ROSALES MERIDA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00016727/2022-13	635.***.***-68
118	715	2205	ANA LÚCIA VIEIRA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00092209/2021-15	037.***.***-28
119	716	1005	MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS NETO	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00078936/2021-61	275.***.***-49
120	717	1321	JUCELIO ALENCAR VIEIRA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00004925/2022-26	283.***.***-61
121	718	1571	RAFAEL RODRIGUES SANTOS XAVIER	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00005246/2022-74	016.***.***-43
122	719	1470	L.P. LOPES	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00096110/2021-84	18.315.149/0001-25
123	720	0602	FELIPE BERNARDES RIZZINI	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00016461/2022-09	014.***.***-27
124	721	0839	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00004473/2022-82	635.***.***-25
125	722	0383	FLA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00098379/2021-03	06.075.604/0001-83
126	723	0473	DJALMA DE JESUS NASCIMENTO	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00004807/2022-18	765.***.***-72
127	724	1050	JAIR GOMES DE LIMA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00005613/2022-30	783.***.***-00
128	725	0174	ANGELITAPARECIDA BORGES ROCHA	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00095554/2021-01	523.***.***-04
129	726	1798	QUINTINO MARCOS COSTA PINHO	RECADASTRAMENTO	17/03/2022	16/03/2025	00055-00014154/2022-85	021.***.***-50

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 20, de 11 de março de 2022, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2022, página 12, no ato que homologou o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão nº 06/2008, ONDE SE LÊ: "...no importe de R\$ 6,1998 (seis reais, dezoito centavos e noventa e oito milésimos)...", LEIA-SE: "...no importe de R\$ 6,0804 (seis reais, oito centavos e quatro milésimos)..." e ONDE SE LÊ: "...com efeitos retroativos contados a partir da data de publicação da Lei nº 6.944/2021. ...", LEIA-SE: "...com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2022. ...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO: 19.211 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

UG: 130.201 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

I - Objeto: Projeto Governamental "Diagnóstico dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Distrito Federal" visando a descentralização à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para a despesa com "Realização de uma pesquisa diagnóstica dos serviços de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes no Distrito Federal", conforme os dados acima, consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, para o exercício de 2022.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2022.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.3711.0013 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL - OCA

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.36	100	R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)
33.90.39	100	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Concedente

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Executante

### PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.934 de 05 de Agosto de 2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.061, de 07 de Janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO: 19.211 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

UG: 130.201 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

I - Objeto: Projeto Governamental "Estudo sobre o desenvolvimento na primeira infância e parentalidade no Distrito Federal" visando a descentralização à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para a despesa com "realização de uma pesquisa que permita diagnosticar elementos do desenvolvimento infantil de crianças de 0 a 6 anos no Distrito Federal e fatores que influenciam em seus cuidados", conforme os dados acima, consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, para o exercício de 2022.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2022.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.3711.0013 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL - OCA

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.36	100	R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais)
33.90.39	100	R\$ 1.126.200,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e duzentos reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Concedente

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Executante

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 291, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, a qual estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 113, inciso I, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 59. Todo documento oficial produzido no âmbito da SEJUS-DF será elaborado observando os modelos e padrões definidos no Manual de Comunicação Oficial do Distrito Federal, os modelos dispostos em normativos ou aqueles próprios de atividades específicas da Pasta, conforme Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2022 - SEEC-DF."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 89/2022

Bens e mercadorias apreendidos no período de 10/03/2022 a 18/03/2022, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D045038, 10/03/2022, 25 banquetas (pretas), 07 mesas, 01 tenda amarela, 01 churrasqueira, 01 churrasqueira com grelha, 01 tábua plástica, 01 churrascaria, 01 tenda azul, 01 mesa quadrada plástica (branca), 02 mesas quadradas (pretas), 01 lona verde, 03 coolers; D66442, 10/03/2022, 01 caixa d'água 500L, 01 reservatório d'água plástica (branco); D045039, 12/03/2022, 05 mantas diversas, 01 carrinho de carga, 02 grelhas em alumínio, 01 churrasqueira, 02 tábuas de carne em alumínio, 05 formas de alumínio, 18 panelas de alumínio, 08 colheres de alumínio, 02 pilões de alumínio, 26 guarda-chuva, 01 tenda verde, 01 bancada, 02 bancos em alumínio; D49138, 14/03/2022, 750 tijolos, 01 portão metálico; D045040, 16/03/2022, 24 peças de roupas usadas (com cabides), 01 carrinho de carga, 01 arara para exposição; D045041, 16/03/2022, 02 churrasqueiras, 04 cadeiras diversas, 01 banqueta, 01 base para churrasqueira, sucata de alumínio; D62602, 18/03/2022, 206 toalhas (estampas diversas), 40 máscaras, 01 tenda verde, 01 carrinho de carga. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### PORTARIA Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa Realize, com a finalidade de estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais para a vida e para o trabalho, com foco no empreendedorismo e na autonomia econômica, de mulheres oriundas dos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher do DF, cadastradas no Programa Empreende Mais Mulher e dá outras providências. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto no Art. 54, inciso XII, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e:

Considerando que, segundo estudo divulgado recentemente pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, as mulheres representam 52% da população total do Distrito Federal e são 51,1% das responsáveis financeiras pelos domicílios em três Regiões Administrativas (RAs) de baixa renda do Distrito Federal;

Considerando que as mulheres empreendedoras representam hoje 48% dos microempreendedores individuais (MEI), devendo-se, portanto, oferecer várias opções para executar ações de apoio à formação, qualificação e promoção da autonomia financeira das mulheres no Distrito Federal, ampliando as oportunidades;

Considerando o Programa Empreende Mais Mulher, criado no ano de 2019, o qual oferece acolhimento e acompanhamento psicossocial, elaboração de plano de trabalho personalizado e encaminhamento para cursos de capacitação presencial e on-line, com foco no empreendedorismo e colocação no mercado de trabalho;

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que visem o desenvolvimento e capacitação do público feminino, viabilizando a gestão do próprio empreendimento ou acesso ao mercado de trabalho e, conseqüentemente, aumento da geração de emprego e renda, resolve:

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Instituir o Programa Realize que tem como objetivo geral desenvolver habilidades socioemocionais e competências comportamentais (soft skills), para a vida e para o trabalho, de forma a potencializar o alcance da autonomia econômica das mulheres do DF.

Art. 2º O Programa Realize tem como objetivos específicos:

- I - desenvolver habilidades socioemocionais para a vida e o trabalho;
- II estabelecer trilhas de aprendizagens por meio de sequência lógica, direcionada às mulheres oriundas dos equipamentos da SMDF, que desejam um aprofundamento na aquisição de seus conhecimentos;
- III - promover um espaço propício ao desenvolvimento pessoal, com base no autoconhecimento;
- IV - oferecer às mulheres espaços de reflexão sobre trabalho, empreendedorismo e autonomia econômica;
- V - ofertar às mulheres, ferramentas de planejamento profissional, pessoal e de empreendedorismo;
- VII - compartilhar experiências e conhecimento entre mulheres para o alcance da autonomia econômica;
- VIII - estimular a ação empreendedora em mulheres que se encontram em situação de violência doméstica ou em vulnerabilidade social.

#### CAPÍTULO II DO INGRESSO

Art. 3º Poderão ingressar no Programa Realize todas as mulheres do DF, a partir de 18 anos, especialmente aquelas em situação de violência doméstica ou em vulnerabilidade social, oriundas dos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher, cadastradas no Programa Empreende Mais Mulher.

#### CAPÍTULO III DA METODOLOGIA

Art. 4º A metodologia será vivencial, com a utilização de ferramentas de desenvolvimento humano, de forma a proporcionar um aprendizado cognitivo e experiencial, culminando em maior assimilação por parte das aprendentes e efetiva aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Art. 5º As dinâmicas de aprendizagem a serem aplicadas fomentarão a interação e a troca de experiências para a construção de um conhecimento pautado na realidade das mulheres participantes do Programa.

Art. 6º A metodologia a ser aplicada é baseada na perspectiva da Andragogia, definida como a arte ou ciência de orientar adultos a aprenderem a partir dos seguintes princípios:

- I- necessidade e aplicabilidade;
- II- autonomia e autodiretividade;
- III- experiências prévias;
- IV- interatividade;
- V- ambiente seguro e respeito;
- VI- reflexão e feedback.

Art. 7º As temáticas que envolvem o desenvolvimento de competências comportamentais para o empreendedorismo e o mercado de trabalho, serão organizadas por “trilhas de aprendizagens”. A metáfora a ser utilizada será a de “percurso”, construído a partir de “estações temáticas”, sob as perspectivas profissional e empreendedora. Ao longo do caminho, serão mapeadas e desenvolvidas as competências comportamentais necessárias para a construção da empregabilidade, advindas do autoconhecimento, do desenvolvimento pessoal e projeção de futuro.

Art. 8º Os percursos compreendem:

- I- ponto de partida - apresentação do Projeto, fluxo e cronograma às alunas; se necessário, acolhimento e encaminhamento para os órgãos competentes;
- II- autoconhecimento - mapeamento da situação (profissional, pessoal e social) concreta de cada participante para a promoção do autoconhecimento como estratégia de ampliação da consciência; elaboração do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual);
- III- identidade profissional - utilização do autoconhecimento para identificação do perfil profissional; promoção de alinhamento de visão de carreira;
- IV- empreendedorismo - aprendizado teórico e prático sobre abertura e manutenção de negócios; mapeamento e desenvolvimento de competências empreendedoras;
- V- motivação - expansão do poder de ação, a partir da consciência das potencialidades individuais; construção de grupos de empreendedoras que se apoiam e crescem juntas;
- VI- transversalidade - workshops, palestras, eventos e visitas técnicas pontuais e possíveis direcionamento das capacidades e equacionamento das dificuldades por até 6 meses e encaminhamento para instituições parceiras, governamentais ou não governamentais.

#### CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 9º Espera-se que, com a metodologia aplicada durante todo o processo do Programa Realize, as mulheres participem possam:

- I- ampliar a consciência sobre si mesmas, acerca da sua identidade, potencialidade e seu espaço de crescimento;
- II- elevar a sua autoestima;
- III- reconhecer e gerenciar suas emoções;
- IV- ampliar sua capacidade relacional em termos de escuta, feedback, conexão e comunicação mais eficiente;
- V- reconhecer os seus objetivos e fortalecê-los para realizá-los;
- VI- ter a possibilidade de crescimento e de empregabilidade;
- VII- adquirir capacidade para elaborar o seu próprio currículo;
- VIII- estar capacitadas para se engajarem em projetos de empreendedorismo e ter atitudes empreendedoras;
- IX- estar aptas a gerir o próprio negócio;
- X- ampliar a visão de mercado e do contexto pessoal que envolve o ato de empreender;

#### CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. O Programa Realize é composto de:

- I - Núcleo de Coordenação – estrutura, organiza e acompanha todo o andamento do Programa, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher;
- II - Núcleo Pedagógico – estrutura e organiza o processo pedagógico, conforme metodologia estabelecida pelo Programa;
- III- Núcleo de Instrutores – aplica e desenvolve as aulas e demais ações relacionadas aos temas e percursos do Programa.

Parágrafo único - A participação nos Núcleos é considerada prestação de serviço público relevante e será realizada por servidores e servidoras da Secretaria de Estado da Mulher do DF, devidamente aptos a prestarem tal serviço. Os Núcleos de Coordenação, Pedagógico e de Instrutores ficarão sob a responsabilidade da Subsecretaria de Promoção das Mulheres (SUBPM).

Art. 11. As participações serão acompanhadas pelo Programa Realize por até 6 (seis) meses após a conclusão dos percursos.

Art. 12. As mulheres que concluírem sua participação no Programa poderão ser encaminhadas aos órgãos parceiros, visando o seu desenvolvimento com foco no empreendedorismo e colocação no mercado de trabalho.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 14/2022

Processo: 00391-00008896/2021-15. Autuado (a): OLÉ ROCK BAR E RESTAURANTE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 04223/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 522/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 15/2022

Processo: 00391-00000708/2021-19. Autuado (a): DEVANI RAMOS DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 09416/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 130/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como para revogar a sanção de apreensão, caso o animal ainda não tenha sido recolocado em seu habitat natural, em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## DECISÃO Nº 13/2022

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 e tendo em vista o que consta do processo 00391-00017873/2021-00, decide:

1. Tomar sem efeito o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 59/2021 - IBRAM/PRESI (75095121) devido à sua substituição pelo Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 07/2022 - IBRAM/PRESI (81538155).
2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

### TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

## EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 5/2022,

DA SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DO DIA 28.03 AO DIA 01.04.2022 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00000974/2022-39-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00001374/2022-98-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000338/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001276/2021-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010644/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012455/2021-32-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 5) 00600-00000898/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001052/2022-49-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00001351/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001352/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001356/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001359/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001706/2022-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00002242/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 25488/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 5460/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 3) 00600-00001848/2020-30-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00007858/2020-89-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 00600-00011727/2021-87-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00011765/2021-30-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00012476/2021-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000884/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000895/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001058/2022-16-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 11) 00600-00001077/2022-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001078/2022-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001085/2022-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001088/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001097/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001370/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001486/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001225/2022-29-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2)

00600-00001264/2022-26-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00001293/2022-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001353/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001482/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001504/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001623/2022-45-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00011531/2021-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000634/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000635/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001303/2022-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001505/2022-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00001646/2022-50-e, Análise de Concessão, SIRAC.

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0746165-97.2020( 0746165-97.2020 .8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1398584; Relator: DIAULAS COSTA RIBEIRO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI DISTRITAL Nº 6.684 de 28/9/2020. INICIATIVA PARLAMENTAR. CONCESSÃO GRATUITA DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19. AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA SEM FONTE DE CUSTEIO NO ORÇAMENTO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. MATERIAL. VIOLAÇÃO A SEPARAÇÃO DOS PODERES.

1. O princípio constitucional da reserva de administração intenta limitar a atuação legislativa em matérias sujeitas à competência administrativa do Poder Executivo. Trata-se de princípio que prestigia a separação dos poderes, com o que se impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias de competência executiva. Daí porque são formalmente inconstitucionais as leis, de origem parlamentar, que dispõem sobre provimento de cargos públicos e sobre matéria afeta à organização e ao funcionamento da Administração Pública do DF, temas de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 71, § 1º, inciso II, e do art. 100, incisos VI e X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal. Precedentes: Conselho Especial: Acórdão 1040052, Relator Des. Arnoldo Camanho; e Acórdão n. 585372, Relatora Des. Ana Maria Duarte Amarante Brito.
  2. A atuação legislativa que deixa de observar a competência privativa atribuída ao Poder Executivo viola princípio da independência e da harmonia dos Poderes (LODF, art. 53).
  3. Declara-se a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital, de iniciativa de Parlamentar, que concede gratuidade de refeição nos restaurantes comunitários do Distrito Federal aos beneficiários do auxílio emergencial, pois a matéria é de iniciativa privativa do Poder Executivo (LODF, art. 100, X).
  4. Atualmente, há um valor a ser pago por refeição fornecida pelos restaurantes comunitários, ainda que módico. É inegável que a isenção de pagamento traz um impacto financeiro correlacionado, sobretudo diante do alto número de consumidores diários, seja para o café da manhã ou para o almoço. Em decorrência da gratuidade, além da ausência de receita, poderia haver um aumento de despesas, mas a lei não previu a indicação da respectiva fonte de custeio, em nítida violação ao art. 71, §1º, IV e § 2º da LODF.
  5. ADI julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, da Lei Distrital nº 6.684/2020, de 28/9/2020, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.
- Decisão: Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.684/2020, com efeito "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Liminar confirmada. Unânime.
- Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 23 de Março de 2022.

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA

Diretora

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCOS LUIZ SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1662047X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003927, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THÁIS MÁXIMO RESENDE GONÇALVES, Enfermeira, matrícula 16826736, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003927, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATHÁLIA SANTOS ROCHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16714474, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003917, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO DE LIMA COELHO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1685022X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003917, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR STEPHANEA MARCELLE BOAVENTURA SOARES, Enfermeira - Obstetra, matrícula 16969006, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003931, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIRELLA ILÍDIA CHAVEIRO, Enfermeira, matrícula 16848683, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003931, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE MELO, matrícula 17013135, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003908, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANIA RIBEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003908, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NATÁLIA SOUZA REIS DA FONSECA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16755049, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005642, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CRISTIANO DA SILVEIRA, Médico - Urologia, matrícula 1311255 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005642, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE CÉSAR STABNOW SANTOS, Enfermeiro, matrícula 16711033, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004491, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2022.

NOMEAR JOYCE RODRIGUES RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16864530, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004491, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR QUEZIA BARROSO DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 32.910-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201796, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA RIBEIRO SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 26.350-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201796, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA AVELINA FELIPE, Professora de Educação Básica, matrícula 210.814-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260547, de Gerente, da Gerência de Educação à Distância, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 2022.

NOMEAR MARIÁ VIVIANE SOUZA PEREIRA, Professora de Educação Básica, matrícula 222.902-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260547, de Gerente, da Gerência de Educação à Distância, da Diretoria de Modalidades Especiais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, página 32, o ato que nomeou OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Monitoramento, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702979, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702976, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Monitoramento, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA BIANCA ROMÃO DA SILVA, matrícula 0125622-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702979, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 21, de 31 de janeiro de 2022, página 60, o ato que nomeou PAULO ROBERTO MAGALHÃES CORDEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Monitoramento de Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO EGMONT LEÔNIO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400219, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JADE CHRISTINNE DA COSTA DE PAULA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO EGMONT LEÔNIO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Monitoramento de Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIO GERMANO DE SENA TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 1.702.592-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001215, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2022.

NOMEAR ARTHUR RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMARA PÓVOA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIELA DA SILVA FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 00701948, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IAN MENDES FERRAZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01601513, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATYUSCHA ICO CAMPBELL BRISOLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 05800278, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA DA SILVA FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR IAN MENDES FERRAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR TATYUSCHA ICO CAMPBELL BRISOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR APARECIDO LARANJEIRA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 65260399, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO DE MELO MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 65260399, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Logística, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR SAULO SILVA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260379, de Gerente, da Gerência de Distribuição, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIAN MELO BEZERRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260379, de Gerente, da Gerência de Distribuição, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, matrícula 1.703.412-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002615, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

NOMEAR IVAI ABIMAEEL MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00002615, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2022, página 26, o ato que nomeou MARCELO INÁCIO DE BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800111, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR DAURA APARECIDA SOARES BERNARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800111, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVAI ABIMAEEL MARTINS, matrícula 1.703.850-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 07300090, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR ERIVAN DA SILVA NEVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 07300090, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERIVAN DA SILVA NEVES, matrícula 1.695.154-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 07300076, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 07300076, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DAURA APARECIDA BERNARDO, matrícula 1.700.359-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07300127, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR GUTHIERY DA CRUZ COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07300127, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÍVIA LOPES FIDELES, matrícula 1.690.451-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07300081, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2022.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07300081, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIANNE GOMES FERREIRA, matrícula 1.704.236-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07900079, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE MARIA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07900079, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR CYNTHIA CORREA DE AZEVEDO ROSAS, matrícula 736.426/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102040, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DI SERIO SEVERINO, matrícula 733.419/2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102054, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2022.

EXONERAR, a pedido, JULIO CESAR DA SILVA XAVIER, matrícula 737.262/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102082, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2022.

EXONERAR PAULA TUANNY CARNEIRO CARDOSO, matrícula 734.297/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102105, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL DE SOUSA RABELO, matrícula 737.298/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000462, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de dezembro de 2021.

EXONERAR RAFAEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula 737.817/3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102183, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

EXONERAR ANA CLARA DE MIRANDA CAPISTRANO, matrícula 737.885/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102224, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de dezembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 108-B, de 29 de dezembro de 2021, página 58, o ato que nomeou GABRIELLA DE JESUS SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102239, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA NUNES DURAES, matrícula 736.481/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102283, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2022.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de dezembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 108-B, de 29 de dezembro de 2021, página 58, o ato que nomeou LORRANE DE MATTOS CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102288, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula 733.487/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102297, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, a pedido, YNGRID DOS SANTOS FERREIRA BORGES, matrícula 737.745/2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102299, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2022.

EXONERAR, a pedido, ARYANNE SOUZA NUNES, matrícula 735.232/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102305, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2022.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de dezembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 108-B, de 29 de dezembro de 2021, página 58, o ato que nomeou GRACE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102330, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 737.913/7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102333, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

EXONERAR, a pedido, FILIPE DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, matrícula 736.428/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102379, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2022.

EXONERAR VIVIANNY SILVEIRA DE AGUIAR ALVES, matrícula 737.710/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102380, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TAMIRYS CRISTIANNY ALVES NUNES, matrícula 733.642/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102403, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

NOMEAR CLAUDINEIA CAMELO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102040, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos,

Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ANCHIETA DE LIMA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102054, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS MACEDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102082, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL ROLVANDER FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102105, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL DE CASTRO DA ANUNCIACÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000462, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE COLOMÉ DUTRA DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102183, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO GONÇALVES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102224, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR GABRIEL PEREIRA VAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102239, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA DE PAULA CAMPOS MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102283, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ MARQUES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102288, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GIAN LUCCA DAMANDINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102297, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RICARDO CARDOSO DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102299, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102305, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE APARECIDA DUTRA CUSTODIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102330, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA CAUI FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102333, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO SOFONIAS DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102379, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO VELOSO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102380, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MILLAI RICHARDSON DIAS FARKAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102403, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000742, de Gerente, da Gerência de Estruturas, da Diretoria de Estruturas, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR RAFAEL SILVA MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Estruturas, da Diretoria de Estruturas, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, FELIPE LOPES DAMASCENO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 93000451, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria-Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a contar de 1º de janeiro de 2022.

NOMEAR ADALTON JOSÉ SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 93000451, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria-Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR GERALSON ESTEVAM DE FREITAS, matrícula 224.136-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 93000487, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CYNTHIA MELO SHISHIDO E RIBEIRO, matrícula 222.080-6, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 93000487, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de março de 2022, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, página 19, o ato que exonerou, a pedido, o ST QBMG-1 ROBSON CLAYTON DE PAULA, ONDE SE LÊ: "...da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2022.", LEIA-SE: "...da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, §1º, da Lei 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 11 de março de 2022."

### GABINETE DO GOVERNADOR CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 (\*)

O CONSULTOR JURÍDICO, DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Subconsultor Jurídico REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR, a contar de 08 de fevereiro de 2022, ficando assegurado o usufruto do período remanescente, a ser marcado oportunamente. Após a publicação, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para adoção das providências pertinentes.

RODRIGO FRANTZ BECKER

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, página 26.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias de EUGENIA GAZE SOBRAL, matrícula 1.697.767-X, Assessora, CC-08, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para o dia 07 a 16 de março de 2022, a contar de 07 de março de 2022. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA LINDOSO DA SILVA, matrícula 1.705.118-5 e PAULA MONIQUE DA COSTA MELO, matrícula 1.704.760-9, como executora e suplente respectivamente, do contrato com a empresa CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, objeto do processo 00302-00000127/2020-95, desta Administração Regional do Sudoeste e Octogonal RA-SUDO.

Art. 2º Compete ao executor de contrato: Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei

nº 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar JOSMAR FERNANDES DA COSTA JUNIOR, matrícula 1.703.439-6 e LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2, como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2021, mantido com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, objeto do processo 00056-00001741/2020-14, desta Administração Regional do Sudoeste e Octogonal RA-SUDO.

Art. 2º Compete ao executor de contrato: Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, Inciso XI, do artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e as Portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG, resolve:

Art. 1º Designar FIORAVANTE PELIZER PERES, matrícula 1.706.356-6, para exercer a função de Executor, e JOÃO HENRIQUE XAVIER, matrícula 1.698.410-2, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CEB Distribuição S.A. (CNPJ nº 07.522.669/0001-92), de acordo com processo 04022-00000068/2022-60.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, Inciso XI, do artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e as portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG, resolve:

Art. 1º Designar FIORAVANTE PELIZER PERES, matrícula 1.706.356-6, para exercer a função de Executora, e JOÃO HENRIQUE XAVIER, matrícula 1.698.410-2, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do DF (CNPJ nº 00.082.024.0001-37), de acordo com processo 04022-00000075/2022-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 22 de março de 2022

Processo: 00010-00000525/2022-21. Interessada: POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS. Assunto: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a requisição/disposição de POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 1.661.520-4, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01 (um) ano, a contar do ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 16ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 22 de março de 2022

Processo: 00040-00007975/2022-33. Interessada: Nanci MORENO PARO. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com o art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, de Nanci MORENO PARO, matrícula 135.314-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com o objetivo de participar de Mestrado em Administração Pública, pelo ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, em Lisboa/Portugal, no período de 26 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2024, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa/SEEC, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00010168/2022-06, resolve:

DESIGNAR LARISSA FERREIRA UTSCH, Assessora CC-08, matrícula 279.883-2, para substituir o(a) Coordenador(a) da Coordenação de Monitoramento Programas e Projetos de Políticas Sociais, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Em 22 de março de 2022

Processo: 00055-00016978/2022-90. Interessado: HENRIQUE BARBOSA SODRÉ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistema, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação deste ato. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00007417/2022-78, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.796 (dois mil setecentos e noventa e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA ALVES, matrícula 280.395-X, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 1.578 dias relativos ao período de 02/05/2014 a 26/08/2018, trabalhados para a Fundação Universidade Federal do Amapá; e 1.218 dias relativos ao período de 27/08/2018 a 26/12/2021, trabalhados para o Superior Tribunal de Justiça.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:



CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, à servidora MARILENE JACQUELINE BATISTA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 40.574-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2022. Processo 040-00020601/2019-16.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a partir de 09 a 18 de março de 2022, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MARA JORDANA BARBOSA CAMPOS DE ARAUJO, matrícula 277.920-X, Gerente de Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 3º período do exercício de 2021, marcadas inicialmente para 09 a 18 de março de 2022. Os dias remanescentes serão usufruídos no período de 06 a 15 de julho de 2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

SUSPENDER por necessidade do serviço, o usufruto de férias da servidora ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matrícula 280.720-3, Diretora da Diretoria de Plano de Saúde deste Instituto, referente ao período 14/03/2022 a 02/04/2022, do exercício de 2021, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, conforme processo 04001-00000191/2022-83.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com finalidade de aperfeiçoar a execução do Programa de Atendimento às Demandas Judiciais em Saúde - PAD-JUD, instituído pelo Decreto nº 33.257, de 10 de outubro de 2011, incluindo a revisão de normas relacionadas.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob a coordenação do primeiro, como membros do Grupo de Trabalho: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, matrícula 1660024-x e suplente KÉRCIA MARIA FREITAS SILVA SOARES, matrícula 1681848-2, representantes da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), RENATA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 154605-8 e suplente SAULO SILVA FERNANDES, matrícula 1702639-3, matrícula 189196-0, representantes da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional (DIORG) e Breno Lima Barão, matrícula 1443626-4, representante do Núcleo de Judicialização (NJUD).

Art. 3º São entregues do grupo de trabalho:

I. Revisar os normativos que regulamentam o processo de execução judicial no âmbito da SES-DF;

II. Revisar os processos de trabalho referentes às demandas judiciais nas quais a SES é requerida.

III. Propor alteração de estrutura organizacional com intuito de aperfeiçoar a execução do recurso referente ao Programa de Atendimento às Demandas Judiciais da Saúde - PAD-JUD;

IV. Propor sistematização do acompanhamento e controle, objetivando o monitoramento e avaliação dos processos judiciais no âmbito da SESDF;

V. Revisar as necessidades de recursos materiais e humanos para as possíveis mudanças propostas.

Art. 4º O GT se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§ 1º As reuniões do GT serão, preferencialmente, presenciais.

§ 2º O coordenador do GT designará o Secretário-executivo dentre os membros do grupo.

§ 3º O quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 5º O GT poderá convidar outros servidores da SES/DF ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, sempre que o grupo julgar pertinente e necessário.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do GT de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O GT terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Ordem de Serviço nº 01, de 28 de outubro de 2021, publicada em DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MAURO LOPES RIBEIRO, matrícula 0134.975-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA, como Executor(a) Titular do Contrato nº 101/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 11 (Região de Saúde Centro Sul), conforme processo (00060-00095918/2017-61).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00017923/2021-10/82525980, 82529868), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. NATALIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, matrícula 1659.085-6, lotado(a) no(a) Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCS/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MAURO LOPES RIBEIRO, matrícula 0134.975-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA, como Executor(a) Titular do Contrato nº 069/2017 - SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 11 (Região de Saúde Centro Sul), conforme processo (00060-00095918/2017-61).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00017923/2021-10/82525980, 82527510), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. NATALIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, matrícula 1659.085-6, lotado(a) no(a) Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCS/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar WENDELL VIEIRA SOARES, matrícula 0174.252-3, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, como Executor(a) Titular do Contrato nº 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente

Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme processo (00060-00028705/2021-19).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00028705/2021-19/79957129, 80623081), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, matrícula 0140.067-3, lotado(a) no(a) NHS/GAESP-GUA/DA/SRSCS, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCS/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ALESSANDRA CORREA BUENO, matrícula 1.672.225-6, lotado(a) no(a) GEAM/HMIB, como Executor(a) Titular do Contrato nº 042366/2020-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA., que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especial preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo (00060-00393513/2018-77).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00393513/2018-77/82173227, 82171627), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. PRISCILLA ARAUJO LOPES COIMBRA, matrícula 1439.922-9, lotado(a) no(a) GEAM/HMIB, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HMIB/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF (00060-00212257/2021-21/82464838,82462683), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto(a) local do Contrato nº 044153/2021-SES/DF, celebrado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, conforme especificado neste Contrato., conforme processo (00060-00212257/2021-21), a saber: 1. SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 0148.414-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAESP-TAG, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO/SES-DF

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 231, de 09 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 22, o ato que designou o servidor NILDO JOSÉ DA SILVA GONDIM, matrícula 16876512, ocupante do cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, para substituir a Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00113892/2022-16.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MICHELLE SALERMO DE LIMA, matrícula 1.438.705-0, Fisioterapeuta, carga horária 40 horas semanais, lotada no SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NSF, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, com base no Laudo Médico Pericial nº 26/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00445344/2021-63.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

HOMOLOGAR afastamento, com ônus limitado, do servidor RODRIGO DE PAULA COSTA - matrícula 0196945-5, Médico Ortopedista e Traumatologista, lotado no IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SETRO, ocorrido no período de 24/09/2021 a 28/09/2021, no 53º CONGRESSO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA - 2021, ocorrido em SÃO PAULO - SP. Processo 04016-00102241/2021-15.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio dos artigos 9 e 10, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora ANA AURÉLIA ROCHA DA SILVA, matrícula 137248-3, Médica Pediatra, Lotada no Hospital da Criança de Brasília, para participar do 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA PEDIÁTRICAS, 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTROLOGIA PEDIÁTRICA E 1º SIMPÓSIO DE SUPORTE NUTRICIONAL EM PEDIATRIA, no período de 06/04/2022 a 09/04/2022, em Goiânia-GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04024-00001162/2022-80.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

### COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR OFICIAL o resultado da PROMOÇÃO FUNCIONAL da servidora da Carreira Especialista em Saúde do Distrito Federal, relacionada no anexo desta ordem de serviço de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar nº 840/2011 e com o resultado obtido na Avaliação de Mérito que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e

situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021, data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário a sua concessão, de acordo com o processo 00060.00447849/2021-62.

- ADMC-

7120-02 – NUTRICIONISTA; - 0214729-7; DÉBORA BARBOSA RONCA; SEGUNDA V; 138.00; PRIMEIRA I;

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à DÉBORA BARBOSA RONCA, Nutricionista, lotada na ADMC, passando da referência ES - 11 (Especialista em Saúde, Primeira Classe, Padrão I) para a referência ES-12 (Especialista em Saúde, Primeira Classe, Padrão II), a partir de 1º/03/2022, conforme processo 00060.00447849/2021-62.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA PAULA COSTA TAMER, matrícula 01400940, MÉDICO - PEDIATRIA, lotada no Gerência de Serviços de Atenção à Saúde 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 18º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e Hepatologia Pediátricas, com afastamento para o dia 05 a 09 de abril de 2022, conforme processo 00060-00066590/2022-33.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de GILMARA LIMA NASCIMENTO, matrícula 14366649, ENFERMEIRO, lotada no Gerência de Planejamento e Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do FIELD ASSOCIATIVE DEBATE, com afastamento para o dia 24 a 25 de março de 2022, conforme processo 00060-00136337/2022-54.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar e alterar a Ordem de Serviço nº 02, de 04 de janeiro de 2021 (DODF Ordem de Serviço nº 02, de 04 de janeiro de 2021) e designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital da Região Leste:

I - Presidente: LORENA CARDOSO MAGALHÃES, matrícula 1685547-7;

Suplente da Presidente: VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156375-0.

II - Secretária-Executiva: VIVIANE FRANZOI DA SILVA, matrícula 156375-0;

Suplente da Secretária-Executiva: JOO SOON RIBEIRO COELHO, matrícula 1672988-9.

III - Membros executores: Equipe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

IV. Membros consultores:

a) Representante da Diretoria Administrativa:

MANUELA COSTA DE OLIVEIRA CHAUL, matrícula 1904957;

b) Representante da Gerência de Emergência:

CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1687405-6;

c) Representante da Gerência de Enfermagem:

LILIANE CRISTINE DE SOUZA GALLETTI, matrícula 153863-2;

d) Representante da Gerência de Assistência Clínica:

TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 159045-6;

e) Representante da Gerência de Assistência Cirúrgica:

RENATO MOREIRA SOUTO, matrícula 1697555-3;

f) Representante da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico:

CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 148255-6;

g) Representante do Núcleo de Farmácia Clínica:

FERNANDO NUNES DIAS, matrícula 1697291-0;

h) Representante do Núcleo de Farmácia Hospitalar:

NEGI DA LUZ, matrícula 168635-0;

i) Representante do Núcleo do Controle de Infecção Hospitalar:

JOO SOON RIBEIRO COELHO, matrícula 1672988-9;

j) Representante do Núcleo de Banco de Leite:

RENATA LOPES MAGALHÃES, matrícula 182817-7;

k) Representante do Núcleo de Material Esterilizado:

DANIELLE VALADARES GUIMARAES, matrícula 1673651-6;

l) Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia:

ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, matrícula 182921-1.

Art. 2º A Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital da Região Leste foi constituída considerando a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013 - que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) -, e a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013.

Art. 3º A Comissão tem como finalidade desenvolver e disseminar uma cultura de segurança no Hospital, em parceria com o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP), fomentando melhorias contínuas nos processos de cuidado e do uso de tecnologias em saúde, por meio de ações de gestão de risco, alicerçadas por processos investigatórios de eventuais incidentes, colaborando, assim, para a garantia das boas práticas de funcionamento no Hospital.

Art. 4º A Comissão tem caráter permanente e tem como competência:

I - Promover ações para a gestão de risco no Hospital;

II - Desenvolver ações para integração e a articulação multiprofissional;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas;

IV - Fornecer apoio necessário ao funcionamento do NQSP do HRL.

Art. 5º As atribuições do Presidente da Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do HRL incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

I - Coordenar as discussões;

II - Produzir e expedir documentos e convites especiais;

III - Distribuir tarefas;

IV - Conduzir os trabalhos;

V - Coordenar o apoio dos demais membros;

VI - Orientar e supervisionar as atividades;

VII - Assinar documentos;

VIII - Designar seu substituto legal;

IX - Convocar reuniões;

X - Votar quando houver empate;

XI - Representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 6º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I - organizar os trabalhos;

II - garantir a elaboração de plano de trabalho;

III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV - elaborar relatórios de desempenho;

V - solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI - apresentar e publicar os resultados.

Art. 7º Atribui-se aos membros executores a função de desenvolver e realizar as ações e atividades deliberadas pela Comissão.

Art. 8º Atribui-se aos membros consultores a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como auxiliar nas ações de segurança do paciente e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 9º A Comissão é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, devendo estar diretamente vinculada à Direção do Hospital.

Art. 10. As reuniões da Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do HRL serão realizadas em caráter ordinário trimestralmente, em data e horário a serem combinados, devendo estas serem comunicadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 11. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente de acordo com a urgência da matéria, via SEI, no mínimo, com 48 horas de antecedência.

Parágrafo Único. O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros.

Art. 12. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro da Comissão, com 48 horas de antecedência.

Art. 13. De cada reunião será lavrada uma ata, contendo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença, com guarda sob a responsabilidade do NQSP, incluída em processo SEI e encaminhada ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região, respeitadas as informações de caráter sigiloso.

Art. 14. Em caso de necessidade de ausência da reunião, o membro deverá informar ao Presidente da Comissão. Sendo essencial a representação do setor, o chefe imediato do servidor ausente deverá indicar imediatamente um substituto.

Art. 15. Os componentes da Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente terão dispensa da sua carga horária contratual para participar das reuniões do grupo.

Art. 16. As reuniões ordinárias da Comissão serão trimestrais e as reuniões extraordinárias serão agendadas quando necessárias.

Art. 17. A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.

Art. 18. Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em ata e, além de arquivar os registros, encaminhar uma cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Art. 20. Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente Ordem de Serviço e no que for de competência desta Superintendência

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Regional de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária da Região Sudoeste, conforme previsto na Portaria nº 89 de 07 de Fevereiro de 2022, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de realizar estudo do território da atenção primária da Região de Saúde Sudoeste, considerando as variáveis de perfil demográfico, epidemiológico, econômico, social, cultural e político a fim de otimizar o processo de territorialização da Região de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, listados em ordem "titular" e "suplente" respectivamente dentro de suas Regiões Administrativas de atuação, para comporem o referido Comitê:

I - COORDENAÇÃO: ARACELE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1443486-5 da GPMA/DIRAPS/SRSSO; SUPLENTE: KEILLA MENDES ALMEIDA, matrícula 1659346-4 da GPMA/DIRAPS/SRSSO;

II - TITULAR: MAGNA FERREIRA GOMES, matrícula 183043-0 da GSAP1AC/DIRAPS/SRSSO; SUPLENTE: ANA LUCIA BERGAMASCHI VAL, matrícula 1436340-2 da GSAP5TAG/DIRAPS/SRSSO;

III - TITULAR: ELAINE KAROENE LIMA SILVA, matrícula 155958-3 da GSAP1TAG/DIRAPS/SRSSO; SUPLENTE: MARCUS LUIZ VITORINO PEREIRA, matrícula 156106-5 da GSAP2TAG/DIRAPS/SRSSO;

IV - TITULAR: IVANA MARIA SALES MACIEL, matrícula 1434925-6 da GSAP1VP/DIRAPS/SRSSO; SUPLENTE: TATIANA FONSECA ROCHA VICENTE, matrícula 171436-8 da GSAP1VP/DIRAPS/SRSSO

V - TITULAR: GEORJITON MEDEIROS SANTANA, matrícula 155264-3 da GSAP5REC/DIRAPS/SRSSO; SUPLENTE: THIAGO ALVES DE FREITAS, matrícula 1434939-6 da GSAP5REC/DIRAPS/SRSSO;

VI - TITULAR: VALDEIR MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 155507-3 da GSAP8SAM/DIRAPS/SRSSO; SUPLENTE: NILTON PACHECO DA SILVA, matrícula 183332-4 da GSAP7SAM/DIRAPS/SRSSO.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelos servidores Titulares, responderão como substitutos por tal função os servidores Suplentes designadas no Artigo 2º.

Art. 4º Os indicados deverão realizar diagnóstico do território de forma que contribua com o processo de territorialização, para que haja o estabelecimento do vínculo e da responsabilidade da ESF com a comunidade, além de subsidiar o processo de decisão e ação, visando a aumentar a capacidade de resposta às necessidades básicas de saúde da população, por uma redefinição de limites, pautada pelo conhecimento ampliado do território, considerando não só os limite geográfico, mas também os aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, político e cultural.

Art. 5º Ao Comitê Regional de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde - SES/DF compete:

I - Apoiar tecnicamente o planejamento dos processos de territorialização e adscrição clientela em nível regional e local;

II - Elaborar o Plano Regional de Expansão da Atenção Primária à Saúde;

III - Se reunir mensalmente de forma ordinária ou, quando necessário, extraordinariamente, para analisar os dados coletados, planejar, e definir ações que possam otimizar a construção do Plano de Expansão da Atenção Primária à Saúde a nível regional;

IV - Participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias do Comitê Distrital;

V - Solicitar, quando necessário, o assessoramento técnico do Comitê Distrital.

Art. 6º O Comitê Regional poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Comitê de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Diretoria Regional de Atenção Primária e Superintendência da Região de Saúde Sudoeste - SRSSO/SES periodicamente, para fins de análise, ratificação e encaminhamento para validação da COAPS.

Art. 9º O Comitê Regional terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 45/2018, ofertado pela 21ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 3 (82496062) do processo 00060-00276648/2017-98, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Aplicar a Penalidade de Suspensão de 22 (vinte e dois) dias convertida em multa, à servidora MAURA LÚCIA GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula 127.195-4, com fulcro nos arts. 191, IV, art. 200, § 3º e art. 257, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, e considerando os artigos 38, 46 e 47, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a constituição do Grupo de Trabalho, GT-156, instituído pela Ordem Serviço nº 01, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, página 41;

Considerando a Ordem Serviço nº 02, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 45, que prorroga por mais 90 (noventa) dias as conclusões dos trabalhos;

Considerando a Ordem Serviço nº 03, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 231, de 13 de dezembro de 2021, páginas 29 e 30;

Considerando as solicitações de atualização de representantes de diversas áreas técnicas, consoante aos processos 00060-00193402/2021-68 e 00060-00577909/2021-71, resolve:

Art. 1º Alterar o Grupo de Trabalho instituído pela OS nº 01/2021, designando, neste ato, os respectivos componentes:

§1º Representantes da CONT/SES:

a) CONT/USTRAC/DITRAN: JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES, matrícula 141.195-0;

b) CONT/OUVIDORIA: THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula 1.687.039-5

c) CONT/OUVIDORIA: ANA PAULA FERREIRA MACHADO, matrícula 199.468-9.

§2º Representantes do Gabinete/SES:

a) ASCOM: CAMILA MAGALHÃES DE HOLANDA, matrícula 1.702.636-9;

b) ASCOM: RILDO CORDEIRO GALENO, matrícula 142.275-8;

c) CGCSS: IARA DE SOUSA CEZARIO JARDIM, matrícula 1.443.758-9;

d) CGCSS: PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO, matrícula 198.920-0;

e) CTINF: SÍLVIA RIBEIRO LOPES DE FIGUEIREDO, matrícula 1.705.098-7;

f) CTINF: FRANCISCO ERINALDO SILVA DE LIMA, matrícula 1.706.375-2.

§3º Representantes do CRDF/SES:

a) CRDF: PALOMA APARECIDA CARVALHO, matrícula 157.387-X

b) CRDF/DIRAAH: MARIA FERNANDA DIAS CERQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 171.536-4

c) CRDF/DIRAAH/CERA: RENATA CERQUEIRA SANTOS, matrícula 173.939-5.

§4º Representantes da SAIS/SES:

a) SAIS/COAPS: ANDREIA ROSA FERREIRA, matrícula 1.439.615-7;

b) SAIS/COASIS: MATHEUS PERES MACHADO MAGALHAES, matrícula 1.688.747-6;

c) SAIS/CATES: WALKIRIA DE MORAIS ALMEIDA, matrícula 1.434.308-8.

§4º Representantes da SVS/SES:

a) SVS/GABINETE: CAROLINA PEDROZA GOMES, matrícula 1.433.356-2;

b) SVS/LACEN/GEADM: CLÁUDIA MARIA MARTINS DE CARVALHO, matrícula 172.444-4;

c) SVSDIVEP/GVDT: LÍGIA MARIA PAIXÃO SILVA, matrícula 119.715-0;

d) SVS/GEADM/DIVEP: RUI MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula 1.401.346-0;

e) SVS/DIVAL: SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA, matrícula 156.374-2;

f) SVS/DIVAL/GVAZ: JOSE JOTTA CARLOS DOS SANTOS, matrícula 143.689-9;

g) SVS/DIVISA/GEADM: Vanessa Cristina de M. Sousa, matrícula 1.443.033-9.

§5º Representantes da SULO/SES:

a) SULO: JULIANO CESAR LIMA DE FARIA, matrícula 1.436.521-9;

b) SULO: MARIA CECILIA PEREZ MARÇAL, matrícula 1.677.711-5.

§6º Representantes da SINFRA/SES:

a) SINFRA/DEC: DENILSON DIAS PEREIRA, matrícula 127.497-6;

b) SINFRA/DEA: MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5;

c) SINFRA/DIAOP/GETR: DAYSE SOBRINHO PESSOA DE ARAÚJO, matrícula 130.793-2.

§7º Representante da SUAG/SES:

a) SUAG: ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1.676.741-1;

b) SUAG: ANA KAROLINA SANTOS PEDROZA, matrícula 1.693.623-X.

§8º Representantes da SUGEP/SES:

a) SUGEP/CIGEC/DIPMAT/GEVOL: Adriana Ribeiro de Mello, matrícula 1.686.556-1.

§9º Representantes da FEPECS:

a) FEPECS/Ouvidoria: ADRIANA DE MATOS SOUSA, matrícula 279.623-6;

b) FEPECS/DE: ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA, matrícula 1.694.630-8.

§10º Representantes da FHB-DF:

a) FHB-DF/PR/DITEC/SUCRO: KELLY BORGES BARBI, matrícula 1.401.909-4;

b) FHB-DF/PR/DITEC/SUCRO: THIAGO MARINHO EUFRÁSIO, matrícula 1.682.167-X;

c) FHB-DF/PR/DITEC/SECD: PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1.401.932-9;

d) FHB-DF/PR/DITEC/SUTRIC: JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, matrícula 1.401.862-4.

Art. 2º Os trabalhos serão coordenados pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva - SES/CONT/USTRAC/DITRAN, sendo o suplente o Chefe da Unidade de Ouvidoria - SES/CONT/OUVIDORIA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, GT-156, deverá reunir-se com cronograma definido pelo Coordenador ou suplente.

Art. 4º A previsão de duração das atividades do GT passa a ser de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º O GT terá a atribuição de atualizar a base de dados dos canais 156, 160 e 162 (Call Centers) e alinhar fluxo com a Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, vinculada à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Art. 6º O GT deverá apresentar relatório ao final do período de conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em particular as Ordens de Serviços nº 02 e 03/2021.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "k", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação de Atividade Ensino – GAE concedida à docente do Curso de Graduação em Enfermagem PETRUZA DAMACENO DE BRITO, matrícula Fepecs 260089-7, em razão da mudança da titulação de ESPECIALIZAÇÃO para MESTRADO (Processo 00064-00001194/2022-58).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula 229.484-2, para participar da "Campus Party" Brasília, no período de 22/03/2022 a 27/03/2022, nesta Capital, conforme processo 04008-00000216/2022-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como nos incisos V, X e XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista a Ordem de Serviço nº 70, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 23 de março de 2022, páginas 45 e 46, da Corregedoria, constante do processo 00080-00069254/2022-78, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI, Chefe da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, matrícula 36.719-9, e ANA PAULA WEBE DE LIMA, Assessora da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino, matrícula 35.146-6, para atuarem como interventores junto ao CAIC Santa Paulina, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do processo 00080-00045980/2022-03, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, para substituir ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29 de março de 2022 a 1º de abril de 2022, por motivo de afastamento da Titular para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme autorizado no Processo 00080-00013677/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 264, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na alínea "g", do inciso VII, do artigo 12, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula 226.666-0, ocupante do Cargo de Analista Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00026957/2022-10.

DESIGNAR SHIRLEY SILVA DIOGO, matrícula 221.113-0, ocupante do Cargo de Analista Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00026957/2022-10.

DESIGNAR KATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 202.834-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00060953/2022-52.

RETIFICAR, na Portaria nº 162, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 46, o ato que designou AMARANTA REIS DUARTE, matrícula 202.894-8, ONDE SE LÊ: "...matrícula 0029552-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional..." LEIA-SE: "...matrícula 202.894-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCILEIDE SILVA LOPES, matrícula 247.906-0, executora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00004015/2018-96.

Art. 2º Designar ANDRÉ FUETA PELLIZZARO, matrícula 243.048-7, executor suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00004015/2018-96, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar CELINA PEREIRA, matrícula 245.410-6, executora suplente, do Contrato nº 26/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00002912/2018-65.

Art. 2º Designar LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora suplente, do Contrato nº 26/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080-00002912/2018-65, lotada na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCILEIDE SILVA LOPES, matrícula 247.906-0, executora titular, do Contrato nº 28/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00002922/2018-09.

Art. 2º Designar ANDRÉ FUETA PELLIZZARO, matrícula 243.048-7, executor titular, do Contrato nº 28/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00002922/2018-09, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCILEIDE SILVA LOPES, matrícula 247.906-0, executora titular, e HERMANO FRAGOSO DE ABREU, matrícula 247.904-4, executor suplente, do Contrato nº 79/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00089649/2018-19.

Art. 2º Designar ANDRÉ FUETA PELLIZZARO, matrícula 243.048-7, executor titular, e LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora suplente, do Contrato nº 79/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00089649/2018-19, ambos lotados na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora titular, e HERMANO FRAGOSO DE ABREU, matrícula 247.904-4, executor suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00089674/2018-94.

Art. 2º Designar ROBSON ALVES CHAGAS ROCHA, matrícula 218.034-0, executor titular, lotado na Diretoria de Gestão dos Serviços Terceirizados e Transportes - DIGEST, e LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora suplente, lotada na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00089674/2018-94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora titular, e HERMANO FRAGOSO DE ABREU, matrícula 247.904-4, executor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00004036/2018-10.

Art. 2º Designar PAULO HENRIQUE SOUZA FRANÇA, matrícula 215.517-6, executor titular, e STANISLAU PARREIRA CARDOZO, matrícula 181.386-0, executor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00004036/2018-10, ambos lotados na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, executora suplente, do Contrato nº 78/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00089680/2018-41.

Art. 2º Designar PAULO HENRIQUE SOUZA FRANÇA, matrícula 215.517-6, executor suplente, do Contrato nº 78/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00089680/2018-41, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar STANISLAU PARREIRA CARDOZO, matrícula 181.386-0, executor titular, do Contrato nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00004045/2018-01.

Art. 2º Designar PAULO HENRIQUE SOUZA FRANÇA, matrícula 215.517-6, executor titular, do Contrato nº 22/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., objeto do processo 00080-00004045/2018-01, lotado na Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizado - GEST.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA CRISTINA FONTANA

## CORREGEDORIA

## DESPACHO DA CHEFE

Em 22 de março de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00102239/2021-68.

Agente Público: CLELIA FERNANDA LOPES DOS SANTOS, matrícula 201.711-3.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, c/c o Art. 180, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CASA MILITAR

## DESPACHO DO CHEFE

Processo: 00050-00002161/2022-75. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º Ten QOBM/Intd. JACKSON WILSON SILVEIRA DIGER, matrícula 1403937; 1º Sgt QBMG-2 CRIZANO ANTÔNIO SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula 1405230; 1º Sgt QBMG-IROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 1404462; 2º Sgt QBMG-1 ANDRÉ LUÍS CORDEIRO, matrícula 1405213; 2º Sgt QBMG-1 WEDSNEY LUÍS LOPES ROGÉRIO, matrícula 1406112; 2º Sgt QBMG-1 MARINA DE ARAÚJO DIAS, matrícula 1405497, atuando junto a Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SEOPI/MJ, pelo período inicial de 3 (três) meses, com possibilidade de prorrogação, a contar de sua apresentação naquele órgão, para apoiar a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SEOPI/MJ, que atuará em missão específica relacionada à força-tarefa da Operação Guardiões do Bioma – Desmatamento, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no Ofício nº 1255/2022/SEOPI/MJ (81572212), Ofício nº 1196/2022/SEOPI/MJ (81572260), Ofício nº 1197/2022/SEOPI/MJ (81572359), Ofício nº 1195/2022/SEOPI/MJ (81572465), Ofício nº 1242/2022/SEOPI/MJ (81572533), Ofício nº 1194/2022/SEOPI/MJ (81572768) e na Informação Técnica n.º 47/2022 - CM/AJL (82385885).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 132, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.871/1996, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda e Auxílio-Invalidez, a contar de 17 de fevereiro de 2022, ao 1º SGT PM REF JOSÉ JOÃO BERTOLAZI, matrícula 01.389/7, de acordo com os dispositivos legais: Art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, c/c art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, art. 6º Caput, Inciso XIV.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

## PORTARIA Nº 657, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00033591/2022-26, resolve:

MANTER ROBERT DO SANTOS ROCHA, matrícula 06006833, na condição de pensionista militar, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM ROBERVAL RUBEM ROCHA, matrícula SIAPE 1390968.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 95, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula 196.062/8, para a Função de Executor, e o CB QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, matrícula 733.214/9, para a Função de Executor Substituto, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2022, Ata de Registro de Preço nº 55/2022 e nota de empenho nº 2022NE00106, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI, nos autos do processo 00054-00029235/2022-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## APOSTILAMENTO Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar referente a Marcelo da Silva Souza, filho, matrícula 05861462, pensionista militar, por ter completado 24 anos em 24 de fevereiro de 2022, idade limite para o recebimento do benefício, cujo instituidor é o ex-2º Sargento BM (Ref.) MAURICIO FREITAS DE SOUZA, matrícula 1415868, falecido em 17 de setembro de 2014, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência o benefício foi transferido para as pensionistas: Marilza Garcia de Oliveira Freitas, viúva, matrícula 05861438, Sheyla da Silva Souza, matrícula 05861446 e Eduarda Fonseca Freitas, matrícula 05861454, filhas, na proporção de 62,5% (por cento) para 66,66% (por cento) e de 12,5% (por cento) para 16,66% (por cento), respectivamente, viúva e filhas, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar 00053-00019062/2022-48.

HILDEBETO DOS SANTOS BARBOSA

## POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2022

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e considerando o que consta nos autos do processo 00052-00022665/2021-74, resolve:

AUTORIZAR, com fulcro no artigo 5º, inciso X, alínea "c", nº 2, do Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, afastamento do país de RICARDO FERNANDES GURGEL, Delegado de Polícia, matrícula 236.971-0, no período de 10 a 18.09.2022, para viagem de estudo a Washington-DC, Estados Unidos, relativo ao Curso de Altos Estudos em Defesa - CAED 2022, promovido pela Escola Superior de Defesa, com ônus total para esta Instituição, referente ao pagamento de diárias e remuneração ordinária do servidor, nos termos do inciso V do Art. 18 da Portaria GM-MD Nº 3.821, de 14 de setembro de 2021; Publique-se no DODF e em Boletim de Serviço Ao DAG e ao DGP para as providências de suas respectivas alçadas.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00022908/2022-71 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo 00055-00096036/2021-04.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250507X, (2) JULIANA GOMYDE PORTO, Agente de Trânsito, matrícula 2504782 e (3) PRISCILA REZENDE DO CARMO, Agente de Trânsito, matrícula 2505061, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250439-1, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## PORTARIA Nº 49, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 8º da Lei nº 12.846/2013 c/c artigo 5º do Decreto nº 37.296/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR 00055-00007845/2022-22 para apurar possíveis irregularidades na conduta da empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, conforme determinado no processo 00055-00055323/2020-75 em razão de supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização composta pelas servidoras LUCIANA PEDRINHA GEORGII, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192484-2, e JULIANA GOMYDE PORTO, Agente de Trânsito, matrícula 250478-2, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Designar FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250507-X, como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

## INSTRUÇÃO Nº 182, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, e HANNAH GOMES DE FREITAS, matrícula 251.245-9, a fim de atuarem como executores, titular e substituta, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2022NE00377, que trata da compra de conjuntos de medalhas e insígnias de bandeira, objeto do processo administrativo 00055-00015494/2020-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 184, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, e CECÍLIA MAYUMI SHIMOISHI, matrícula 250-345-X, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2022NE00375, que trata da aquisição de cenários, figurinos e adereços cênicos diversos, para a execução dos jogos educativos, objeto do processo administrativo 00055-00058744/2021-39.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 185, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores lotados no NUMAP, DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula 91.994-2, para atuar como gestor titular, LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA SANDES, matrícula 250.304-2, para atuar como gestora substituta, SÉRGIO JOSÉ ELIAS, matrícula 250.378-6, para atuar como fiscal técnico e KELEN TIBERI CALDAS, matrícula 984-9, para atuar como fiscal administrativo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022, que trata da prestação de serviços continuados de manutenção predial, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, objeto do processo administrativo 00055-00011725/2021-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## INSTRUÇÃO Nº 186, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ANNA JÚLIA OLIVEIRA CERVEIRA, matrícula 182.309-4, a fim de atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2022NE00427, que trata da inscrição de 27 de servidores do DETRAN/DF no XI Congresso Consad de Gestão Pública, objeto do processo administrativo 00055-0000532/2022-43.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### INSTRUÇÃO Nº 187, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Por indicação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designar MARCO ANTONIO CUSTODIO QUEIROZ, matrícula 244.579-4, em substituição a LUCIANO DARTORA, matrícula 223.449-1, a fim de atuar como executor substituto do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2020 (DETRAN e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF), objeto do processo administrativo 00055-00060475/2019-56.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### INSTRUÇÃO Nº 171, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Avaliação de Candidato - NUCAN, para substituir ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.340-4, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 21/03/2022 a 28/03/2022, por motivo de falecimento de pessoa da família do titular, nos termos do processo 00055-00014298/2022-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

##### INSTRUÇÃO Nº 172, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ELOISA DA SILVA NEIVA, matrícula 449-9, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Avaliação de Candidato - NUCAN, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 21/03/2022 a 28/03/2022, por motivo do titular substituir a Gerente da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, nos termos do processo 00055-00014298/2022-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

##### INSTRUÇÃO Nº 173, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula 251.266-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para substituir ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 24 e 25/03/2022 e no período de 28/03 à 01/04/2022, por motivo de afastamento do titular para participação em cursos de capacitação nos termos do Processo SEI 00055-0000246/2022-88 e Processo SEI 00055-00098877/2021-48, que versam sobre o "Curso presencial: Gestão de Riscos e Controles Internos" e "17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", a ocorrer nas cidades de Brasília/DF e Foz do Iguaçu/PR, respectivamente.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando as razões de

necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do processo 04026-00009619/2022-48 e resolve:

SUSPENDER, a contar de 03 de março de 2022, por necessidade do serviço, as férias de GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, Policial Penal lotada na Gerencia de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas para 28/02/2022 a 09/03/2022, restando-lhe, deste primeiro período, 07(sete) dias a serem usufruídos em 18/07/2022 a 27/07/2022.

WENDERSON SOUZA E TELES

#### PORTARIA Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir LÍLIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, Policial Penal, matrícula 176.176-5, Membro da Comissão da SINDICÂNCIA nº 220210014/2021-SEAPE (04026-00038222/2021-82), instituída pela Portaria nº 294 de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página nº 43, por motivo de licença médica a contar de 23/03/2022 até à conclusão do relatório final.

Art. 2º Designar DÉBORA MENDES DA SILVA, Policial Penal, matrícula 178.385-8, como Membro da Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, Policial Penal, prestados ao empregador TV FILME BRASILIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, sendo 02 (dois) anos, 0 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período de 17/01/2001 a 14/02/2003, prestados ao empregador ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, sendo: 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao período 1º/04/2005 a 27/02/2007. Totalizando 1450 (um mil quatrocentos e cinquenta) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo 04026-00010339/2022-82.

JADILLE MENDES CORREA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### PORTARIA Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, VII e XIII, do art. 59, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 38.036, de 03 de março de 2017, e pelos incisos I, III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE TEMER EWALD, matrícula 280.112-4, para substituir a HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, matrícula 176.643-0, na composição da Comissão de Gerenciamento e Controle das Receitas Advindas dos Contratos Publicitários do STPC/DF, vinculada ao Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade, com o objetivo de promover o gerenciamento, a organização, o disciplinamento e o controle das receitas advindas dos contratos exploração publicitária do STPC/DF, oriundos do Edital de Concorrência no 01/2011-ST, sob a competência da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, constituída pela Portaria nº 93, de 27 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:



DESIGNAR ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221.484-9, para substituir CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula 220.712-5, no cargo de Gerente de Controle Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 21/03/2022 a 09/04/2022, por motivo do Titular estará atuando como Diretor de Fiscalização.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação do afastamento para estudo de CINTHIA BORGES CAMIMURA, matrícula 171.895-9, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, no período de 31/01/2023 a 30/07/2023, por motivo de licença maternidade, a fim de cursar a Pós Graduação a nível de Mestrado na Universidade de Brasília - UNB, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo 00400-00004823/2021-61.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Altera a Equipe de Planejamento da Contratação que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo "in loco" e fornecimento de refeições frescas para atender de forma contínua às unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - Processo Administrativo 00400-00028010/2021-67.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação passará ser composto pelos seguintes Membros:

- I - ALANA JOYNE ARAÚJO SILVA HEMPFLING, matrícula 248.961-9 (SUBSIS);
- II - JOABSON ALEXANDRE MARQUES DE CASTRO, matrícula 248.949-x (SUBSIS) e
- III - DAISY SHARON DE ARAÚJO SCHETTINI, matrícula 248.893-0 (SUBSIS).

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG, sendo eles:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Mapa de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ROBERTO FONSECA VIEIRA, matrícula 2404168, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 16/03/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO ADRIANO FIUZA CARDOSO, matrícula 245.798-9, em substituição a LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 245.542-0, das atribuições como membro Equipe de Planejamento de Contratação para execução do Projeto "Costurando o Futuro" que tem como objeto "capacitar 200 (duzentas) mulheres, líderes comunitárias das regiões do Itapoã e Ceilândia", através do Convênio nº 919191/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Processo Administrativo 00400-00022087/2021-23, conforme Portaria nº 108, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MICHELE NAJARA DE FARIA CAJE, matrícula 014308185, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Tempo de Serviço, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 21/03/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO FELIPE ASSIS SILVA, matrícula 2384116, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/03/2022 a 26/04/2022, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 297, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ LOURINHO CAMPOLINA, matrícula 2416964, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 11/03/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 298, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEIDEANNE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 1981412, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 17/03/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por TATIANA DE PAULA SOARES, matrícula 179.188-5, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Técnico em Assuntos Educacionais, sendo 758 (setecentos e cinquenta e oito) dias, referente aos períodos de: 27/11/2001 a 20/12/2002 prestado a LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL LTDA e 07/03/2005 a 10/03/2006 prestado a COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00019816/2022-45.

ALINNE CARVALHO PORTO

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tomar público o nome dos servidores autorizados a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme processo 00400-00018968/2022-21: MÁIRA GABRIELA DE FREITAS BARCELOS, matrícula 0246620-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 27.380-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF 04017-00001205/2022-80, com vigência a contar de 16 de março de 2022.

LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de revisão e readequação de projeto, com os ajustes necessários para reaprovação dos projetos dos Centros de Inicialização ao Esporte - CIE's de Sobradinho e Santa Maria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho que tem por finalidade revisão e readequação de projeto, com os ajustes necessários para reaprovação dos projetos dos Centros de Inicialização ao Esporte - CIE's de Sobradinho e Santa Maria.

Art. 2º Designar, sob a presidência da primeira, os servidores públicos da Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, ANGELA AMORIM DE SOUSA, matrícula 278.549-8, e OZÓRIO ALONSO ALVES, matrícula 273973-9, e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula 0.279.103-X, e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 0.277.603-0.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido Grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 20/2016-SINESP/BASEVI, cujo escopo é a execução de pavimentação asfáltica, meio-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 09), consoante especifica o Edital de Concorrência nº 19/2014-ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

I - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF:

a) VILMAR AZEVEDO, matrícula 274.497-X; e

b) CARLOS MOHAMED GONZALES, matrícula 280-185-x.

II - da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) BENITO FERREIRA JUNIOR, matrícula 43.592-9; e

b) RAUF VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 973.343-4.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor VILMAR AZEVEDO, matrícula 274.497-X.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108.571-1, e/ou WESLEY SANTOS, matrícula 273.559-8, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 07/2022- SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação/requalificação das calçadas, incluindo implantação de piso intertravado, implantação de mobiliário urbano (lixeiras), plantio de grama e execução de rampas de acessibilidade ao longo da avenida w3 sul, entre as quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SODF (id. 78207651), da Proposta de fls. id. 80222774 e o Termo de Referência 75610126.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos IV e X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019 e delegada no art. 1º, da Portaria nº 111, de 06 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação para conduzir processos licitatórios para contratação de serviços de obras e infraestrutura urbana, tipificados no art. 1º, do Decreto nº 29.633, de 17 de outubro, de 2008, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, página 27.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta dos servidores: ADRILES MARQUES DA FONSECA, matrícula 279939-1, que atuará como Presidente, ENRIETE FORTES

DE ALMEIDA, matrícula 0041644-4 e JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula 171583-6, na qualidade de membros, sendo que este último substituirá o Presidente em suas ausências legais, ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 279.764-X, e FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula 0156998-8, na qualidade de membros suplentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 01, de 26 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, página 27.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 0186174-3, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Estágio Probatório, instituída por meio da Portaria nº 52/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de março de 2022

Processo: 00070-00002308/2022-52. Interessado: MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 1660253-6. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO do servidor desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 1660253-6, em virtude de viagem à cidade de São Paulo, no período de 15 a 17 de março de 2022, cujo objetivo é participar da "Feira Internacional da Indústria de Processamento de Proteína Animal e Vegetal - Expomeat 2022" - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade insalubre à extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme parecer nº 2.095/2005, contagem especial de tempo de serviços prestados sob condições insalubres antes da Edição da Lei 8.112/1990, pelo servidor ativo HÉLIO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 100.900-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no período de 01/07/1986 a 16/08/1990, totalizando 591 dias. Processo 00070-00001627/2022-41.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula 1.692.085-6, designada por meio da Portaria nº 63, de 20 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 39 e designar MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.680.660-3 e DANIELLE SOARES MACHADO ZINHO, matrícula 1.689.676-9, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021, constantes do processo 00193-00000647/2019-01.

Art. 2º Designar MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 1.200.299-2, para substituir qualquer um dos membros da comissão nos casos de afastamentos legais.

Art. 3º As servidoras, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, combinado com o que lhe confere o art. 1º, Inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2022, ao servidor GERSON LUIZ DE CARVALHO, matrícula 32.776-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Ensino Médio, percentual 10%, data de vigência 17/03/2022, número do processo 04000-0000332/2022-96.

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Art. 5º, inciso II, da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 145, de 20 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ALAN SANTOS OLIVEIRA, matrícula 248.441-2, das atribuições de membro titular, representante da Sociedade Civil, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BOSCO FRANCO CANCADO matrícula 1.650.626-5, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, como Executor para acompanhamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes a SECEC, conforme processo 00150-00000510/2022-78, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR ADELMO IRINEU SEVERINO, matrícula 248.600-8, Chefe, CC-06 para substituir DANIELA FERNANDES VIEIRA GUI243.554-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle de Resultados de Projetos Culturais, da Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, no período de 16 a 25/03/2022 por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00005568/2021-27.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 23 DE MARÇO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:  
DESIGNAR ISABEL CRISTINA RUSSO FARIAS, matrícula 1.650.656-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula 242.681-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 11 a 25/04/2022 e de 06 a 20/06/2022 por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 00150-00005906/2020-40.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:  
DESIGNAR RICARDO PACHECO, matrícula 240.637-3, Músico, para substituir MARCOS WANDER VIEIRA ARAUJO, matrícula 097.701-2, Solista do Naípe Trombone, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 10 e 11/03/2022 e de 14 a 16/03/2022, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo 00150-00001581/2022-98.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE MARÇO DE 2022  
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
DESIGNAR MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 277.632-4, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições CILÉSIA SOARES DE SOUZA GUIMARAES, matrícula 275.805-9, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 21 a 23 de março de 2022 por motivo de abono de ponto da titular da unidade.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
CONCEDER Auxílio Natalidade à LEYLANE DOS SANTOS GIMENES GOULART, matrícula 0277397X, dependente: PAULO GIMENES GOULART, nascido em 27 de fevereiro de 2022, processo 00431-00004557/2022-18.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 23 DE MARÇO DE 2022  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base na Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, resolve:  
CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e pela

Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, à servidora GEANI SÁ DE SOUZA LIMA, matrícula 184590X, dependente Isabela Sá de Lima, nascida em 21 de julho de 2019. Processo: 00431-00005924/2022-09.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 14 DE MARÇO DE 2022  
A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:  
AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por HUGO MAYKEO SA FONSECA, matrícula 02798131, Especialista em Assistência Social: 4147 (quatro mil e cento e quarenta e sete) dias, correspondendo a 11 anos, 4 meses e 12 dias, relativos ao período de 11/05/2010 a 16/09/2021, para efeitos de aposentadoria, bem como 3655 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 10 anos, 0 mês e 5 dias, relativos ao período de 11/05/2010 a 27/05/2020, para efeitos de adicionais, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES e autos do processo 00431-00023940/2021-94.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2022  
A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:  
AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por ELIENE MONTEIRO BRAGA, matrícula 16571002, Técnico em Assistência Social: 4911 (quatro mil e novecentos e onze) dias, correspondendo a 13 anos, 5 meses e 16 dias, relativos aos períodos de 02/01/1999 a 02/08/2001, 03/08/2001 a 22/04/2004, 23/04/2004 a 01/06/2007, 15/01/2008 a 23/05/2008, 24/05/2008 a 19/07/2009, 20/07/2009 a 02/01/2011, 03/01/2011 a 28/10/2012, 29/10/2012 a 31/01/2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00004370/2022-14.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 14 DE MARÇO DE 2022  
A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:  
AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por ADELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 01042696, Técnico em Assistência Social: 1500 (um mil e quinhentos) dias, correspondendo a 4 anos, 1 mês e 10 dias, relativos aos períodos de 28/01/1988 a 04/03/1988, 11/08/1992 a 30/10/1992, 01/11/1992 a 11/05/1994, 12/05/1994 a 13/08/1996, conforme Certidão de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00021589/2021-05.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 14 DE MARÇO DE 2022  
A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:  
AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora JOSELIA MARIA DA CONCEICAO, matrícula 02784815, Técnico em Assistência Social: 5636 (cinco mil e seiscentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 15 anos, 5 meses e 11 dias, relativos aos períodos de 12/09/2003 a 22/03/2005, 07/12/2005 a 17/03/2009, 07/04/2009 a 07/01/2015, 13/08/2015 a 10/02/2017, 11/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 24/11/2020, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00002797/2022-88.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 14, de 22 março de 2006, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2006, página 18, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora ANA MARIA FELIX NUNES, matrícula 01039946, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores a seguir relacionados: processo 100.000435/06; Nome: ANA MARIA FÉLIX NUNES, matrícula 103994-6, Cargo: Assistente Intermediário em

Serviços Sociais, Averba: 123 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/1987 a 31/10/1987, contados para efeito de aposentadoria; processo 100.000435/06; Nome: ANA MARIA FÉLIX NUNES, matrícula 103994-6, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 487 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/12/1987 a 31/03/1989, contados para efeito de aposentadoria; processo 100.000435/06; Nome: ANA MARIA FÉLIX NUNES, matrícula 103994-6, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 273 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/06/1990 a 28/02/1991, contados para efeito de aposentadoria; processo 100.000435/06; Nome: ANA MARIA FÉLIX NUNES, matrícula 103994-6, Cargo: Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Averba: 245 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/03/1991 a 31/10/1991, contados para efeito de Aposentadoria...". LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora ANA MARIA FÉLIX NUNES, matrícula 01039946, Técnico em Assistência Social: 1125 (um mil e cento e vinte e cinco) dias, correspondendo a 03 anos, 01 mês e 0 dia, relativos aos períodos de 01/07/1987 a 31/10/1987, 01/12/1987 a 31/03/1989, 01/06/1990 a 28/02/1991, 01/03/1991 a 31/10/1991, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 0100-000435/2006...".

Na Ordem de Serviço nº 185, de 09 setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, página 38, relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor CASSIO JOSE ROCHA, matrícula 01025228, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado por CASSIO JOSE ROCHA, matrícula 102522-8, Técnico em Assistência Social: 3066 (três mil e sessenta e seis) dias, correspondendo a 08 anos, 04 meses e 26 dias, relativos aos períodos de 04/01/1982 a 02/08/1983, 04/10/2008 a 31/03/2009 e 01/05/2009 a 30/08/2015, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00013848/2019-00...". LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pelo servidor CASSIO JOSE ROCHA, matrícula 01025228, Técnico em Assistência Social: 4284 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro) dias, correspondendo a 11 anos, 08 meses e 29 dias, relativos aos períodos de 04/01/1982 a 02/08/1983, 04/10/2000 a 31/03/2001, 01/06/2001 a 30/06/2001, 01/09/2001 a 30/09/2001, 01/12/2001 a 31/12/2001, 01/06/2002 a 30/11/2002, 01/04/2003 a 31/10/2004, 01/01/2005 a 06/07/2005, 04/10/2008 a 31/03/2009, 01/05/2009 a 31/08/2015, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 00431-00013848/2019-00...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Alterar a composição das Comissões de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução de Termos de Fomentos

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, pág. 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição das Comissões de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomentos, celebrados com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, referente à realização:

PORTARIA Nº 83, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 209 em 09 de novembro de 2021 - FESTIVAL AÇÃO SOCIAL 13;  
 PORTARIA Nº 89, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 216 em 19 de novembro de 2021 - KOMBÃO CULTURAL - ON LINE;  
 PORTARIA Nº 90, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 216 em 19 de novembro de 2021 - VOANDO ALTO;  
 PORTARIA Nº 91, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 217 em 22 de novembro de 2021 - INOVA SUMMIT;  
 PORTARIA Nº 92, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - INDICA BRASÍLIA;  
 PORTARIA Nº 94, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - FESTIVAL GOSPEL - DIA DO EVANGÉLICO;  
 PORTARIA Nº 95, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - CONEXÃO SERTANEJA 2021;  
 PORTARIA Nº 96, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - SOLIDÁRIO BRASÍLIA IN DRIVE;  
 PORTARIA Nº 97, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - VIAJANDO COM SAMBA, TURISMO E ARTE;  
 PORTARIA Nº 98, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - UNA EXPERIENCE;  
 PORTARIA Nº 99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - SOU DE BRASÍLIA;  
 PORTARIA Nº 100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - DESING LINE;  
 PORTARIA Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 219 em 24 de novembro de 2021 - CAMINHO NA FÉ-BRAZILÂNDIA NA ROTA DO TURISMO;

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 235 em 17 de dezembro de 2021 - NATAL ENCANTADO - SOU MAIS BRAZILÂNDIA;  
 PORTARIA Nº 106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 236 em 20 de dezembro de 2021 - LANÇAMENTO BRASÍLIA MOTO FESTIVAL - BMF 2021;  
 PORTARIA Nº 109, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 239 em 23 de dezembro de 2021 - CAMINHADA DA DIVERSIDADE;  
 PORTARIA Nº 111, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 241 em 27 de dezembro de 2021 - EICHO - ENCONTRO INTERNACIONAL DE CHORO;  
 PORTARIA Nº 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 241 em 27 de dezembro de 2021 - CONSCIÊNCIA, MÚSICA E ARTE - FESTIVAL COMA#5;  
 PORTARIA Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 240 em 24 de dezembro de 2021 - 3º PROGRAMAÇÃO ONLINE;  
 PORTARIA Nº 113, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 243 em 29 de dezembro de 2021 - TURISMO CONECTADO - FASE 2;  
 PORTARIA Nº 114, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 243 em 29 de dezembro de 2021 - SUPER EMPREENDEDORES;  
 PORTARIA Nº 116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 243 em 29 de dezembro de 2021 - LABFAZ BRASIL - FASE 2;  
 PORTARIA Nº 117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 243 em 29 de dezembro de 2021 - VIGÍLIA CULTURAL - ARTESANATO, EMPREENDEDORISMO & FORMAÇÃO;  
 PORTARIA Nº 118, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 243 em 29 de dezembro de 2021 - LAZER PET STOP - PARA TODA A FAMÍLIA;  
 PORTARIA Nº 112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 244 em 30 de dezembro de 2021 - CAPACITAÇÃO DO FUTURO;  
 PORTARIA Nº 115, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 244 em 30 de dezembro de 2021 - REDUZIR DESPÉRDICIO;  
 PORTARIA Nº 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 245 em 31 de dezembro de 2021 - VI ENTARDECER DOS OJÁS;  
 PORTARIA Nº 121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 245 em 31 de dezembro de 2021 - TURISMO E EDUCAÇÃO;  
 PORTARIA Nº 122, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 245 em 31 de dezembro de 2021 - TODAS ELAS;  
 PORTARIA Nº 123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 245 em 31 de dezembro de 2021 - ZUMBI NÃO MORREU e  
 PORTARIA Nº 124, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - publicação DODF nº 245 em 31 de dezembro de 2021 - BRASÍLIA DOS 60+ LANÇAMENTO EDIÇÃO 2022.

Art. 2º Passará a integrar as Comissões listadas no art. 1º desta Portaria os servidores QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS, matrícula: 0280808-0, MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula: 0280449-2 e CRISTHIANI BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA: 0278651-6 em substituição aos servidores LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, matrícula: 0279526-4, ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula: 0279580-9 e ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula: 0278159-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula 280.816-1 no lugar de HEID FÁTIMA DE BRITO, Matrícula 028.0197-3, para atuar, como Executora Titular do Contrato nº 02/2019, celebrado com a CAESB, conforme processo 04009-00000550/2019-81.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula 280.816-1 no lugar de HEID FÁTIMA DE BRITO, Matrícula 028.0197-3, para atuar, como Executora Titular do

Contrato nº 03/2019, celebrado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, conforme processo 04009-0000460/2019-91.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula 280.816-1 no lugar de HEID FÁTIMA DE BRITO, Matrícula 028.0197-3, para atuar, como Executora Titular do Contrato nº 04/2019, celebrado com a CAPITAL DF ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES S/A, conforme processo 04009-0000601/2019-75.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, página 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula 280.816-1, ocupante do cargo de Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as Ordens de Serviço com disposições contrárias a dessa Ordem de Serviço.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

#### PORTARIA Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, aos servidores IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 0276357-5, Secretário Executivo; HILDA MARIA NETO GONCALVES DA SILVA, matrícula 0278788-1, Coordenadora Orçamentária e Financeira; JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula 0279164-1, Coordenador Administrativo; EUYNDHER SANTOS DE MORAIS, matrícula 0278802-0, Pregoeiro, e LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 0278837-3, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para participarem do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA., a ser realizado no período de 29/03/2022 a 02/04/2022, em Foz do Iguaçu-PR, nos termos do processo 04012-00000950/2022-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 11 de março de 2022, publicada no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, página 41.

THALES MENDES FERREIRA

#### PORTARIA Nº 28, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 102/1998 - TCDF e na Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, e com fulcro no Decreto Distrital nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, com a finalidade de apurar os processos de Tomada de Contas Especial – TCE do Órgão.

Art. 2º Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula 042.446-3, Presidente; ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, Membro; BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 164.733-4, Membro e LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 278.116-6, Membro Suplente, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria.

Parágrafo único. Fica designado ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, para atuar como Presidente Suplente desta Comissão Permanente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17, de 11 de janeiro de 2021.

THALES MENDES FERREIRA

## CONTROLADORIA GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALDO HATABE, matrícula 91.529-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e FREDERICO SOUZA MILHOMEM, matrícula 274.055-9, Gerente, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 01/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de recursos, serviços e garantia do cluster do firewall Watchguard (Atualizações e suporte das Licenças - WatchGuard Total Security Suite Renewal/Upgrade 2-yr for M470 e Suporte ao Hardware/firmware - WatchGuard Standard Support Renewal 2-yr for M470 - Seriais: 8010030D0-BD69 e 801003169-DBDC), com instalação, suporte técnico, repasse de conhecimento, futuras atualizações, garantia e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento, conforme consta do processo 00480-00003956/2021-22.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 207, de 08 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2016, página 24, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tomar público o resultado de Apuração de Mérito, de que trata o artigo 10 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto ao presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Órgão, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o artigo 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 5º Relação por ordem alfabética em sequência de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 164.810-1, ALENNE SURER DA COSTA REIS, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, 1ª, V, 100,00, 40,00, 140,00, ESP., I, 03/08/2021 - 79.231-4, ANATILDE FRANCISCO DE SOUZA, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, 1ª, V, 00,00, 00,00, 00,00, ESP., I, 27/09/2020 (\*) - 164.744-X, BRUNO HENRIQUE BRAGA, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, 1ª, V, 71,00, 40,00, 111,00, ESP., I - 1.431.280-8, CARINA EMI OHARA, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, 1ª, V, 00,00, 00,00, 00,00, ESP., I, 21/09/2020 (\*) - 1.430.667-0, GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, 1ª, V, 00,00, 00,00, 00,00, ESP, I - 27/03/2020 (\*) - 164.729-6, LILIANE BARBOSA PEREIRA, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, 1ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, ESP., I, 03/08/2021.

(\*) Servidor não apresentou currículo padrão e documentação solicitada.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER MOURA SANTOS

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA**  
**MESA DIRETORA**  
**GABINETE DA MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA GERAL**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00008076/2022-79. Favorecido: JOSUÉ ALFREDO PELLEGRINI. Valor: R\$ 11.331,25. Objeto: Contratação de professor para ministrar a disciplina Finanças Públicas do Brasil (parte 2), com carga horária de 35 horas/aula, de acordo com o calendário do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), para alunos do curso de Especialização em Orçamento Público. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 21/03/2021, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS**  
**DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA**

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00043288/2021-11. Contrato nº 03/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CLÍNICA VIVER - CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ: 07.592.441/0001-79. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2022NE00037; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 15/02/2022; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. Núbia Pereira Pinto Queiroga.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

## 2ª CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Executiva das Cidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, convoca os interessados para a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Água Quente.

A Audiência será realizada no dia 09 de abril de 2022, sábado, de 9h às 12h, no Centro Educacional Myriam Ervilha localizado na DF 280 KM 14 Rural - Condomínio Residencial Salomão Elias A/E - Setor Habitacional Água Quente - Recanto das Emas – DF.

## Do Regulamento da Audiência Pública

## Capítulo I

## Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Água Quente.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento a ser adotado no curso da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições dos interessados com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na criação da Região Administrativa de Água Quente.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será gravada, vindo o material produzido a compor a memória do processo de criação da Região Administrativa de Água Quente;

Art. 3º Os participantes deverão assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

## Capítulo II

## Da Condução da Audiência Pública;

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa que poderá convidar outros interessados a compor a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da Mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário Executivo das Cidades/Secretaria de Estado de Governo.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - permitir ou vetar intervenções orais, por parte dos interessados;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão ou a prorrogação da sessão, bem como sua reabertura ou continuidade, quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV - estender o tempo das manifestações orais, quando considerar necessário.

Art. 6º Compete a Subsecretaria de Programas e Projetos (SUPRO), da Secretaria Executiva das Cidades, a condução da Audiência Pública cujas atribuições são:

I - inscrever os participantes para manifestação, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

## Capítulo III

## Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de criação da Região Administrativa de Água Quente.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar-se livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento; e

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; e

III - manter conduta compatível com o Estado Democrático de direito e de boa convivência com os demais participantes da audiência.

Art. 10. As perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Parágrafo Único. A sequência dos debatedores seguirá a ordem de inscrição.

## Capítulo IV

## Da Realização da Audiência

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais; e

V - encerramento.

Art. 12. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pelos integrantes da Mesa em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 13. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá respeitar limites temporais adiante: duração de 4 (quatro) minutos, quando se tratar de representante de entidades representativas públicas ou privadas; de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 14. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 15. Durante a Audiência Pública os participantes poderão filmar, gravar ou registrar o evento por outros meios.

Art. 16. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

## Capítulo V

## Das Disposições Finais

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar o Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022 -

## REGISTRO SIGGO Nº 045889/2022, NOS TERMOS PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 00146-0000139/2022-12 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando

4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas da Administração Regional do Lago Sul. - Unidade: metro quadrado, CÓD. ITEM: 3.3.90.39.78.999.000, CONF. Aprovação SSA Nº834/2022, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2022 (80089597) e a Proposta (80972332). DO VALOR: R\$ 104,62 (cento e quatro reais e sessenta e dois centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta do seguinte: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 09118; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122820585170047, FONTE DE RECURSO: 120; UG: 1-09118; EMPENHO 2022NE00032, DATADO DE: 24/02/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 104,62 (cento e quatro reais e sessenta e dois centavos). DO PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DA ASSINATURA: 07/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional e pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Sócio Proprietário.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 18/2021 - RA CAND EM 24/11/2021, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA E CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Processo: 00147-00000467/2021-18. Partes: DF/RA-CAND e a C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ nº 18.695.016/0001-21. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 018/2021 - CAND, por mais 30 (trinta) dias corridos, passando o término da execução de 13/01/2022 para 12/02/2022. Da Garantia: A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação. Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 018/2021 - CAND, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. Da vigência: Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Pablo de Sousa Valente Lima, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Cassius Marcelo Loureiro Braga, na qualidade de Representante Legal - C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 18/2021 - RA CAND CELEBRADO EM 24/11/2021, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA E CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Processo: 00147-00000467/2021-18. Partes: DF/RA-CAND e a C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ nº 18.695.016/0001-21. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 018/2021 - CAND, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, passando o término da execução de 13/02/2022 para 29/03/2022. Da Garantia: A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação. Da Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 018/2021 - CAND, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. Da vigência: Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Pablo de Sousa Valente Lima, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Cassius Marcelo Loureiro Braga, na qualidade de Representante Legal - C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45934/2022

Processo: 00040-00008051/2022-54. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de água potável, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, unidade de fornecimento em garrafão com 20 litros, item 02, para atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DO VALOR: o valor total do CONTRATO é de R\$ 70.781,28 (setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 70.781,28 (setenta mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE02342, emitida em 09/03/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE

VIGÊNCIA: o CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 21/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Administrador da Empresa.

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização (lixeira) e Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (contêiner), fica suspenso para a alteração no Termo de Referência - Anexo I do edital. Processo 00040-00043327/2021-60. Informações pelo e-mail: pregoirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de março de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Uatuma Turismo e Eventos Eireli, no valor total de R\$ 15.270.846,99 e Ecos Turismo Ltda., no valor total de R\$ 1.285.000,00. Processo 00040-00037980/2021-90. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de março de 2022

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00003230/2022-03, R O DO COUTO, 20.552.127/0001-20, AI 160/2022; 00040-00005132/2022-01, TRANS MARANATA EIRELI, 28.906.416/0001-92, AI 290/2022; 00040-00002829/2022-11, JOAO BEMBEM SERPA NETO, 386.\*\*\*.\*\*\*-87, AI 10/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº , de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

### COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

#### EDITAL Nº 06, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000023998/2019-90, O FUE



PRODUTOS ARTESANAIS EIRELI ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3025/2019, 14.907.242/0001-78 SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

### FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Processo: 04006-00000163/2019-20 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 04/2020, por 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2022 até 26 de abril de 2023, bem como inserir subitem na Cláusula Quinta do Contrato, em atendimento ao disposto no Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, observando-se, ainda, os termos da Lei nº 8.666/93. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Sócio-Diretor.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 04006-00000007/2020-01 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 04/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2022 até 26 de março de 2023, conforme previsão em sua Cláusula Sétima, observando-se, ainda, os termos da Lei nº 8.666/93. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA e ALAN VALTER TAVARES, na qualidade de Representantes.

### COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a EMATER- DF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-DF, CNPJ/MF sob o nº 00509612/0001-04, constante do Processo 00121.0000.0020/2022-55. Objeto: Tem por objeto, estabelecer parceria entre a CODEPLAN e a EMATER-DF, implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e compartilhamento de estudos, pesquisas, tecnologias e produção técnica de interesse comum e prestação de assessoria para formulação ou aperfeiçoamento de políticas da gestão e dos serviços que contribuem para o desenvolvimento do Distrito Federal. Data da Assinatura: 23/03/2022. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente, e RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais - DEURA. Pela EMATER/DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA - Presidente.

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 93/2022

Contratado: Savas & Heinzen Advogados Associados. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 15/03/2022 à 14/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Marcelo Savas Fuhrmeister e Helmar Luiz Heinzen. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

#### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 119/2022

Contratado: Colombi Serviços LTDA - EPP. Modalidade: Credenciamento nº 06/2021. Objeto: Prestação de serviços relativo à cobrança extrajudicial de créditos inadimplidos. Vigência: 15/03/2022 à 14/03/2023. Valor Fiscal: R\$ 100.000,00. Gestor: Cassiana Alexandre Dias Correia. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Helmar Luiz Heinzen. Processo 1.389/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

#### IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 172/2021

Contratada: IBMEC Educacional Ltda. Objeto contrato: serviços educacionais. Objeto aditivo: prorrogação 07 meses. Valor: sem custo. Data: 25/02/2022. Signatários: BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Contratada: Priscila Helena Belpiede Simões e Reginaldo Pinto Nogueira Júnior. Processo 869/2021. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de Área e.e.

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000117/2021-86. Interessado: DIGIMED DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA., CNPJ 04.403.934/0002-06. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 8.861,83 (oito mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 23 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR. Em 23 de março de 2022.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000257/2021-54. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FORÇA LTDA., CNPJ 08.084.025/0001-22. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 2.828,60 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos nºs 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000279/2021-14. Interessado: CENTRO CLÍNICO SAMAMBAIA LTDA., CNPJ 35.488.375/0001-27. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 18.894,71 (dezoito mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000360/2021-02. Interessado: RECRIAR CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA LTDA., CNPJ 20.236.933/0001-90. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000448/2021-16. Interessado: BSB SOCIEDADE OFTALMOLÓGICA SS LTDA., CNPJ 72.599.327/0001-32. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 6.895,68 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000747/2021-51. Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA CEILÂNDIA LTDA., CNPJ 10.520.595/0001-60. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 8.120,06 (oito mil cento e vinte reais e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 22 de março de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022A**

Processo: 00060-00348116/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 644.559,2000. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDA CARVALHO INFANTE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022B**

Processo: 00060-00348116/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71336,37. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WILLIAM JOVÁ DA SILVA PERILLO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022C**

Processo: 00060-00348116/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23778,26. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022D**

Processo: 00060-00348116/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14,15,16,17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2108428,98. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022E**

Processo: 00060-00348116/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ nº 15.145.035/0001-96. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 53147,25. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDNEIDE SANTOS DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022F**

Processo: 00060-00348116/2021-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2022F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 79210,172. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022A**

Processo: 00060-00247983/2021-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 010/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 3, 11, 12, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 661.570,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULO CESAR RIGOLO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022B**

Processo: 00060-00247983/2021-65. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 010/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MADRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 23.696.820/0001-65. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.707.825,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIO FERREIRA CUNHA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022A**

Processo: 00060-00290394/2020-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 13/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – TUBO DE VENTILAÇÃO, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de OTORRINOLARINGOLOGISTA, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.566,4250. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WAGNER ISAAC JUNIOR. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022A**

Processo: 00060-00294518/2021-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 020/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ nº 05.923.871.0001-09. OBJETO: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – AGULHA PARA PUNÇÃO E DE BIÓPSIA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da unidade de HEMATOLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.944,9500. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EVELYN ALMEIDA SANTOS PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022A**

Processo: 00060-00415237/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 022/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: Aquisição de medicamento AMICACINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.118.039,0650. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022B**

Processo: 00060-00415237/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 022/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: Aquisição de medicamento AMICACINA e outros, em sistema de registro de

preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 289.580,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa STEPHANIE RODRIGUES CUNHA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022C

Processo: 00060-00415237/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 022/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: Aquisição de medicamento AMICACINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 176.847,30. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RODOLFO CEZÁRIO DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022D

Processo: 00060-00415237/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 022/2022D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição de medicamento AMICACINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08, 20, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 237.169,86. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022E

Processo: 00060-00415237/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 022/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 022/2022E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição de medicamento AMICACINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09,10,11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 993.817,02. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045998/2022-SES-DF. SIGGO: 045998. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 24.928.103/0001-84. Objeto: aa prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender aos órgãos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Valor do Contrato: R\$ 1.930,50 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE02188. Valor de empenho inicial: R\$ 1.930,50 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Emitido em 15/03/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo : 00060-00079363/2022-78. Data de Assinatura: 23/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CARLOS CESAR VIEIRA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 046020/2022-SES-DF. SIGGO: 046020. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 24.928.103/0001-84. Objeto: a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender aos órgãos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. Valor do Contrato: R\$ 134.343,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052-10122820285170052. Natureza da Despesa:

339030-339030. Fonte de Recurso: 100000000-100000000. Nota de Empenho: 2022NE02282-2022NE02283. Valor de empenho inicial: R\$65.879,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais)- R\$68.464,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Emitido em 17/03/2022-17/03/2022. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global -3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00079275/2022-76. Data de Assinatura: 23/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CARLOS CESAR VIEIRA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2020-SES/DF. SIGGO: 040811. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF nº 00.610.980/0001-44. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 28/03/2022 e término em 27/03/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620221452549. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2022NE01811. Valores de empenho inicial: R\$1.880.666,66 (um milhão, oitocentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Emitidos em 03/03/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00214000/2019-90. Data de Assinatura: 23/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: SEBASTIÃO MALUF e ANDREA CARLA BRAGA DINIZ GAERTNER. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 27/03/2020.

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2017- SES/DF. SIGGO: 035387 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de 2 postos de vigilância (1 posto noturno 12x36 armado e 1 posto diurno 12x36 armado) para a UBS 9 - Residencial do Bosque 1, localizada na Rua da Escola 540 - Vila Nova - São Sebastião, equivalente a 1,777898% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 349.818,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passará de R\$ 21.107.166,48 (vinte e um milhões, cento e sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 21.456.984,48 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.758.930,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.788.082,04 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil oitenta e dois reais e quatro centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

LOTE 12					
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POSTO/PLANTÃO	QUANTIDADE POSTOS A CONTRATAR	NUMERO DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Vigilância diurna armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$13.779,44	1	12	R\$13.779,44	R\$165.353,28
Vigilância noturna armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	R\$15.372,06	1	12	R\$15.372,06	R\$184.464,72
TOTAL	-	2	-	R\$29.151,50	R\$349.818,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2022NE01629. Valor de empenho inicial: R\$29.151,50 (vinte e nove mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Emitido em 23/03/2021. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393304/2018-23. Data de Assinatura: 18/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA e GLAUCO CARVALHO SOUZA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 20/07/2017.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021H

Processo: 00060-00082201/2021-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 335/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 335/2021H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 17 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 297.180.000. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021G

Processo: 00060-00316707/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 372/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 372/2021G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 489.404.340. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021H

Processo: 00060-00316707/2021-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 372/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 372/2021H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 925.425.000. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2021A

Processo: 00060-00454602/2020-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 404/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 404/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 29.520.430/0001-16. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de alimentação para os eventos de campanhas de vacinação humana e animal a serem realizadas no ano de 2021, em sistema de registro de preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. ITEM ADJUDICADO: '1, 2, 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 466.720,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALFREDO RONALDO DE MELO. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO SANTOS GOMES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021A

Processo: 00060-00309229/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BUIVACAÍNA e outros. ITEM ADJUDICADO: 1, 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 146.842,9380. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA PARENTE.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021B

Processo: 00060-00309229/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0002-00. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BUIVACAÍNA e outros. ITEM ADJUDICADO: 14, 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 279.348,20. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ANTONIA DANIELA SANTANA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA PARENTE.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021C

Processo: 00060-00309229/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BUIVACAÍNA e outros. ITEM ADJUDICADO: 12, 13, 20, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 294.116,5120. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA PARENTE.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021D

Processo: 00060-00309229/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BUIVACAÍNA e outros. ITEM ADJUDICADO: 4, 7, 8, 9, 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 293.496,89. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ILSIMAR BRUM. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA PARENTE.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2021E

Processo: 00060-00309229/2021-26. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 416/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 416/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BUIVACAÍNA e outros. ITEM ADJUDICADO: 21, 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 727.929,96. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULA DIVINA NUNES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA PARENTE.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021F

Processo: 00060-00265387/2021-67. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 418/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 418/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SÍRIO PHARMA EIRELI, CNPJ nº 31.495.759/0001-16. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSAO INJETAVEL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 90.438,52. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa TERESINHA SIRIO SIMON FERNANDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES E AMANDA PARENTE.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021A

Processo: 00060-00105802/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 427/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 427/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 5.131.757/0001-91. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.439,70. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDO FERRUGEM. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021B

Processo: 00060-00105802/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 427/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 427/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 6, 7, 8, 9, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 210.408,05. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALECIO SOARES SILVA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021C

Processo: 00060-00105802/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 427/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 427/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2 e 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.068,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUCAS DOMINGUES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021D  
Processo: 00060-00105802/2021-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 427/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 427/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.041,40. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e THAIANE OLIVEIRA.

#### EDITAL Nº 11, DE 23 DE MARÇO DE 2022

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 42.730/2021 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, o Decreto nº 41.882/2021 que declara estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2022, publicado no DODF nº 51, de 16/03/2022, o qual tornou pública a Convocação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Médicos, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao Edital Normativo nº 04 de 04/02/2022, publicado em 04/02/2022 no DODF ED. EXTRA nº 9-A e conforme disposto no Processo SEI 00060-00076775/2022-56. ONDE SE LÊ: "Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital Normativo nº 04, de 04/02/2022, publicado em 04/02/2022 no DODF ED. EXTRA nº 9-A, impreritivamente, no período de 14 de Março de 2022 à 22 de Março de 2022, exceto sábado e domingo", LEIA-SE: "Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital Normativo nº 04, de 04/02/2022, publicado em 04/02/2022 no DODF ED. EXTRA nº 9-A, impreritivamente, no período de 16 de Março de 2022 à 25 de Março de 2022, exceto sábado e domingo".

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02435

Processo: 00060-00132364/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG E IgM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM., conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2021-D-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM001245. VALOR: R\$ 25.375,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02436

Processo: 00060-00132364/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG E IgM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM., conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2021-D-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 05-22/AFM001245. VALOR: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Nota de Empenho nº 2022NE02264 publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 64. ONDE SE LÊ: "...empresa - 00060-00067054/2022-55...", LEIA-SE: "...e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA...".

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00300107/2021-74. Total de 01 item (destinado ao mercado geral/AMPLA CONCORRÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 39.839,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 24/03/2022. Abertura das Propostas: 05/04/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 36.257.530/0001-67: item 01 (R\$ 115,00), item 02 (R\$ 8,02); item 03 (R\$ 81,70), item 04 (R\$ 81,70), item 05 (R\$ 6,77), item 06 (R\$ 11,60), item 07 (R\$ 20,91), item 08 (R\$ 20,91), item 09 (R\$ 169,74), item 10 (R\$ 169,74), item 11 (R\$ 169,74), item 12 (R\$ 57,92), item 13 (R\$ 98,28), item 14 (R\$ 174,67), item 15 (R\$ 224,00), item 16 (R\$ 7,25), item 17 (R\$ 115,00), item 18 (R\$ 8,02), item 19 (R\$ 81,70), item 20 (R\$ 81,70), item 21 (R\$ 6,77), item 22 (R\$ 11,60), item 23 (R\$ 20,91), item 24 (R\$ 20,91), item 25 (R\$ 169,74), item 26 (R\$ 169,74), item 27 (R\$ 169,74), item 28 (R\$ 57,92), item 29 (R\$ 98,28), item 30 (R\$ 174,67), item 31 (R\$ 224,00), item 32 (R\$ 7,25). Os itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 restaram fracassados e foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 714.987,8600.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 47/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 01 (R\$ 10,80), 18 (R\$ 9,95); NOVARTIS BIOCENCIAS SA, CNPJ: 56.994.502/0026-98, 02 (R\$ 2.833,63); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, 06 (R\$ 38,33); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 09 (R\$ 19,45), 10 (R\$ 16,73), 13 (R\$ 7,20), 16 (R\$ 8,19); ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ: 09.053.134/0001-45, 12 (R\$ 20,40). Os itens 03, 04, 07, 08 e 14 foram desertos e os itens 05, 11, 15, 17 e 19 restaram fracassados. O quantitativo do item 03 foi assumido pela licitante vencedora dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 2.742.227,75.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 35/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ: 05.412.147/0001-02, 02 (R\$ 25,00), 03 (R\$ 1,80); A. M. MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 67.403.154/0001-03, 04 (R\$ 16,14), 17 (R\$ 15,64); DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ: 21.504.525/0001-34, 05 (R\$ 100,00). Os itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 restaram fracassados. O quantitativo do item 06 foi assumido pela licitante vencedora dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 207.187,16.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO COLABORAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 00080-00185487/2020-55 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil Instituto Mãos Solidárias, CNPJ 05.488.350/0002-43 - Assinatura: 18/03/2022 - Vigência: até 08/02/2023 - Valor total do termo: R\$ 1.032.717,05 - cujo objeto é a oferta de Educação Infantil em prédio próprio, com atendimento de 120 crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos, na modalidade creche. - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRANDA PARANAGUÁ FRAGA - CPF: \*\*\*.825.\*\*\*.91, p/ OSC: LAURA DE SOUZA ROMÃO - CPF: \*\*\*.242.\*\*\*.53.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 28/2022**

Processo 00080-00247336/2021-89 - Partes: SEEDF X STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. Objeto: a aquisição de equipamentos de enfermagem existentes no mercado nacional - laringoscópio, para atender as necessidades de aparelhamento do laboratório do curso técnico em Enfermagem da Escola Técnica do Guarã e de Brazlândia, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE01064, no valor de R\$ 1.306,48 (um mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos), emitida em 17/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.306,48 (um mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 23/03/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI: FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 36/2022**

Processo 00080-00246418/2021-14 - Partes: SEEDF X IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. Objeto: a aquisição de equipamentos de enfermagem existentes no mercado nacional - aspirador cirúrgico, para atender as necessidades de aparelhamento do laboratório do curso técnico em Enfermagem da Escola Técnica de Brazlândia, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE01256, no valor de R\$ 17.738,00 (dezesete mil e setecentos e trinta e oito reais), emitida em 07/03/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 17.738,00 (dezesete mil e setecentos e trinta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 23/03/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.: MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 37/2022**

Processo 00080-00247183/2021-70 - Partes: SEEDF X CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME. Objeto: a aquisição de equipamentos de enfermagem existentes no mercado nacional - kit para reanimação manual, otoscópio convencional, esfingomanômetro, modelo tridimensional pélvico aparelho reproduzidor feminino e modelo tridimensional pélvico aparelho reproduzidor masculino, para atender as necessidades de aparelhamento do laboratório do curso técnico em enfermagem da Escola Técnica de Brazlândia e da Escola Técnica do Guarã, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE01297, no valor de R\$ 1.504,50 (um mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), e nº 2022NE01298, no valor de R\$ 7.124,28 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), emitidas em 09/03/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 8.628,78 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 23/03/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME: JOSIE MARINA DOS SANTOS, EDUARDES REYNOLDS SOUZA PINTO e MARCIANO DIONEI KIRCHNER.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO  
DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Abridor de latas e garrafas, Acendedor manual de fogão a gás, Afiador de facas, Bandeja retangular, Colher grande lisa, Garfo De Mesa Inox, Panela de pressão industrial, Pegador de salada, Peneira em aço, faca p carne 10" - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA., CNPJ: 23.407.763/0001-57, valor total da Ata de R\$ 1.973.233,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil duzentos e trinta e três reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Assadeira, Colher Profissional em Silicone, Concha média, Espátula, Faca 12 polegadas, Faca de mesa com serra, Frigideira, Jarra, Leiteira, Panela de pressão, Peneira e Bandeja plástica - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.186.469/0001-83, valor total da Ata de R\$ 2.204.042,20 (dois milhões, duzentos e quatro mil quarenta e dois reais e vinte centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Bacias, Caçarola, espremedor de frutas Industrial, Cuscuzeira, Exaustor, Purificador de água, Tela de projeção, Climatizador Industrial, Bebedouro elétrico - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, valor total da Ata de R\$ 1.763.340,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Caixa plástica fechada - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, GMO SOLUÇÕES E COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 13.505.280/0001-31, valor total da Ata de R\$ 129.168,00 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e oito reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos -Caixa Plástica Agrícola para Hortifrutí Vazada e Caixa plástica fechada - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.291.541/0001-30, valor total da Ata de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos -Caneca plástico escolar, Colher maciça em polietileno, Concha Grande, Jarra de Plástico 2L e Prato Merenda Escolar Azul - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 01.299.218/0001-51, valor total da Ata de R\$ 1.763.844,40 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos -Colher, Concha, Descascador, Escorredor, Pilão, Bandeja em plástico 350m - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, IMPACTO LICITACOES E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 30.554.421/0001-25, valor total da Ata de R\$ 799.428,00 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos -Colher, Concha, Descascador, Escorredor, Pilão, Bandeja - , a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME., CNPJ: 07.665.456/0001-10, valor total da Ata de R\$ 113.614,20 (cento e treze mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 - UASG 450432**

Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos -Tábua de corte, Xícara, Copo - , a fim de atender as

demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI, CNPJ: 18.768.894/0001-20, valor total da Ata de R\$ 148.205,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 - UASG 450432**  
Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Colher, Garfo, Luva, Pote -, a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP., CNPJ: 22.327.937/0001-09, valor total da Ata de R\$ 75.040,00 (setenta e cinco mil quatrocentos reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 - UASG 450432**  
Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Ralador, Saladeira -, a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 10.614.788/0001-80, valor total da Ata de R\$ 55.174,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 - UASG 450432**  
Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - FACA -, a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 22.808.990/0001-21, valor total da Ata de R\$ 102.375,00 (cento e dois mil trezentos e setenta e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 - UASG 450432**  
Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Luva cozinha -, a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, MR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 37.351.556/0001-32, valor total da Ata de R\$ 182.616,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 - UASG 450432**  
Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Carro de serviço -, a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.003.061/0001-29, valor total da Ata de R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 - UASG 450432**  
Processo: 00080-00245513/2021-92 - Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos - Projetor Digital -, a fim de atender as demandas as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00245513/2021-92, TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:

20.515.983/0001-06, valor total da Ata de R\$ 355.589,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00106**  
Processo: 00054-00029235/2022-16 – Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE00106, emitida em 15/03/2022, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI. CNPJ: 04.119.118/0001-94, no valor de R\$ 17.941,70. OBJETO: Aquisição de 2.485, pacote de AÇÚCAR, Descrição: cristal, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente, pacote com 02 quilogramas. - Unidade: pacote cota. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 09/2022 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preço nº 55/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Processo: 00054-00109811/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2021. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 22/02/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para fornecimento e entrega, de copo de água mineral sem gás, Kits Lanche e de alimentação preparada (refeição tipo marmita); e para prestação de serviço com locação de banheiros químicos; de locação, instalação, montagem, desmontagem e fornecimento de grades de alamedado, de grades de barricada de painéis metálicos de fechamento de área, de tendas para cobertura de local de ponto de apoio da PMDF, de mesas e cadeiras, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 19/2022 - Empresa APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 04.494.594/0001-95, representada por SIMONE DUQUE DOMINGOS ROSA, CPF: 912.\*\*\*-\*\*-20; Grupo 1 - Item 9 - Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior; quant. 2.220 und; v.u. R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); Item 10 - Locação de Mesa / Cadeira / Mobiliário decoração interior; quant. 370 und; v.u. R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos); Item 05 - Instalação/manutenção - cerca/ alamedado / tela; quant. 97.875 metros quadrado; v.u. R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos); Item 7 - Instalação/manutenção - cerca/ alamedado / tela; quant. 34.900 metros quadrado; v.u. R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos); Item 8 - Instalação / Manutenção - Cobertura / passarela/ toldo/ barraca; quant. 74 und; v.u. R\$ 800,00 (oitocentos reais); ARP nº 20/2022 - Empresa AZTER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.221.304/0001-32, representada por ZUHAIR MURDASH, CPF: 539.\*\*\*-\*\*-72; Item 01 - Agua mineral natural; quant. 127.552 copo 200 ml und; v.u. R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos); Item 02 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces; quant. 31.888 und; v.u. R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos); Item 3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces; quant. 31.888 und; v.u. R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos); ARP nº 21/2021 - Empresa M5S PARTICIPAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ: 18.749.099/0001-94, representada por Hudson de Assis Teixeira, CPF: 359.\*\*\*-\*\*-00; Item 04 - Locação Guarita / cabine sanitaria; quant. 2.250 und; v.u. R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 06 - Instalação / manutenção - cerca / alamedado / tela; quant. 12.846 metros quadrados; v.u. R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); Item 11 - Instalação / manutenção - cerca / alamedado / tela; quant. 32.625 metros quadrados; v.u. R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); Item 12 - Instalação / manutenção - cerca / alamedado / tela; quant. 3.075 metros quadrados; v.u. R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); Item 13 - Instalação / manutenção - cerca / alamedado / tela; quant. 8.600 metros quadrado; v.u. R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos);

Brasília/DF, 23 de março de 2022.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA  
Ordenador de Despesas

### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00054-00016438/2021-53. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a suspensão sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 247 (duzentos e quarenta e sete) unidades de Miras Holográficas de Engajamento Rápido, para atender a demanda do Comando de Policiamento de Missões Especiais, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.119.910,35 (um milhão, cento e dezesseis mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 23/03/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90.52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br). UASG: 926016. Informações no e-mail: [dalf.licitacao@pmdf.df.gov.br](mailto:dalf.licitacao@pmdf.df.gov.br), com cópia para: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com) e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 23 de março de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA  
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SUBCOMANDO GERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Processo: 00053-00076176/2021-12. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais para as atividades de mergulho para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 01) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos itens 01 e 03 à empresa CENTURY COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.885.591/0001-57, com o valor total de R\$ 242.438,00; do item 04 à empresa BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 04.002.498/0001-82, com o valor total de R\$ 15.422,00; do item 05 à empresa MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ: 36.773.911/0001-07, com o valor total de R\$ 33.960,00; 2) o fracasso dos itens 02, 06 e 07, por inexistência de propostas válidas ofertadas pelas empresas participantes; e, 03) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

**HÉLIO PEREIRA LIMA**  
 Diretor

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Processo: 00053-00200016/2021-92. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, em copos de 200ml para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 01) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 01 à empresa PURÍSSIMA AGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 72.602.303/0001-95, com o valor total de R\$ 44.100,00; e, 02) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

**HÉLIO PEREIRA LIMA**  
 Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

Processo: 00053-00126006/2021-88 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de aventais de chumbo e óleo lubrificante para peças de mão (PODON) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que o item 01 foi DESERTO por inexistência de proposta e o Grupo 01 restou FRACASSADO, uma vez que nenhuma empresa conseguiu ofertar proposta dentro do valor estimado para a disputa. Inf.: (61) 3901-3614.

**HÉLIO PEREIRA LIMA**  
 Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIRETORIA DE SAÚDE**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 98.332,27 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS- CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00039306/2022-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 22 de março de 2022. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Em Exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 56.809,58 (cinquenta e seis mil oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), em favor de ALEXANDER DOS SANTOS ALVES E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2021, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo 00053-00052740/2022-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas - em exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.098,74 (um mil e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresa TATIANA MEDICINA E IMAGEM S/C LTDA- CNPJ- 02.575.678/0001-28, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação

constante dos autos do processo 00053-00038914/2022-04, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 22 de março de 2022. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Em exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 20.656,05 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) em favor da empresa GASTRUS CLINIC- CNPJ- 24.218.335/0001-49, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00044798/2022-54, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas - em exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 98.332,27 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS- CNPJ- 23.471.994/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00039306/2022-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 22 de março de 2022. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Em Exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 14.171,21 (quatorze mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) em favor da empresa A VIVER CLINICA DE IMAGENS MEDICAS LTDA- CNPJ- 07.592.441/0001-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00032389/2022-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas - em exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 22.378,16 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) em favor da empresa AMHP-DF - Associação dos Médicos de Hospitais Privados do Distrito Federal- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00051610/2022-24, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 22 de março de 2022. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Em Exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta reais) em favor da empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 10.580.711/0001-36, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00053260/2022-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas - em exercício.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.032,72 (seis mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa FISIO ANCHIETA- CNPJ- 28.899.353/0001-94, referente a prestação de serviço



de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00047906/2022-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas - em exercício.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.191,89 (quatro mil e cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa LÂMINA- CNPJ- 00.626.754/0001-51, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00020765/2022-19, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas, em exercício.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 57.917,69 (cinquenta e sete mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa CTCV CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00037892/2022-57, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. CARLA SIMONE DA SILVA BORGES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas, Em exercício.

### COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00038576/2017-35/CBMDF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa LAPAC - LABORATORIO DE PATOLOGIA E CLINICAS LTDA, nome fantasia LAPAC LABORATORIO DE PATOLOGIA E CLINICAS inscrita sob o CNPJ nº00.454.686/0001-90 e situada na Q QSE Área Especial 01 Sala 30 - Setor E Sul - Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP 72.025-001, no subitem 4.13 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00123408/2021-21 nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa HOSPITAL DE OLHOS SOBRADINHO SALUTE inscrita sob o CNPJ nº29.725.32310001-24 e situada na QUADRA 7 COMERCIO LOCAL 3 N 1 PARTE A CEP 73.036-010, no subitem 4.36. Empresas especializadas em oftalmologia do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00185306/2021-07. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa POLICLÍNICA MAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº27.218.652/0001-53, nome fantasia POLICLÍNICA MAIS e situada na Qd 01 Conj A casa 05 Setor Sul, Gama-DF, CEP 72.410-101, nos subitens: 4.13 Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia; 4.19 Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não; 4.25 Empresas especializadas em cardiologia; 4.27 Empresas especializadas em dermatologia, 4.28 Empresas especializadas em endocrinologia e metabologia; 4.29 Empresas especializadas em endoscopia; 4.30 Empresas especializadas em gastroenterologia, 4.33 Empresas especializadas em ginecologia e obstetria; 4.35 Empresas especializadas em neurologia; 4.38 Empresas especializadas em pediatria; 4.39 Empresas especializadas em pneumologia; 4.41 Empresas especializadas em urologia; 4.48 Empresas especializadas em serviços de nutrição; 4.50 Empresas especializadas em serviços de ortopedia; 4.51 Empresas especializadas em serviços de clínica médica do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00191886/2021-63. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CENTRO CLÍNICO SAMAMBAIA LTDA, nome fantasia CENTRO CLÍNICO SAMAMBAIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.488.375/0001-27, situada na QS 122 CJ 3 LT 1/6 - SAMAMBAIA SUL, CEP 72.304-523 ( matriz), nos subitens 4.10 -Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais; 4.23 - Empresas especializadas em serviços de angiologia; 4.25 - Empresas especializadas em serviços de cardiologia; 4.26 - Empresas especializadas em serviços de coloproctologia; 4.27 - Empresas especializadas em serviços de dermatologia; 4.28 - Empresas especializadas em serviços de endocrinologia e metabologia; 4.29 - Empresas especializadas em serviços de endoscopia; 4.30 - Empresas especializadas em serviços de gastroenterologia; 4.33 - Empresas especializadas em serviços de ginecologia e obstetria; 4.35 - Empresas especializadas em serviços de neurologia; 4.39 - Empresas especializadas em serviços de pneumologia; 4.41 - Empresas especializadas em serviços de urologia; 4.48 - Empresas especializadas em serviços de nutrição; 4.50 - Empresas especializadas em serviços de ortopedia; 4.51 - Empresas especializadas em serviços de clínica médica do item 04, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00090391/2021-18. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

#### EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnóstico, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa E. L. DE QUEIROZ DIAGNÓSTICOS LTDA, nome fantasia ALIANÇA MEDICINA LABORATORIAL, inscrita sob o CNPJ nº 30.557.306/0003-76, situada na QUADRA 12 COMERCIO LOCAL CL SEMI ENTERRADO LOCALIZADO NA UNIDADE DA REDE D'OR, SOBRADINHO - DF , CEP 73.010-120, no subitem 4.13 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia.) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00098350/2021-70 nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO ORTOPEDICO E MEDICINA ESPORTIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.474.414/0001-30 e situada na SGAS 613 S/N Conjunto C Sala 10 Parte A Térreo, Bairro Asa Sul, Brasília-DE, CEP 70.200-730, no subitem 4.50 Empresas especializadas em serviços de ortopediamento item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00156201/2021-32 nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

**EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA, nome fantasia LAB, inscrita sob o CNPJ nº 00.421.800/0001-86, situada na SHLS 716 Bl. E sala 205, Asa Sul, Brasília DF, CEP 70.390-700, no subitem 4.13 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatológica) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00190265/2021-62 nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO.

**EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON, nome fantasia FENELON DIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS POR IMAGEM, inscrita sob o CNPJ nº 03.628.122/0001-15, situada na SRTVN Qd 701 Conj. L Torre A sala 101/104 Centro Empresarial Norte - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70.719-903 (matriz) vinculada a ela as seguintes filiais: FILIAL CNB CNPJ: 03.628.122/0002-04 situada na SDN Conj. A Torre Verde sala 6034/6052 Conjunto Nacional, Asa Norte, Brasília DF CEP: 70.077-900, FILIAL Lago Sul CNPJ: 03.628.122/0003-87 situada na SHIS QI 09 Bl. E sala 113, Centro Clínico Lago Sul, Brasília DF CEP: 71.625-055, FILIAL Taguatinga DI CNPJ: 03.628.122/0004-68 situada na CNA 01 Lote 11 salas 203/206 - Praça do DI, Taguatinga DF CEP: 72.110-015, FILIAL Asa Sul CNPJ: 03.628.122/0005-49 situada na SEPS 710/910 Conj D salas 401/405, Ed. Via Brasil, Asa Sul, Brasília DF CEP: 70.390-108, FILIAL Centro Empresarial Brasília CNPJ: 03.628.122/0006-20 situada na SRTVS Qd 701 Conj. D Bloco B, salas 217/219 - Centro Empresarial Brasília CEP: 70.340-907, FILIAL Liberty Mall CNPJ: 03.628.122/0007-00 situada na ST SCN Qd 02 Bloco D entrada B salas 501/605 e 607 - Asa Norte, Brasília DF CEP: 70.712-903, FILIAL Aguas Claras CNPJ: 03.628.122/0008-91 situada na Av. das Araucárias Lt 1835 sala 564/565, Águas Claras DF CEP: 71.936-970, FILIAL Sudoeste CNPJ: 03.628.122/0009-72 situada na SHCSW Bl 3/4/5 térreo sala 153, Setor Sudoeste, Brasília DF CEP: 70.673-416, FILIAL Alameda CNPJ: 03.628.122/0010-06 situada na CSB 2 Lt 01 a 04 Torre B Salas 517 a 520, Taguatinga Sul DF CEP: 72.015-525, FILIAL Ceilândia CNPJ: 03.628.122/0011-97 situada na QM 17 Conj B Lt 02 salas 201 a 206, Ceilândia DF CEP: 72.215-172, FILIAL Planaltina CNPJ: 03.628.122/0012-78 situada na Qd 02 Bl C salas 201/202, Planaltina DF CEP: 73.310-313, FILIAL Gama CNPJ: 03.628.122/0014-30 situada na Qd 01 Conj G Lt 15 salas 102 a 108, Setor Sul, Gama DF CEP: 72.410-107, FILIAL Samambaia CNPJ: 03.628.122/0015-10 situada na QS 406 Conj E Lt 03 Loja 7 Ed. Arena Mall, Samambaia DF CEP: 72.318-575, no subitem 4.4 (empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos) do item 4,

tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00086745/2021-20. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na : Quadra 502 Conjunto 1, Lote 10, Itapoã Parque – DF, de destinação Multifamiliar, área construída de 8.211,99m², conforme ART/RRTs 0720220011274, 0720220018945 e 0720170066372, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00036384/2022-51, expedido em 22/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS. Diretor.

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Quadra 502 Conjunto 1, Lote 12, Itapoã Parque – DF, de destinação Multifamiliar, área construída de 9.707,74m², conforme ART/RRTs 0720170066375, 0720220011274 e 0720220018945 , visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00036373/2022-71, expedido em 22/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS. Diretor.

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Quadra 502 Conjunto 2, Lote 09, Itapoã Parque – DF, de destinação Multifamiliar, área construída de 8.211,99m², conforme ART/RRTs 0720170066381, 0720220011274 e 0720220018945 , visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00036352/2022-56, expedido em 22/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS. Diretor.

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Quadra 502 Conjunto 2, lote 11, Itapoã Parque – DF, de destinação Multifamiliar, área construída de 9.707,74m², conforme ART/RRTs 0720140049412, 0720220011274 e 0720220018945 , visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00036315/2022-48, expedido em 22/03/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS. Diretor.

**POLÍCIA CIVIL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo: 00052-00018323/2020-79/PCDF. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, art. 5º, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão contida no item 9.4, do instrumento convocatório (Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 36/2020 - PCDF, resolve: APLICAR à licitante ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ nº 26.645.437/0001-76, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da presente publicação, em razão de desclassificação naquele certame, ensejando o retardamento do certame sem motivo justificado, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO Nº 03, DE 23 DE MARÇO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado provisório de avaliação dos inscritos no Chamamento Público, após análise pela Comissão de Avaliação. Sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de um único recurso dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN-DF, mas encaminhado à Comissão de Avaliação, por e-mail listado no item 10.1 do referido edital ou fisicamente, no endereço DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF, A/C – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 2º andar - Brasília-DF, CEP 70.390-065, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação:

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Cristina das Neves Berg	2 e 3 anos	Apto	46,3	1º lugar
Bruna Cordeiro e Silva	2 e 3 anos	Apto	45,0	2º lugar
Thauanne Gonçalves Matos	2 e 3 anos	Apto	34,6	3º lugar
Alessandra Barros Ferreira	2 e 3 anos	Desclassificado	zero	-
Marcelo Tibúcio Ferreira	2 e 3 anos	Desclassificado	zero	-
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Cordeiro e Silva	4 e 5 anos	Apto	50,0	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Serafim Alkmim	6 e 7 anos	Apto	50,0	1º lugar
Fernando de Almeida Fernandes	6 e 7 anos	Apto	32,6	2º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Grupo de Teatro Oceano Nox	8 e 9 anos	Apto	48,6	1º lugar
TOTAL DE AVALIAÇÕES				09
DESCLASSIFICADOS				02
CLASSIFICADOS				07
VAGAS NÃO PREENCHIDAS				00

ESPETÁCULOS TEATRAIS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Criar e Animar	4 e 5 anos	Apto	46,6	1º lugar
Thauanne Gonçalves Matos	4 e 5 anos	Apto	45,6	2º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Kelly do Lago Costa	6 a 8 anos	Apto	50,0	1º lugar
Associação Fuzuê de Arte e Cultura	6 a 8 anos	Apto	32,6	2º lugar
Marmotagem & Cia	6 a 8 anos	Desclassificado	zero	-
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Néia e Nando Teatro LTDA	9 e 10 anos	Apto	48,6	1º lugar
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Néia e Nando Teatro LTDA	11 a 14 anos	Apto	47,7	1º lugar
João Henrique Silva Veloso	11 a 14 anos	Apto	38,3	2º lugar
William Silva Oliveira	11 a 14 anos	Apto	32,0	3º lugar
Criar e Animar	11 a 14 anos	desclassificado	zero	-
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Kelly do Lago Costa	Acima de 18 anos	Apto	50,0	1º lugar
William Silva Oliveira	Acima de 18 anos	Apto	41,8	2º lugar
TOTAL DE AVALIAÇÕES				12
DESCLASSIFICADOS				02
CLASSIFICADOS				10
VAGAS NÃO PREENCHIDAS				00

INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS COM MCS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Wanderson Sousa dos Santos	15 a 18 anos	Apto	46,0	1º lugar
Arte Cena & Cor Poesia Serviços e Produções LTDA - ME	15 a 18 anos	Apto	43,0	2º lugar
Grupo de Teatro Oceano Nox	15 a 18 anos	Apto	41,3	3º lugar
Amanda Serafim Alkmim	15 a 18 anos	Desclassificado	zero	-
Christiano Produções e Eventos	15 a 18 anos	Desclassificado	zero	-
Grupo Cultural Azulim	15 a 18 anos	Desclassificado	zero	-
TOTAL DE AVALIAÇÕES				06
DESCLASSIFICADOS				03
CLASSIFICADOS				03
VAGAS NÃO PREENCHIDAS				00

INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS COM MÍMICOS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Miqueias José da Paz	Acima de 18 anos	Apto	49,3	1º Lugar
Marco Aurélio Feresin Júnior	Acima de 18 anos	Desclassificado	zero	-
TOTAL DE AVALIAÇÕES				02
DESCLASSIFICADOS				01
CLASSIFICADOS				01
REPROVADO				00

INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS COM REPENTISTAS				
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	FAIXA ETÁRIA	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Santana Mauger	Acima de 18 anos	Apto	47,1	1º Lugar
TOTAL DE AVALIAÇÕES				01
DESCLASSIFICADOS				00
CLASSIFICADOS				01
REPROVADOS				00

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o seguinte Edital:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

Processo: 00055-00045741/2020-54. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço / Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do tratamento do acervo arquivístico do DETRAN-DF, com migração de documentos para o suporte digital com implementação de um Repositório Arquivístico Digital Confiável e disponibilização de birôs de digitalização para suprimir demanda dos protocolos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital. Abertura: 07 de abril de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 5.729.637,18. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA  
Pregoeiro, Substituto

**AVISO DE ABERTURA**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o seguinte Edital:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Processo: 00055-00047659/2021-45. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço / Por item. Objeto: Registro de preço para aquisição de botas táticas a serem utilizadas pelos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital. Abertura: 05 de abril de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 1.142.413,05. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
BRUNO OLIVEIRA CAETANO  
Pregoeiro, Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, em 18 de Janeiro de 2022, página 28, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 03/2022, na forma de execução indireta, do Tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por Preço unitário. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços referentes à Execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Varjão, Quadra 10, Conjunto H, Lote 01, a cargo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, segundo as condições e especificações técnicas previstas no Projeto Básico e seus Anexos, constantes no processo 00090-00001679/2022-42. Dia/hora e local de recebimento dos envelopes: 29/04/2022 às 10h00 na Sala de reuniões do 6º andar da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, localizada no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, bloco G, lotes 03 e 05, Edifício Telemundi I - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.070-010. O Edital poderá ser impresso gratuitamente pelo site [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo(s) e-mail(s): [cpl@semob.df.gov.br](mailto:cpl@semob.df.gov.br) e/ou [cecon@semob.df.gov.br](mailto:cecon@semob.df.gov.br) ou telefone: (61) 3550-5387. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ  
Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor Neoenergia Distribuição Brasília. Em 22 de março de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 22 de março de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021**

Processo: 00113-00013537/2020-23; ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021; SIGGO Nº: (042628), (042629), (042631) e (042632); CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CONSÓRCIO NG - ARP - RIO PLATENSE - SFERAS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ARP ENGENHARIA LTDA e SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.326.648/0001-03; 04.629.063/0001-62; 33.475.526/0001-87 e 10.856.350/0001-08; OBJETO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO E RETIFICAR ITEM 4.1 DO 4º TERMO ADITIVO; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; GARANTIA: reforço garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no valor de R\$ 318.956,33 (trezentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 2.375.987,50 e deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato, de 04/03/2022 a 29/12/2022.; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela Contratada: LUCIANO NEVES GARCIA (NG); MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA (ARP); JOÃO CARLOS PIMENTA (RIO PLATENSE) e ANDRÉ DUARTE DOURADO (SFERAS).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**

Processo SEI-GDF: 00113-00017450/2020-25.; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: MZ Construção e Administração de Obra LTDA, CNPJ sob o nº 32.021.223/0001-21, LOTES 01 ao 09; OBJETO: realização de sondagens do tipo SPT; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Distrital nº 39.103, de 06/06/2018 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 22/03/2022 a 21/03/2023; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; VALOR TOTAL DA ATA R\$ 585.055,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO HENRIQUE MAZONI.

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2019**

Processo: 00113-00037131/2018-11; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 85.200.665/0001-00; OBJETO: Reajustamento dos preços (IPCA). VALOR NOMINAL DO APOSTILAMENTO: acréscimo de R\$294.825,24 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), com efeito financeiro a contar de 05/12/2022. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 3390.40; IV - Fonte de Recursos:

100, 183 e 237; VALOR: R\$5.670.436,42 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 16/2022

Processo: 00113-00018412/2020-90; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ÁGUA REALIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.060.708/0001-54 ; OBJETO: Aquisição de EPI. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 118/2021, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R\$379.743,74 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DATA DA ASSINATURA: 19 /03/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PABLO ROBERTO MENDES DE SOUSA.

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.9.2022.60148, a qual autoriza o corte de espécies arbóreas que interferem com as obras de pavimentação da DF-440, Região Administrativa do Sobradinho. Processo SEI 00391-00003746/2021-15.

Brasília/DF, 23 de março de 2022  
FAUZI NACFUR JÚNIOR  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021 E OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA

Processo: 00400-00053044/2020-17. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA. Este instrumento tem por objeto as seguintes cláusulas: DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho: Na seção 04 - Metas, alteração do texto do resultado da Meta 01 - Reforma e adequação do espaço físico, de modo a constar duração de 85 dias (página 05), levando em consideração o acréscimo de 25 dias na duração da meta, conforme aprovado pelo CAFDCA/DF. Inclusão de observação abaixo do Cronograma de Desembolso: "OBS: A primeira parcela foi repassada mas o pagamento da Obra será realizado mediante contratação de empresa especializada" (página 22); Alteração, no Cronograma de Execução, do término da atividade "Reforma e adequação do espaço físico para realização das atividades do projeto", de mês 02 para mês 3 (página 23); Alteração do item 11 - Resumo das Despesas do Projeto, com mudança nos totais de subvenção social e de auxílio investimento. O valor total do projeto permaneceu inalterado. Segue novo quadro-resumo: Natureza de despesa e Valor - 01. Total Subvenção Social: R\$ 773.865,14; 2. Total Auxílio Investimento: R\$ 225.564,14; 03. TOTAL DO PROJETO (01 + 02): R\$ 999.429,28. Planilha Orçamentária: Alteração do campo "Justificativa" dos itens referentes à obra para o seguinte texto: "Contratação de empresa especializada em serviços engenharia civil, construção e reforma para a REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ONDE ACONTECERÁ O PROJETO"; Alteração da natureza de despesa dos seguintes itens: 137, 143, 153, 154, 177, 178, 179, 180, 181, 187, 188, 189, 190 e 191; de "auxílio investimento - obras" para "subvenção social - serviços de terceiros"; Mudança nos totais de subvenção social e de auxílio investimento (conforme quadro-resumo do item 1.4). VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO, a qual passa a vigor com a seguinte redação: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 999.429,28 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 773.865,14 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) a título de Subvenção Social e R\$ 225.564,14 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) a título de Auxílio Investimento. 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.908; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; IV - Fonte de Recursos: 320. 2.4 O empenho é de R\$ 999.429,28 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 147.846,43 conforme Nota de Empenho nº 2021NE00047, emitida em 18/10/2021, e R\$ 553.418,02 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e dois centavos) conforme Nota de Empenho nº 2022NE00022, emitida em 18/03/2022, a título de Subvenção Social, ambas sob o evento nº 400097, na modalidade Global e R\$ 298.164,83 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a título de

Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00048, emitida em 18/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinária. 2.4.1 A alteração do plano de trabalho solicitada pela OSC incidiu no valor total empenhado de Auxílio Investimento em 2021, de modo que parte do valor empenhado para Auxílio Investimento transformou-se em Subvenção Social. Tal alteração implicou no ajuste contábil do valor da Subvenção Social correspondente a R\$ 72.600,69 (setenta e dois mil e seiscentos reais e sessenta e nove centavos), resultante da subtração do valor do empenho inicial de R\$ 298.164,83 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e do saldo residual de R\$ 225.564,14 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente ao valor atual do Auxílio Investimento. EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, na qualidade de Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000351/2022-51. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor parcial de R\$ 1.563.336,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais), em favor da empresa Consórcio Novo Túnel: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente à 3ª parte do reajustamento da 19ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, no período de 21/11/2021 à 31/12/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054.0002 - (\*)(\*\*) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no Identificador de Uso, ID Uso de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Decreto nº 43.127, de 22/03/2022, publicado no DODF nº 56, consignado nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9394/2021, publicado no DODF em 28/10/2021. ASSINATURA: 21/03/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 477.401,41 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos) passando o total contratual para R\$ 6.250.982,41 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta e - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo FN SATELES: Francielly Normandes Sateles.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato 8567/2015, publicado no DODF em 10/09/2015. ASSINATURA: 17/03/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 12/06/2022. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 16/06/2022 para 14/09/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA: José Carlos Pereira Trigo Júnior e Devanir Osvaldo Pereira.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9354/2021, publicado no DODF em 08/07/2021. ASSINATURA: 18/03/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: prorrogado o prazo de ENTREGA por 150 (cento e cinquenta)

dias e o prazo de VIGÊNCIA por 180 (cento e oitenta) dias. DA GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI: Thalita Alves da Silva.

#### TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 – CAESB, publicada no DODF de 24 de maio de 2021. ASSINATURA: 18/03/2021. PROCESSO Nº00092-00004376/2021-13. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: BAUMINAS QUÍMICA LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento da ATA nº 50/2021 tem como objeto a concessão do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO firmada entre as partes na data 20/05/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: 2.1 O valor corresponde ao acréscimo de R\$ 10.883.308,50 (dez milhões e oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Com isso o valor da contratação passará de R\$:10.061.320,50 (dez milhões e sessenta e um mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos, para R\$20.944.629,00(vinte milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ADJUDICATÁRIA: Luiz Paulo Perim.

#### TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021 – CAESB, publicada no DODF de 24 de maio de 2021. ASSINATURA: 18/03/2021. PROCESSO Nº00092-00004376/2021-13. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento da ATA nº 50/2021 tem como objeto a concessão do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO firmada entre as partes na data 20/05/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: 2.1 - O valor corresponde ao acréscimo de R\$10.883.308,50 (dez milhões e oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Com isso o valor da contratação passará de R\$:10.061.320,50 (dez milhões e sessenta e um mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), para R\$20.944.629,00 (vinte milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais). 2.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro vigoram a partir de 15/02/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ADJUDICATÁRIA: Maria Ivone Dias.

#### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00002514/2022, realizado no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 11.274.331/0001-36, vencedora dos itens 1,2,13,14,18,23,24,31,32, com o valor total de R\$ 35.296,01; C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ 13.488.040/0001-76, vencedora dos itens 9,10,11,12,17,30,41,42, com o valor total de R\$ 50.980,59. Os itens 3 a 8, 15, 16, 19 a 22, 25 a 29, 33 a 40 restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-000471/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001740/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente Lourival Ferreira de Araújo, produtor rural, CPF 117.\*\*\*.\*\*\*-34 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 41, Núcleo Rural São Bartolomeu II, São Sebastião/DF, com área de 2,1236 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação

do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 11/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Lourival Ferreira de Araújo.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-002127/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001744/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Antonio Sergio Lima Aragão, produtor rural, CPF 041.\*\*\*.\*\*\*-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 3, Áreas Isoladas Riacho Frio, São Sebastião/DF, com área de 109,7706 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 11/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Antonio Sergio Lima Aragão.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-002611/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001742/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Adriana José de Souza, produtora rural, CPF 011.\*\*\*.\*\*\*-01 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Valeria nº 19, Núcleo Rural Recanto da Conquista, São Sebastião/DF, com área de 2,6621 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 11/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Adriana José de Souza.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-000095/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001743/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Celia Ribeiro Cavalcante, produtora rural, CPF 718.\*\*\*.\*\*\*-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 6/3, Núcleo Rural Recanto da Conquista II, São Sebastião/DF, com área de 2,91 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 11/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Celia Ribeiro Cavalcante.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-003043/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000049/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Francisco de Sousa Porto, produtor rural, CPF 267.\*\*\*.\*\*\*-34 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 50 do Núcleo Rural Vargem da Benção, Recanto das Emas/DF, com área de 7,1958 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 17/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Francisco de Sousa Porto.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-000807/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001741/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como cedente e Marcos Felipe de Oliveira Ataide, produtor rural, CPF 037.\*\*\*-10 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Sítio Terra Viva, Núcleo Rural Capão Comprido, São Sebastião/DF, com área de 59,9973 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 11/03/2052. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Marcos Felipe de Oliveira Ataide.

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00002688/2021-98. Instrumento: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 041/2021-gconv para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção das caixas d'água do edifício sede da EMATER-DF. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de R\$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais) ao valor inicial do Contrato administrativo nº 041/2021-GCONV, o que representa um percentual de acréscimo de 18,09% (dezoito inteiros e nove centésimos por cento), de acordo com a proposta comercial nº SEI, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 30(trinta) dias, nos termos do Art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Assinatura: 21/03/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca, Presidente. P/Contratada: Jairo Marcílio Vieira.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL Nº 11/2022

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000192/2022-11, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Item 7: DAS DEFINIÇÕES do Edital 11/2022 - Publicação em Revistas Científicas - Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas. Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, encontra-se disponível no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br).

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR  
Diretor-Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2022NE00267

Processo: 00150-00007604/2020-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SAFE CERTIFICADORA DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, CNPJ nº 28128976000163. Do Objeto: Cancelamento da Nota de Empenho 2022NE00170 conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339040; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de março de 2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2022NE00268

Processo: 00150-00000945/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, CNPJ nº

08.347.285/0001-43. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CULTURA IN MOVIMENTO II", a ser executado um curso completo de audiovisual ao vivo pelo aplicativo Zoom Meeting, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 01 dias. Do Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750228, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de março de 2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2022NE00270

Processo: 00150-00000945/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CULTURAL MENINO DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 08.347.285/0001-43. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CULTURA IN MOVIMENTO II", a ser executado um curso completo de audiovisual ao vivo pelo aplicativo Zoom Meeting, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 01 dias. Do Valor: R\$ 448.774,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750217, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de março de 2022.

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 08/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO 07/2002

Processo: 00150-00000057/2022-08.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa OURO GÁS LTDA doravante denominada Contratada, CNPJ nº 23.934.139/0001-08, representada por SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, consoante específica o Edital Pregão Eletrônico nº 086/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF do Termo de Referência e da Proposta, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: 5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 11.528,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº7.061, de 07/01/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13122821985179634; III – Natureza de Despesa: 339030. IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 11.528,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00257, emitida em 16/03/2022, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência: 8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 90 (noventa) dias. CLÁUSULA NONA – Da Garantia: 9.1. A garantia ou assistência técnica do bem conforme o caso deverá ser especificada em Termo de Garantia. 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de: I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); II - seguro-garantia; ou, III- fiança bancária, conforme previsão constante do Edital subitem 20.5, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme previsão do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará um Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 22 de março de 2022. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO.

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 93/2021

Processo: 00150-00008252/2021-97.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.819/0001-60, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 93/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 93/2021 até

18/05/2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. Brasília, 22 de março de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Organização da Sociedade Civil: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE.

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 09/2022

Processo: 00150-00008289/2021-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00034/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADILSON SILVEIRA DIAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 009/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FESTA (FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO AMADOR)” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ADILSON SILVEIRA DIAS.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 115/2022

Processo: 00150-00007061/2021-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00925/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SELMA KERDMAN BLOCH na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 115/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “APRENDENDO COM ARTE & NATUREZA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SELMA KERDMAN BLOCH.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 146/2022

Processo: 00150-00007081/2021-89; NOTA DE EMPENHO Nº 01161/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIELA RIBEIRO FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 146/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRASILIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.925,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DANIELA RIBEIRO FERREIRA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 185/2022

Processo: 00150-00006931/2021-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00831/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIO EMILIANO MISKIEWIEZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 185/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FABRICANDO

TANGOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIO EMILIANO MISKIEWIEZ.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 431/2022

Processo: 00150-00007053/2021-61; NOTA DE EMPENHO Nº 01382/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA CAROLINA BORGES CRUZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 431/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TAMO EM CASA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANA CAROLINA BORGES CRUZ.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 486/2021

Processo: 00150-00006438/2021-10; NOTA DE EMPENHO Nº 01195/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AKIRA MARCÉU OKIYAMA MARTINS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 486/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O CÉU NÃO SAI DE CIMA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: AKIRA MARCÉU OKIYAMA MARTINS.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 610/2022

Processo: 00150-00006625/2021-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00964/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DEMONTIEZ CHAVES MARQUES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 610/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “EXPORSAM - FEIRA DE ARTESANATO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DEMONTIEZ CHAVES MARQUES.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 827/2022

Processo: 00150-00007177/2021-47; NOTA DE EMPENHO Nº 00842/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO BENTO JÚNIOR na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 827/2022; MODALIDADE: Seleção Pública;



DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TERCEIRO ÓPERA ESTÚDIO DA CASA DA CULTURA BRASÍLIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FRANCISCO BENTO JÚNIOR.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 882/2022**

Processo: 00150-00007564/2021-83; NOTA DE EMPENHO Nº 01588/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANA DRUMOND MARTINS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 882/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O RINOCERONTE - CIRCULAÇÃO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: JULIANA DRUMOND MARTINS.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 952/2022**

Processo: 00150-00006613/2021-61; NOTA DE EMPENHO Nº 00812/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÁRCIA DUARTE PINHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 952/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O FUTURO DO PASSADO - 100 ANOS DA SEMAN DE 22” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MÁRCIA DUARTE PINHO.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.000/2022**

Processo: 00150-00007060/2021-63; NOTA DE EMPENHO Nº 01380/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NATHÁLIA DOS SANTOS FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1000/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “NA PEGADA POPULAR NO CORAÇÃO DO BRASIL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.989,50 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: NATHÁLIA DOS SANTOS FERREIRA.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.052/2022**

Processo: 00150-00006347/2021-76; NOTA DE EMPENHO Nº 01209/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DENISE MORAES CAVALCANTE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1052/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CÉU DE BRASÍLIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DENISE MORAES CAVALCANTE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 00111-00010827/2021-52; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 33/2022; CONTRATANTES:COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E SUL BRASIL ATACADISTA LTD; OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de café mediante requisição formulada pelo Núcleo de Material – NUMAT/GERAT/DIRAF, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (documento SEI/GDF 77431745) e neste contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 33/2022, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, em 16/03/2022; VALOR: R\$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais); VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/03/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ADOLFO CARISIO NASCIUTTI.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 00111-00010827/2021-52; ESPÉCIE: CONTRATO Nº 34/2022; CONTRATANTES:COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de açúcar, leite em pó instantâneo e adoçante, mediante requisição formulada pelo Núcleo de Material – NUMAT/GERAT/DIRAF, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (documento SEI/GDF 77431745) e neste contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 33/2022, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, em 16/03/2022; VALOR: R\$ 9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/03/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 0370-001074/2008; Decisão DIRET nº 777, Sessão 3585ª, realizada em 22 de dezembro de 2021. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 004/2022 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 274/2012. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e JL Conservadora Ltda.; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.468/2019, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPEP nº 027/2020. OBJETO: Sobrestamento. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/CONCESSIONÁRIA: Bruno Nascimento Borges.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

Processo: 00431-00023936/2021-26. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para aquisição de urnas mortuárias para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Desenvolvimento Social, a fim de atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual – Modalidade Por Morte, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014. Valor estimado em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06/04/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Pregoeiro

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

#### RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2022

Processo: 00431-00018623/2020-75. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por intermédio da Comissão Especial para Seleção de Imóveis, torna público aos interessados o resultado do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a pretensa locação de imóvel para a instalação de Unidade Operativa de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para a oferta do Serviço de Acolhimento em República. Tendo em vista que a única proposta apresentada (INOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.097.591/0001-80) foi INABILITADA pela Comissão, conforme Ata da Sessão Pública nº 01/2022 disponível no link: <https://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-para-selecao-de-imoveis/>, o procedimento em questão foi declarado FRACASSADO. Maiores Informações pelo telefone: 61 3213-7150

PENIEL GOMES DE SOUSA

Presidente da Comissão

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### COMUNICADO Nº 01/2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE

##### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

No exercício de sua competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 06/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - nº 27, de 8 de fevereiro de 2022, resolve: divulgar a data, horário e modalidade da Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as citadas Fichas de Inscrição e Propostas, conforme segue abaixo.

##### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2022

Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as Fichas de Inscrição e Propostas  
Data e horário: 29/03/2022 - 15:00

Modalidade Virtual: transmitida pelo canal oficial - SEDES junto a plataforma YouTube, acessível por meio do link: <https://www.youtube.com/channel/UCKHGPTMr509UXiPEvv5s6dQ>

A Cerimônia será realizada pela Comissão de Seleção no endereço subscrito, sendo possível a participação do público externo, respeitada a lotação máxima do espaço, conforme Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021.

Endereço: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515, 5º Andar, Sala de Reuniões - Asa Norte - Brasília - DF/CEP: 70.770-502

Informações adicionais a respeito do assunto poderão ser obtidas com a Comissão de Seleção por meio do e-mail no endereço: [chamamentospublicos@sedes.df.gov.br](mailto:chamamentospublicos@sedes.df.gov.br).

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES

Presidente de Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Processo: 00392-00004451/2022-19. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 11.020.389/0001-53, Inscrição Estadual nº 0757998600103. Constitui objeto do presente Contrato, aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios (café) por Dispensa de Licitação. Fundamentação Legal: inciso II, do art. 115, do RILC da CODHAB/DF, c/c o inciso II, do art. 29, da Lei nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Nota de Empenho 2022NE00152, emitida em 17/03/2022, no valor inicial de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais). Valor do Contrato: 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Modalidade: Estimativo. Evento: 400091, conforme Decisão da Diretoria Executiva da CODHAB/DF por meio da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DAGES nº 13/2022, 03 de março de 2022, aprovada em 08 de março de 2022 (82263586). Assinatura: /03/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: JOÃO MONTEIRO NETO, na qualidade de Diretor Presidente, Substituto; Pela Contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, na qualidade de Representante da empresa.

#### EDITAL Nº 122/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Q.511 CJ 21 LT 16 - RECANTO DAS EMAS, EM NOME DO S.R JOÃO LOPES DA COSTA CPF:181.\*\*\*.\*\*\*-20 (espólio) E DA S.R(A) LUCIMAR RAMOS FERREIRA DA COSTA CPF: \*\*\*.794.221-\*\*\*.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q.511 CJ 21 LT 16 - RECANTO DAS EMAS e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

#### EDITAL Nº 123/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A Q 803 CJ 05 LT 32 - RECANTO DAS EMAS para a atual ocupante S.r CAROLINA CORRÊA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.348.421-\*\*\* e Cônjuge/Companheiro(a): DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: \*\*\*.514.021-\*\*\*.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à Q 803 CJ 05 LT 32 - RECANTO DAS EMAS e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 22 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

#### EDITAL Nº 124/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QD 205 CJ 03 LOTE 03 SÃO SEBASTIÃO DF, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTES Sr. JOSÉ ABILIO DA SILVA CPF: \*\*\*.564.501-\*\* e sua esposa Sra. MARIA FERREIRA DA SILVA CPF: \*\*\*.014.601-\*\*.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QD 205 CJ 03 LOTE 03 - SÃO SEBASTIÃO DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 22 de março de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente, Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI)  
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESERVA JACARANDÁ M. RESIDENCE  
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESERVA JACARANDÁ M. RESIDENCE, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, km 4,5 da rodovia DF-140. INTERESSADO: DURVAL FERREIRA FREITAS FILHO. Processo 00391-00009740/2019-37. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 12 de abril de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00020-00009051/2022-46. Interessado: SEEC/DF. Assunto: Ressarcimento de despesas. À vista do instruído no processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e no art. 2º, inciso IX da Portaria nº 238, de 09 de julho de 20214, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 6.299,23 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.684/0001-53, referente ao ressarcimento de despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água/esgoto no uso do imóvel localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, TEI: 193/80, nos meses de outubro/2020 a setembro/2021, consoante previsão da cláusula 4.1.2 do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 05/2020-SEEC. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Manutenção de Serviços Administrativos - 03.122.8203.8517.9689, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado no documento Id SEI 82520827. GLÓRIA MARIA DE CARVALHO REZENDE TOMÉ, Subsecretária-Geral de Administração, Substituta.

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 120/2022

PROCESSO: 04024-00002494/2022-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/03/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 120/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Pilha alcalinas, envelope carta branco), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 454/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 454/2021, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 03/02/2022, cujo objeto é Aquisição de material médico (cateter totalmente implantado e kit para introdução de cateter venoso), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Laboratórios B. Braun S.A., pelo valor total de R\$ 125.817,80 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos); item 03 para a empresa Hemocat Comércio e Importação Ltda, pelo valor total de R\$ 23.275,00 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 006/2022

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 006/2022 - IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 17/02/2022, cujo objeto é Aquisição de saneantes (Ácido Cítrico e Puristeril), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total de R\$ 2.891,85 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 017/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 017/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 03/03/2022, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit de Cola Biológica,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 111.554,00 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 054/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 054/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 03/03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de impressoras de diversos modelos, com reposição de peças, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lotes 01, 02, 03 e 04 para a empresa Office Service Equipamentos e Serviços Para Escritórios Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 319.327,00 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais). Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 056/2022

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 056/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 03/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Tretinoína e Ibuprofeno), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcom Eirelli ME, pelo valor total estimado de R\$ 16.176,00 (Dezesseis mil, cento e setenta e seis reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 061/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 061/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 22/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Bicarbonato, Dobutamina, Epinefrina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 12 e 14 para a empresa Científica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 60.722,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais); itens 05 e 11 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais); item 13 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais); item 03 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 100.100,00 (Cem mil e cem reais); itens 04 e 09 para a empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 40.060,00 (Quarenta mil e sessenta reais); item 06 para a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.578,00 (Um mil, quinhentos e setenta e oito reais); item 07 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.364,00 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais). O item 02 restou deserto. O item 10 restou fracassado. Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 062/2022  
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 062/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de material médico (avental, cera de osso, compressa cirúrgica,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 063/2022  
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 063/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Dispositivo Masculino para Incontinência Urinária nº 5), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Lucena Comercio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais). Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 070/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 070/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 03/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de material Médico (Equipo, Isolador e Recirculador), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 99.495,00 (Noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); item 02 para a empresa NL Produtos Hospitalares, pelo valor total de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais). O item 03 restou deserto. Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO  
CHAMAMENTO Nº 117/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00002546/2022-10, que originou o Chamamento nº 117/2022 publicado no DODF Nº 54, Pág. 112 em 21 de março de 2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação dos Serviços de Assistência Médica, com Cobertura em Nível Regional, Destinado aos Empregados do ICIPE, com a Possibilidade de Inclusão de Dependentes, a Critério do Titular, Englobando Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar, bem como Exames Complementares e Serviços Auxiliares, com Coparticipação e Sem Carência, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de

cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00002546/2022-10. Brasília/DF, 23 de março de 2022. Supervisão de Compras Icipe/HCB.  
FILANTROPIA-49/2022

**LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Parcelamento de Solo, no Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3 (Área desocupada). Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Lance Construções e Incorporações Ltda.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS,  
CIMENTOS, CONCRETOS E MÁRMORES DO DISTRITO  
FEDERAL - SINDARCOM/DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármoreos do Distrito Federal - SINDARCOM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas associadas que exercem as atividades econômicas das indústrias de artefatos de concreto e cimento; fabricação de cimento; fabricação de concretos; fabricação de concretos betuminosos; extração e beneficiamento de mármore, granitos, pedras ornamentais e decorativas e pedras sintéticas, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada excepcionalmente na modalidade presencial, no dia 30 de março de 2022, às 11h em primeira convocação e às 11:30h em segunda e última convocação no SIA Trecho 02 Lote 1125 - 1º andar - Sala de Reunião do Ed. SESI Brasília - Brasília/DF, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação e aprovação das contas dos anos de 2017/ 2018/ 2019/ 2020 e 2021; b) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 23 de março de 2022.

JOSÉ A. GOULART  
Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
EMPREENDEDORES POPULARES DE CATADORES DE  
PAPEIS DA ASA SUL - COOTRAEMPOCAP-ASAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa COOTRAEMPOCAP-ASAS, inscrita no NIRE: 534.000.943-2 e CNPJ: 11.759.113/0001-91, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 do Estatuto Social convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 25 em condição de votar para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no SAAN, quadra 02, lote 650, número 04 - zona industrial, Brasília/DF no dia 29 de março de 2022, em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 10:00 horas, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 11:00 horas, com a presença mínima de 10 cooperados ou 20% do total de cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas do Exercício de 2021; 1.1 Apresentação do Balanço Patrimonial; 1.2 Demonstrativos de Sobras/Perdas; 1.3 Parecer do Conselho Fiscal. 2. Destinação e forma de distribuição das Sobras/Perdas do Exercício de 2021; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 4. Quaisquer assuntos de interesse dos cooperados sem valor decisório. Brasília/DF, 22 de março de 2022.

LUZIA BORGES  
Presidente

**COOPA/DF-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA  
REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 35/2022, para a atividade Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP no âmbito do Distrito Federal, com endereço na Rodovia BR 251 KM 07, Área A - Lote 14 - PADF, Paranoá/DF. Processo: 00391-00001312/2020-08. Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal LTDA-COOPA/DF.

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO MERCADO  
ORGÂNICO DE BRASÍLIA - COOPERORG**

CNPJ: 12.159.551/0001-81 | NIRE: 53400009467

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
RETIFICAÇÃO**

No Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 51, datado de 16 de março de 2022, página 87, excluir: "formato híbrido" e manter "somente o presencial".

CRISTIANA RODRIGUES GODINHO VIEIRA  
Presidente da COOPERORG